



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

EDITAL N.º 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de apoio administrativo, serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 23/06/2026. Abertura das propostas: às 10h01m do dia 23/06/2026. Início da disputa: às 11 horas do dia 23/06/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N.º 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.757.009,92 (nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, nove reais e noventa e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 26.0.000015198-9.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º 429, 4.º Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de apoio administrativo, serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

2.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.8.1. O microempreendedor individual;

2.8.2. O agricultor familiar;

2.8.3. O produtor rural pessoa física; e

2.8.4. A sociedade cooperativa.

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

2.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens **2.10.2.** e **2.10.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;



2.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

3.3.7. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.3.1. Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar:

a) Proposta final atualizada, contendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

I. Tabela Resumo - Lote Único (Anexo I do TR);

II. Planilha Descritiva, Quantitativa e de Precificação da Composição do Lote Único (Anexo I do TR).

b) Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra Dedicada (Anexo II do TR), incluindo ainda a Planilha de Quantidades e Orçamento de Materiais, Equipamentos e Uniformes utilizada para Formação de Preços de Mão de Obra Dedicada (Anexo II, módulo 5, do TR);

c) Declaração de Enquadramento Sindical e Instrumento Coletivo Adotado (Anexo III do Edital);

d) Documento comprobatório de vinculação ao respectivo enquadramento sindical declarado, quando aplicável;

e) Justificativa técnica e jurídica para adoção da convenção coletiva informada.

f) Comprovação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) por meio de impressão de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social e/ou resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP empresa do último mês anterior à proposta;

g) Comprovação da Receita Federal do Brasil das alíquotas, às quais está submetida no momento da proposta, acompanhada de relação do faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo SIMPLES NACIONAL.

h) Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), acompanhada de relatório que represente a média das alíquotas de cada tributo (PIS E COFINS), efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo LUCRO REAL.

OBS. 1: Caso a contratada tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá ter apresentado o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

OBS. 2: A contratada deve elaborar sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, uma vez que a mudança para regime tributário mais oneroso não poderá ser objeto de pedido de reequilíbrio, tendo-se presente que é fato previsível.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário25;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:



6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Será exigida certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as disposições do subitem 2.16 e correlatos.

6.1.3.2. Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, mediante a apuração dos seguintes índices:

a) Para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,5).

b) Para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0).

6.1.3.2.2. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento aos itens 6.4.1.7 e 8.2.1 do Termo de Referência, integrante deste edital, será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

6.1.3.2.2.1. Caso seja permitida a participação de consórcios, para fins de habilitação econômico-financeira, **será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os índices exigidos das licitantes individuais**, excetuadas as hipóteses de consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no § 2º do referido artigo.

6.1.3.2.3. A documentação necessária à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis integrantes do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e, preferencialmente, das notas explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.1.3.2.4. As Notas Explicativas serão consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade. A sua ausência, contudo, não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que as demais peças estejam regulares e que os índices econômico-financeiros exigidos sejam passíveis de verificação e estejam em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos neste edital.

6.1.3.2.5. Poderá ser realizada diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação posterior das Notas Explicativas ou para esclarecimento de dúvidas quanto aos dados apresentados, sempre que necessário à adequada análise da qualificação econômico-financeira.

6.1.3.2.6. Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral), será considerada, prioritariamente, a demonstração contábil referente ao último exercício social encerrado. Caso, na data de abertura da licitação, ainda não tenha expirado o prazo legal para entrega das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, admitir-se-á a apresentação das demonstrações relativas ao penúltimo exercício. Todavia, caso a empresa já tenha elaborado e transmitido as demonstrações do último exercício, estas deverão ser obrigatoriamente apresentadas e consideradas para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

6.1.3.2.7. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender às exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado em órgão competente.

6.1.3.3. Toda a documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira deverá referir-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, constituindo-se conforme disposto nos subitens a seguir.

6.1.3.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas, quando disponíveis. Caso ausentes do arquivo SPED Contábil (campo J800), poderá ser realizada diligência para apresentação posterior, se a ausência comprometer a verificação dos dados econômico-financeiros.

6.1.3.3.1.1. Não serão aceitas demonstrações contábeis registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha realizado a entrega do SPED Contábil, nos termos dos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934/1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.1.3.3.1.2. Por ocasião da análise econômico-financeira, a Administração poderá exigir a apresentação da cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticada pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.1.3.3.2. As empresas com escrituração em meio físico deverão apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticadas em órgão competente, consistindo em:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas, quando disponíveis, podendo ser solicitadas por diligência quando ausentes, nos termos do item 6.1.3.2.5.

6.1.3.4. Na habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial da microempresa ou empresa de pequeno porte, do agricultor familiar, do produtor rural pessoa física, do microempreendedor individual ou da sociedade cooperativa, nos termos do art. 1º, § 2º, e do art. 6º do Decreto Municipal nº 110/2024.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo III do Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Participação de empresas em consórcio

6.4.1. Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

6.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

6.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.4.1.8. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens **2.10.** e **3.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

6.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.9.1. A condição estipulada no item supra não exige o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Havendo necessidade de celebração de instrumento contratual, o fornecedor/prestador terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por meio eletrônico (e-mail), pelo Município.

10.1.1. O prazo estabelecido no item **10.1.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor/prestador.

10.1.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

10.1.3. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.



10.1.4. Em se tratando de documento assinado na forma física e, posteriormente digitalizado, deverá ser encaminhado documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) indicado(s) no preâmbulo do Termo de Contrato.

10.2. Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

11.9.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

11.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

11.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.12.1. Programa de Trabalho: 05.01.04.122.0098.2273.0000

11.12.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

11.12.3. Fonte de Recurso: 15000001

11.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.14.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

11.14.3. Anexo III - Declaração de Enquadramento Sindical e Instrumento Coletivo Adotado;

11.14.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Canoas, 03 de junho de 2026

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N.º 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de apoio administrativo, serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 12 (**doze**) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.



1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



5.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e promover a preservação dos recursos hídricos, em conformidade com a Lei nº 9.433/97 e a legislação local, alinhando-se à política socioambiental da Contratante;

5.1.2. Assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades na unidade da Contratante.

5.1.3. Minimizar o desperdício e a geração de resíduos sem possibilidade de reaproveitamento, como o excesso de embalagens, em suas atividades dentro da unidade da Contratante.

5.1.4. Utilizar materiais menos agressivos ao meio ambiente e que não contenham substâncias prejudiciais à camada de ozônio, conforme a Resolução CONAMA Nº 267/2000.

5.1.5. Priorizar produtos concentrados, que utilizem menor quantidade de matéria-prima e água em sua fabricação, acondicionados em embalagens reduzidas.

5.1.6. Adotar produtos cujas embalagens sejam recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

5.1.7. Selecionar produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis e, de preferência, com matérias primas de origem vegetal e não poluentes, que sejam 100% biodegradáveis.

5.1.8. Preferir, sempre que possível, produtos que possuam comercialização em refil;

5.1.9. Substituir substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade; quando essa substituição não for possível, deve-se racionalizar seu uso.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A descrição pormenorizada da estrutura e da organização dos serviços, das condições de entrega e de execução, dos protocolos e rotinas operacionais, da definição das equipes de trabalho, dos parâmetros de atendimento e dos critérios de gestão e fiscalização contratual, encontra-se no Anexo VI deste Termo de Referência.

6.2. Além do detalhamento apresentado no Anexo VI, a Contratada deverá cientificar-se:

6.2.1. Do prazo de execução

6.2.1.1. O prazo para execução do objeto contratado está atrelado ao prazo de vigência do instrumento contratual, conforme disposto no item 1.4. deste Termo de Referência.



6.2.2. Do local de execução

6.2.2.1. O(s) local(is) de execução do objeto será(ão): a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA, localizada na Avenida Boqueirão, 1986, bairro Igara, Canoas/RS, e a Unidade Móvel para Atendimento e Esterilização de Animais (Castramóvel). Além desses, a Contratante poderá solicitar a colaboração da Contratada em ações pontuais em outros locais, tais como: Abrigos de animais terceirizados, Atendimentos em áreas públicas e casos de denúncias de maus-tratos.

6.2.2.2. Nas hipóteses de execução externa fora dos locais ordinários previstos neste Termo de Referência, caberá à Contratante providenciar, direta ou indiretamente, a logística de deslocamento necessária ao transporte de pessoas, animais, materiais, insumos, equipamentos ou demais recursos indispensáveis à realização da atividade, não se presumindo incluída na presente contratação a disponibilização de veículo, motorista ou estrutura própria de transporte pela Contratada.

6.2.2.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental, sendo importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurado ao interessado, durante o período de elaboração de propostas, o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público indicado para esse fim, mediante agendamento pelo e-mail assessoria.smbea@canoas.rs.gov.br. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. A vistoria, contudo, não será obrigatória, podendo o Interessado optar apenas por declarar pleno conhecimento das condições de execução, de modo a preservar a competitividade do certame.

6.2.3. Das condições de entrega

6.2.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.2.3.2. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.2.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a Contratada, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2.3.4. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela Contratada.

6.2.3.5. A Contratada deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do Contratante. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o Contratante poderá destinar o objeto para descarte ou doação.



6.2.3.6 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.2.3.7. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.2.4. Do prazo de validade do objeto

6.2.4.1. O prazo de validade para o objeto será o descrito abaixo, contado da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Sub-Itens 1.2.1 à 1.2.308 do Anexo I – prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.

6.2.5. Da substituição do objeto

6.2.5.1. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.2.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.2.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.2.6.1. Quando aplicável, a Contratada deverá entregar o objeto acompanhado da documentação exigida em seção específica do Anexo VI deste Termo de Referência.

6.2.7. Da garantia do objeto

6.2.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6.2.8. Do Regime de Execução

6.2.8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. A Contratada poderá subcontratar os serviços para os quais não disponha de instalações adequadas ou profissionais habilitados, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.1.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Exames Veterinários de Laboratório (sub-itens 1.3.1 à 1.3.62 do Anexo I);
- b) Fornecimento de Exames Veterinários de Imagem e de Eletrocardiografia (sub-itens 1.4.1 à 1.4.4 do Anexo I);
- c) Fornecimento de cirurgias complexas e outros serviços especializados (sub-itens 1.5.1 à 1.5.3 do Anexo I);
- d) Fornecimento de serviços de manutenção (sub-itens 1.6.1 e 1.6.2 do Anexo I).

7.1.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

7.2. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

7.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Registro no CRMV quando aplicável, Alvará Sanitário quando atividade regulada pela ANVISA e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

7.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do Edital e Termo de Referência.

7.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.3.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.3.3. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, ao término dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao Contratante:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



9.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.7. Disponibilizar para a Contratada a estrutura física da SMBEA e do Castramóvel para execução dos serviços, incluindo mobiliário, equipamentos, instrumentos, materiais de expediente, higiene e limpeza;

9.1.8. Permitir acesso ao Sistema PATAS para registro e controle dos procedimentos executados, e demais informações de cadastro dos animais, com treinamento inicial, logo após a assinatura do Contrato;

9.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços de forma ampla e completa e no interesse de Administração;

9.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas, quando aplicáveis e após devido processo legal.

9.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada.

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

10.1.4. Indenizar terceiros e ao Contratante os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

10.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.7. Prestar informações sobre a execução do objeto e responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.7.1. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação necessária à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias relacionadas à execução do contrato, especialmente nos casos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

10.1.10. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.11. Apresentar à Contratante relatórios, laudos, prontuários, notas, planilhas, formulários, certidões, registros e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços em conformidade com as especificações do Anexo VI deste Termo de Referência.

10.1.12. Atender aos animais e à população com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante.

10.1.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros, inclusive quanto ao trato com os animais a serem atendidos pela Contratada.

10.1.15. Disponibilizar recursos humanos, devidamente qualificados e habilitados, em número suficiente para atender a demanda prevista neste Termo de Referência.

10.1.16. Contratar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.17. Designar Responsável Técnico, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, para os serviços realizados no âmbito da contratação na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA) e Unidade Móvel para Atendimento e Esterilização de Animais (Castramóvel).

10.1.18. Assegurar-se de que todos os profissionais envolvidos nos procedimentos veterinários deverão estar em conformidade com o requerido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.19. Fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e os uniformes adequados, necessários à realização de cada atividade e como forma de impedir riscos à saúde, observando todos os requisitos da NR-6.

10.1.20. Fornecer planilha (digital) permanentemente atualizada com as informações de todos os funcionários e profissionais atuantes na execução do Contrato, incluindo Nome Completo, CPF, Função, Registro de Classe (se houver), local de atuação (exemplo: consultório, bloco cirúrgico, tratamento aos internos, recepção, etc.) e escala de trabalho.

10.1.21. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, e não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes aos animais e responsáveis, salvo as informações do animal ao respectivo responsável.

10.1.23. Fornecer por escrito ao responsável pelo animal as orientações pré e pós-cirúrgicas, inclusive no que tange aos riscos envolvidos e aos cuidados no pós-operatório, assim como todos os outros documentos preconizados na Resolução 1321/2020 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

10.1.24. Disponibilizar juntamente com a receita médica, conforme preconiza Resolução 1321/2020 do CFMV, e em local visível nas dependências da SMBEA, número de telefone para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências.

10.1.25. Atender as intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, dos procedimentos realizados por meio da contratação, sem nenhum ônus ao responsável do animal e ao Município.

10.1.26. Receber os técnicos da Contratante para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do Objeto do Contrato, sem necessidade de agendamento prévio.

10.1.27. Zelar pelo bom aspecto, conservação e organização dos prédios, unidade móvel, manter as instalações e equipamentos higienizados, realizar a separação física em recipientes (lixo seco, orgânico e contaminado) e destinar adequadamente os resíduos gerados por suas atividades, conforme normas legais e vigentes e exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

10.1.28. Prezar pelo bem-estar e sanidade dos animais abrigados, atendendo todos os requisitos das 5 Liberdades, mantendo em condições adequadas e propícias à adoção.

10.1.29. Registrar no sistema PATAS todas as informações relativas a cada atendimento.

10.1.30. Utilizar as instalações, dependências e equipamentos da Contratante somente para atividades ligadas à contratação, ficando vedada sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins.

10.1.31. A contratada deverá disponibilizar mensalmente à fiscalização contratual, preferencialmente por meio digital ou repositório eletrônico compartilhado, a documentação pertinente aos empregados e à execução do contrato, especialmente:

a) controles de jornada (espelhos de ponto), com registros fidedignos de entrada, saída e intervalos;

b) folha de pagamento analítica dos empregados vinculados ao contrato, com discriminação das verbas remuneratórias e indenizatórias;

c) comprovantes de pagamento de salários e benefícios;

d) registros de ocorrências funcionais, tais como faltas, atrasos e medidas disciplinares;

e) documentos comprobatórios de afastamentos, licenças e acidentes de trabalho, inclusive Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando cabível;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

- h) certidão de regularidade do FGTS;
- i) guias GFIP e comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias;
- j) informações prestadas ao eSocial e demais sistemas oficiais correlatos;
- k) relação atualizada dos empregados alocados, contendo identificação completa, função, jornada e responsáveis técnicos;
- l) cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados;
- m) exames médicos admissionais e demissionais;
- n) documentos relativos às rescisões contratuais, incluindo termos de rescisão, comprovantes de pagamento, guias de recolhimento e extratos do FGTS;
- o) comprovantes de fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), quando exigíveis;
- p) registros de alterações no quadro de pessoal vinculado ao contrato.

10.1.31.1. A documentação deverá permanecer acessível à fiscalização durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de solicitação complementar de documentos ou informações pela Contratante.

10.1.32. A contratada será exclusivamente responsável por eventuais erros, inconsistências, inadequações ou fraudes relacionadas ao enquadramento sindical adotado na composição de sua proposta.

10.1.32.1. Eventuais ônus financeiros decorrentes de diferenças salariais, repactuações, condenações judiciais ou inadequação do instrumento coletivo utilizado correrão exclusivamente por conta da contratada, sem direito à transferência de custos à Administração quando decorrentes de erro, inconsistência ou irregularidade atribuível à própria empresa.

10.1.32.2. A constatação de irregularidade relevante no enquadramento sindical utilizado poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, a extinção contratual, observada a legislação aplicável.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do Contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. A designação de Fiscal(is) de Contrato tem por finalidade assegurar o acompanhamento contínuo e sistemático da execução dos serviços, garantindo a conformidade do objeto contratado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.3.2. A fiscalização será exercida de forma integrada, contemplando, no mínimo, dois eixos complementares de atuação:

a) Fiscalização operacional, voltada à verificação da efetiva prestação dos serviços, do cumprimento das rotinas operacionais, da disponibilidade da equipe técnica, da utilização adequada de insumos e da aferição dos resultados alcançados, inclusive quanto ao atendimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos; e

b) Fiscalização administrativa, abrangendo a verificação da regularidade da documentação comprobatória de execução dos serviços, da responsabilidade técnica, da manutenção das condições de habilitação, bem como a conferência de documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

11.3.3. A fiscalização contratual deverá observar procedimentos sistematizados de acompanhamento da execução, podendo utilizar, dentre outros instrumentos:

a) relatórios periódicos de execução;

b) registros fotográficos;

c) controle de frequência e alocação de pessoal;

d) análise de consumo de insumos e materiais;

e) conferência documental de serviços executados;

f) verificação das condições de armazenamento, limpeza, abastecimento e funcionamento das estruturas vinculadas ao contrato;

g) análise de folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento trabalhista, previdenciário e fundiário, quando aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

h) demais mecanismos de controle necessários à adequada verificação do cumprimento contratual.

11.3.4. A fiscalização contratual deverá proceder à análise e validação dos relatórios técnicos mensais apresentados pela Contratada, confrontando-os com os registros operacionais, prontuários e demais documentos comprobatórios, para fins de medição, ateste e liquidação da despesa.

11.3.5. Constatadas inconsistências, falhas na execução ou descumprimento contratual, o Fiscal deverá adotar as medidas cabíveis, incluindo a solicitação de ajustes, aplicação de glosas, registro de ocorrências e comunicação formal à Gestão do Contrato para adoção das providências administrativas pertinentes.

11.3.6. A atuação do Fiscal de Contrato deverá assegurar a conformidade técnica, operacional, fiscal e trabalhista da execução contratual, bem como contribuir para a melhoria contínua da prestação dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por **escrito**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **excepcionalmente**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela Contratada.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.8.1. Após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente, o(s) Fiscal(is) designado(s) contatará o Preposto da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.8.2. O Fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Constarão no relatório do Fiscal do Contrato, dentre informações, os indicadores/metras alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual.

11.8.4. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade e/ou indício de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal emitirá notificações para fins de esclarecimento ou correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8.5. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

11.8.7. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, quando recomendada.

11.8.8. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9. Distinção entre Fiscal e Gestor de Contrato:

11.9.1. Por Fiscal de Contrato entende-se o agente responsável pelo acompanhamento direto e cotidiano da execução do objeto, verificando se os serviços estão sendo prestados conforme contratado.

11.9.2. Por Gestor de Contrato entende-se o agente responsável pela gestão administrativa e estratégica do Contrato, atuando de forma mais ampla e coordenadora. Suas atribuições concentram-se no acompanhamento global da execução, garantindo que o Contrato atenda ao interesse público.

11.10. Para fins de operacionalização da fiscalização contratual, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes instrumentos de controle:



- a) **checklists de verificação**, aplicados periodicamente, destinados à aferição do cumprimento das rotinas operacionais, da disponibilidade da equipe técnica, das condições da infraestrutura e da adequada execução dos serviços;
- b) **relatórios técnicos mensais**, apresentados pela Contratada, os quais constituirão a base para a medição dos serviços, devendo ser analisados e validados pelo fiscal do contrato;
- c) **sistemas informatizados e/ou prontuários físicos ou eletrônicos**, utilizados para registro dos atendimentos, procedimentos realizados, exames, prescrições e demais informações clínicas, possibilitando a rastreabilidade e conferência da execução dos serviços;
- d) **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou mecanismo equivalente, quando previsto, destinado à avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores previamente definidos, podendo subsidiar a aplicação de ajustes, glosas ou incentivos contratuais;
- e) **registros formais de ocorrências**, notificações e comunicações expedidas no âmbito da fiscalização, destinados ao acompanhamento de não conformidades e à adoção de medidas corretivas.

11.10.1. Os instrumentos de fiscalização deverão ser aplicados de forma sistemática e documentada, assegurando a transparência, a rastreabilidade das informações e o adequado suporte à medição, ateste e liquidação da despesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Dado o caráter contínuo do serviço, a presente contratação adotará a medição mensal dos serviços efetivamente prestados.

12.2. Até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá protocolar processo administrativo de liquidação, instruído com a documentação comprobatória dos serviços prestados, Documento Fiscal, Nota de Empenho e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos após liquidação da fatura.

12.3.1. A liquidação da fatura por sua vez deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias consecutivos após o ordenamento de pagamento pela Unidade Contratante.

12.4. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.4.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice IPCA aplicável ao período.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida a garantia de execução contratual, **no valor de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato**, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

14.1.1. Caso utilizada a modalidade **seguro-garantia**, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação**, a **apólice do seguro-garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.

a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

b) Na **apólice do seguro-garantia** deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

14.1.2. Caso utilizada a modalidade **carta de fiança bancária**, indicada no contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo de até 1 (um) mês**, após a data de publicação do Contrato no portal da transparência do Município, o **comprovante de prestação de garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.

a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

14.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do Contratante, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

14.1.4. A garantia contratual somente será liberada após a comprovação, pela contratada, do cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e rescisórias decorrentes da execução do contrato, especialmente em relação aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

14.1.4.1. Na hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias pela contratada, a Administração poderá utilizar a garantia contratual para pagamento dos valores devidos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

14.1.5. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

14.2. Justificativa para exigência de garantia contratual:

14.2.1 A exigência de garantia de execução contratual, no percentual de 5% do valor global, fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e visa resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.



14.2.2 Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial, com impacto direto na prestação de atendimento veterinário, a garantia constitui mecanismo adequado para mitigar riscos de inadimplemento, falhas na execução ou descontinuidade do serviço.

14.2.3 O percentual adotado mostra-se proporcional à complexidade e ao vulto da contratação, não comprometendo a competitividade do certame e assegurando proteção suficiente ao interesse público.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. MONITORAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O monitoramento do desempenho da Contratada será realizado conforme instrumento descrito a seguir.

18.1.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

18.1.1.1. A Contratante utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecendo níveis de qualidade que serão utilizados para aferição de resultados.

18.1.1.2. O descumprimento dos níveis estabelecidos incidirá ajustes proporcionais na efetivação do pagamento.

18.1.1.3. A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização (Fiscais de Contrato).

18.1.1.4. O IMR será aplicado conforme Quadro abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços conforme especificações desse Termo de Referência.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência, mantendo a qualidade e cumprindo todos os parâmetros estipulados.
Instrumentos de medição	Planilha de acompanhamento dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Forma de acompanhamento	Os Fiscais de Contrato acompanharão a execução dos serviços e avaliarão a documentação comprobatória pertinente, tomando nota e organizando registros próprios de controle e conformidade dos serviços. Por fim, pontuarão os resultados da fiscalização na Planilha de acompanhamento dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Periodicidade	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal, coincidindo com o período de medição e faturamento dos serviços prestados.
Mecanismo de cálculo	Conforme sub-item 18.1.1.5, o mecanismos de cálculo considera número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajuste no pagamento.
Início da vigência	A Contratada terá 1 mês de carência para adequação, após a assinatura da OIS do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 0 a 2,9 pontos - Pagamento integral do serviço medido.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Glosa de 1% do valor do serviço medido.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Glosa de 2% do valor do serviço medido.
	Faixa 04: de 5 a 5,9 pontos - Glosa de 4% do valor do serviço medido.
	Faixa 05: de 6 a 6,9 pontos - Glosa de 5% do valor do serviço medido.
	Faixa 06: de 7 a 7,9 pontos - Glosa de 7% do valor do serviço medido.
	Faixa 07: acima de 8 pontos - Glosa de 10% do valor do serviço medido.
Glosas	<p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.</p> <p>A emissão da fatura pela CONTRATADA está condicionada à informação do valor de glosas resultante da avaliação do IMR para o período.</p> <p>No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do IMR, a CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

	<p>data de comunicação da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao Gestor do Contrato, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo Contratante tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor.</p> <p>A aplicação das glosas decorrentes do não cumprimento do IMR acordado é cumulativa e não prejudica a aplicação das sanções a que a Contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.</p>
Observações	<p>Eventuais ocorrências justificadas pela empresa Contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.</p> <p>Situações excepcionais, devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior, serão analisadas com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.</p>
Sanções	<p>O descumprimento reiterado das metas estabelecidas neste IMR, especialmente quanto à regularidade das coletas e ao fornecimento adequado dos recipientes para armazenamento dos resíduos, ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.</p>

18.1.1.5. A AVALIAÇÃO será obtida: Através da multiplicação da quantidade de (ocorrências no mês) x (os pontos).

OCORRÊNCIA NO MÊS:	PONTOS	AVALIAÇÃO (Quantidade de ocorrências x Pontos)
Deixar de atender as metas mensais de atendimento - Por mês.	1,2	
Deixar de atender o número de procedimentos agendados de quaisquer dos serviços - Por dia.	1,2	
Deixar de realizar a microchipagem de animal, durante procedimento cirúrgico - Por ocorrência.	0,3	
Deixar de prezar pelo bem-estar e sanidade dos animais do abrigo temporário, como atraso de vacinação, ausência de vermifugação, de castração, de suporte terapêutico - Por ocorrência.	0,6	
Deixar de dar assistência a animal que necessite de atendimento,	1,2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo os animais internos - Por ocorrência.		
Reclamação formal da prestação de serviço, oriunda de servidor público, público em geral ou ouvidoria, confirmada pela fiscalização do Contrato - Por ocorrência.	0,6	
Falta de manutenção adequada das instalações e equipamentos necessários aos serviços objeto do Contrato - Por dia.	0,3	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal de Contrato - Por dia.	0,6	
Suspender, reduzir ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia.	1,2	
Falta de conservação e limpeza na área de execução dos serviços, assim como a separação e destino inadequados do lixo orgânico, contaminado e seco - Por dia.	0,6	
Deixar de substituir ausência de funcionário para cobertura de posto de trabalho - Por dia.	0,6	
Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Contrato - Por ocorrência.	0,3	
Atraso de profissional (mais de uma hora), deixando os procedimentos agendados sem cobertura - Por ocorrência.	0,6	
Deixar de substituir ausência de profissional para cobertura dos procedimentos agendados - Por dia.	0,6	
Manter profissionais sem qualificação para executar os serviços contratados, após solicitação de substituição pela fiscalização - Por dia.	1,2	
Deixar de substituir profissionais que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do serviço, após solicitação de substituição pela fiscalização - Por dia.	0,6	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia.	1,2	
Usar material sem a devida esterilização - Por ocorrência.	1,2	
Desrespeito aos princípios éticos da medicina veterinária e de bem-estar animal, de acordo com o código de ética do médico veterinário - Por ocorrência.	0,6	
Atraso para apresentar a documentação exigida pela fiscalização do Contrato para fins de acompanhamento da regularidade dos serviços prestados - Por dia.	0,6	



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

19.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

19.2.2. Anexo II – Planilha de formação de preços de mão de obra dedicada;

19.2.3. Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

19.2.4. Anexo IV – Modelo de declaração de subcontratação;

19.2.5. Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

19.2.6. Anexo VI – Especificações do modelo de execução contratual

ROGÉRIO ALTAMIR SILVEIRA XIMES

Assessor-técnico
Matrícula 121363

JEAN PIERRE MAILLARD

Veterinário
Matrícula 102432

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

RATIFICAÇÃO:

Secretário(a) Municipal de Bem-Estar Animal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E
QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

D) Tabela Resumo: Lote Único

Lote	Item	Catser	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máx. total (R\$)
1	1		Serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais.	mês	12	R\$ 813.084,16	R\$ 9.757.009,92
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						R\$ 9.757.009,92	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

II) Planilha Descritiva, Quantitativa e de Precificação da Composição do Lote Único

LOTE ÚNICO – Serviços veterinários e de atendimento de animais						
1.1 Fornecimento de Mão-de-Obra:						
Item:	Descrição:	Un. de medida:	Quant. mensal:	Valor unitário:	Valor total mensal:	Valor total para contratação pelo período de 12 (doze) meses:
a	B	c	d	e	f = d x e	g = f x 12
1.1.1	ADESTRADOR DE ANIMAIS (CBO: 6230-05), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Incluso fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades. CATSER: 25143	Hora	100	R\$ 65,75	R\$ 6.575,00	R\$ 78.900,00
1.1.2	MÉDICO-VETERINÁRIO (CBO: 2233-05), TIPO I, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Incluso fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades. CATSER: 14001	Hora	2250	R\$ 49,89	R\$ 112.252,50	R\$ 1.347.030,00
1.1.3	MÉDICO-VETERINÁRIO (CBO: 2233-05), TIPO II, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RT, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 40h semanais, 200h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função. CATSER: 14001	Posto de trabalho	2	R\$ 24.831,23	R\$ 49.662,47	R\$ 595.949,64
1.1.4	ENCARREGADO OPERACIONAL (CBO 1412-05), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44h semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função. CATSER: 25623	Posto de trabalho	2	R\$ 5.531,00	R\$ 11.062,00	R\$ 132.744,00
1.1.5	AUXILIAR DE VETERINÁRIA (CBO: 5193-05), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44h semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função.	Posto de trabalho	8	R\$ 4.664,96	R\$ 37.319,72	R\$ 447.836,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.1.6	AUXILIAR DE FARMÁCIA (CBO 5211-30), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44h semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função.	Posto de trabalho	1	R\$ 4.601,24	R\$ 4.601,24	R\$ 55.214,88
1.1.7	TRATADOR DE ANIMAIS (CBO: 6230-20), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44h semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função. CATSER: 25143	Posto de trabalho	20	R\$ 5.247,15	R\$ 104.943,09	R\$ 1.259.317,08
1.1.8	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44h semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função. CATSER: 8729	Posto de trabalho	2	R\$ 5.124,87	R\$ 10.249,74	R\$ 122.996,88
1.1.9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO: 4110-10), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44h semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função. CATSER: 5380	Posto de trabalho	1	R\$ 4.950,27	R\$ 4.950,27	R\$ 59.403,24
1.1.10	AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO: 5143-20), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44h semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função. CATSER: 25194	Posto de trabalho	4	R\$ 5.330,26	R\$ 21.321,03	R\$ 255.852,36
1.1.11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (CBO: 5143-10), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 44 horas semanais, 220h mensais, incluindo fornecimento de uniforme, crachá e EPIs para execução das atividades, e encargos trabalhistas e sociais referentes à função.	Posto de trabalho	1	R\$ 4.706,02	R\$ 4.706,02	R\$ 56.472,24
SUB-TOTAL 1.1:					R\$ 367.643,08	R\$ 4.411.716,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2 Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Materiais Ambulatoriais:						
Item:	Descrição:	Un. de medida:	Quant. mensal:	Valor unitário:	Valor total mensal:	Valor total para contratação pelo período de 12 (doze) meses:
a	b	c	d	e	f = d x e	g = f x 12
1.2.1	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Apresentação: Frasco de 2 ml CATMAT: 299690	Frasco de 2 ml	5	R\$ 26,38	R\$ 131,90	R\$ 1.582,80
1.2.2	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML (10%) Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 3 ml CATMAT: 335091	Ampola de 3 ml	15	R\$ 4,54	R\$ 68,10	R\$ 817,20
1.2.3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML Uso: Oral (Xarope) Apresentação: Frasco de 120 ml CATMAT: 270558	Frasco de 120 ml	1	R\$ 20,33	R\$ 20,33	R\$ 243,96
1.2.4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 278338	Comprimido	12	R\$ 4,34	R\$ 52,08	R\$ 624,96
1.2.5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 5 ml CATMAT: 327566	Ampola de 5 ml	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50	R\$ 2.802,00
1.2.6	AGLEPRISTONE Indicação: Antiprogestativo para cadelas e gatas a base de Aglepristone Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Frasco de 10 ml CATMAT: 415435	Frasco de 10 ml	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
1.2.7	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica Indicação: Água destilada própria para esterilização em autoclave. Apresentação: Galão de 5 litros CATMAT: 276839	Galão de 5 litros	6	R\$ 11,10	R\$ 66,60	R\$ 799,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.8	ÁGUA OXIGENADA, 1 L SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO Concentração: 3% Tipo: 10 Volumes Indicação: Antisséptico Apresentação: Frasco de 1 litro CATMAT: 277319	Frasco de 1 litro	8	R\$ 5,54	R\$ 44,32	R\$ 531,84
1.2.9	AGULHA HIPODÉRMICA 18 G X 1 ½" Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 ½", 40X1,2 MM Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Apresentação: Caixa com 100 unidades CATMAT: 439799	Caixa com 100 unidades	6	R\$ 8,10	R\$ 48,60	R\$ 583,20
1.2.10	AGULHA HIPODÉRMICA 21 G X 1 ¼" Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1 ¼", 30X0,8 MM Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Apresentação: Caixa com 100 unidades CATMAT: 439805	Caixa com 100 unidades	4	R\$ 15,35	R\$ 61,40	R\$ 736,80
1.2.11	AGULHA HIPODÉRMICA 22 G X 1" Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1", 25X0,7 MM Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Apresentação: Caixa com 100 unidades CATMAT: 439807	Caixa com 100 unidades	8	R\$ 7,57	R\$ 60,56	R\$ 726,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.12	AGULHA HIPODÉRMICA 26 G X ½" Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X ½", 13X0,45 MM Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Apresentação: Caixa com 100 unidades CATMAT: 439812	Caixa com 100 unidades	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 94,80
1.2.13	AGULHA PERIDURAL 18 G Ponta: Tuohy Diâmetro Agulha: 18 G Comprimento Agulha: Cerca De 2" - 50 Mm Característica Agulha: Graduada Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril Esterilidade: Estéril, Uso Único Apresentação: Unidade CATMAT: 626638	Unidade	1	R\$ 12,92	R\$ 12,92	R\$ 155,04
1.2.14	AGULHA PERIDURAL 20 G Ponta: Tuohy Diâmetro Agulha: 20 G Comprimento Agulha: Cerca De 2" - 50 Mm Característica Agulha: Graduada Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril Esterilidade: Estéril, Uso Único Apresentação: Unidade CATMAT: 626647	Unidade	1	R\$ 38,67	R\$ 38,67	R\$ 464,04
1.2.15	AGULHA PERIDURAL 22 G Ponta: Tuohy Diâmetro Agulha: 22 G Comprimento Agulha: Cerca De 2" - 50 Mm Característica Agulha: Graduada Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril Esterilidade: Estéril, Uso Único Apresentação: Unidade CATMAT: 626649	Unidade	1	R\$ 40,22	R\$ 40,22	R\$ 482,64
1.2.16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% Apresentação: Frasco de 1 litro CATMAT: 269941	Frasco de 1 litro	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.17	ÁLCOOL IODADO 0,1% Concentração: 0,1 % Forma Farmacêutica: Iodo em solução de Álcool Etílico a 50% V/V Apresentação: Frasco de 1 litro CATMAT: 440573	Frasco de 1 litro	2	R\$ 26,15	R\$ 52,30	R\$ 627,60
1.2.18	ALGODÃO EM BOLAS Tipo: Hidrófilo Material: Fibras de Algodão Purificado (100% algodão) Características: Branco, neutro, isento de impurezas Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Embalagem de 95 G CATMAT: 628475	Embalagem de 95 g	5	R\$ 8,06	R\$ 40,30	R\$ 483,60
1.2.19	ALGODÃO EM ROLO Tipo: Hidrófilo Material: Fibras de Algodão Purificado (100% algodão) Características: Branco, neutro, isento de impurezas Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Rolo de 500 G CATMAT: 628473	Rolo de 500 g	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
1.2.20	AMOXICILINA 400 MG / 5 ML Forma Farmacêutica: Pó Para Suspensão Oral Embalagem com 1 frasco de 100 mL, acompanhado de 1 seringa dosadora. Apresentação: Unidade CATMAT: 271092	Unidade	1	R\$ 22,55	R\$ 22,55	R\$ 270,60
1.2.21	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 500mg + 125mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 271217	Comprimido	42	R\$ 3,46	R\$ 145,32	R\$ 1.743,84
1.2.22	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22 G / 100 ML, INJETÁVEL Concentração: 172,2 mg/ml Apresentação: Frasco de 100 ml	Frasco de 100 ml	10	R\$ 49,34	R\$ 493,40	R\$ 5.920,80
1.2.23	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 240 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 60 MG Apresentação: Comprimido	Comprimido	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50	R\$ 1.806,00
1.2.24	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 40 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 408662	Comprimido	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	R\$ 420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.25	AMPICILINA SÓDICA 2 G, INJETÁVEL Composição: Sal Sódico Concentração: 2 G Forma Física: Pó Liofilizado P/ Injetável Apresentação: Kit, contendo 1 frasco- ampola de 2g de princípio ativo e 1 ampola de diluente de 10 ml CATMAT: 410624	Unidade	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70	R\$ 8.708,40
1.2.26	ANTI-PARASITÁRIO À BASE DE SULFADIAZINA PRATA, ALUMÍNIO, CIPERMETRINA E DDVP. Indicação: Larvicida, Bernicida, Repelente, Cicatrizante, Antisséptico e Hemostático. Composição: Cipermetrina, Alumínio, Sulfadiazina Prata e DDVP Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G Apresentação: Spray de 500 ml CATMAT: 439483	Spray de 500 ml	3	R\$ 32,62	R\$ 97,86	R\$ 1.174,32
1.2.27	ANTIPARASITÁRIO ORAL, À BASE DE SAROLANER, 120 MG Concentração: 120 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 619635	Comprimi do	35	R\$ 126,72	R\$ 4.435,20	R\$ 53.222,40
1.2.28	ANTIPARASITÁRIO ORAL, À BASE DE SAROLANER, 20 MG Concentração: 20 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 636184	Comprimi do	35	R\$ 84,25	R\$ 2.948,75	R\$ 35.385,00
1.2.29	ANTIPARASITÁRIO ORAL, À BASE DE SAROLANER, 40 MG Concentração: 40 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 609378	Comprimi do	35	R\$ 69,90	R\$ 2.446,50	R\$ 29.358,00
1.2.30	ANTIPARASITÁRIO TÓPICO À BASE DE FIPRONIL, 0,67 ML Indicação: Para cães até 10 kg. Forma de uso: Uso externo, para aplicação direta sobre a pele dos animais. Ação: rápido efeito letal nas formas adultas dos ectoparasitos e por meio de efeito residual, é capaz de manter os cães e gatos livres de pulgas por até 28 dias e cães livres de carrapatos por até 21 dias após a aplicação. Princípio ativo: Fipronil Concentração: Cada 100 ml contém Fipronil 10 g Apresentação: Pipeta de 0,67 ml	Pipeta de 0,67 ml	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00	R\$ 7.812,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.31	ANTIPARASITÁRIO TÓPICO À BASE DE FIPRONIL, 1,34 ML Indicação: Para cães entre 11 e 20 kg. Forma de uso: Uso externo, para aplicação direta sobre a pele dos animais. Ação: rápido efeito letal nas formas adultas dos ectoparasitos e por meio de efeito residual, é capaz de manter os cães e gatos livres de pulgas por até 28 dias e cães livres de carrapatos por até 21 dias após a aplicação. Princípio ativo: Fipronil Concentração: Cada 100 ml contém Fipronil 10 g Apresentação: Pipeta de 1,34 ml	Pipeta de 1,34 ml	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20	R\$ 4.946,40
1.2.32	ANTIPULGAS E CARRAPATOS, À BASE DE BUTÓXIDO DE PIPERONILA, PERMETRINA E TRICLOSAN Apresentação: Spray de 100 ml	Spray de 100 ml	1	R\$ 32,10	R\$ 32,10	R\$ 385,20
1.2.33	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE TENSOATIVO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO AQUOSA Apresentação: Frasco de 1 litro	Frasco de 1 litro	10	R\$ 20,46	R\$ 204,60	R\$ 2.455,20
1.2.34	APARELHO PORTÁTIL MEDIDOR DE GLICEMIA Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 600 MG/DL Tempo Resposta: Até 10 S Memória: Até 250 Testes Apresentação: Unidade CATMAT: 389555	Unidade	1	R\$ 93,11	R\$ 93,11	R\$ 1.117,32
1.2.35	APLICADOR DE COMPRIMIDOS PARA CÃES E GATOS Especificação: Possui ponta de borracha, suporte em asa para os dedos, corpo transparente, porta comprimidos reforçado e pistão com êmbolo de borracha. Apresentação: Unidade	Unidade	1	R\$ 20,57	R\$ 20,57	R\$ 246,84
1.2.36	APLICADOR DE MICROCHIP Material: Plástico Aplicação: Para Agulha 2 X 12 Mm Características Adicionais: Sem agulha, Reutilizável Apresentação: Unidade CATMAT: 311123	Unidade	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50	R\$ 690,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.37	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS Apresentação: Kilograma CATMAT: 600187	Kg	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00	R\$ 6.648,00
1.2.38	ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, FRUTOSE, AMINOÁCIDOS, MACRO E MICROMINERAIS Uso: Injetável Indicação: É indicado para grandes e pequenos animais nos casos de esgotamento físico por excesso de exercícios ou produção, em quadros de intoxicações, anorexia, inapetências, convalescenças, anemias e estresse. Apresentação: Frasco de 100 ml	Frasco de 100 ml	1	R\$ 136,30	R\$ 136,30	R\$ 1.635,60
1.2.39	ATADURA DE CREPOM, 08 CM X 1.8 M Tipo: Cerca De 13 Fios / cm ² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca de 8 cm Comprimento Em Repouso: Rolo cerca de 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Unidade CATMAT: 628377	Unidade	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00
1.2.40	ATADURA ORTOPÉDICA, 10 CM X 1.8 M Material: Manta Contínua de Fibras de Algodão Largura: Cerca de 10 cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Unidade CATMAT: 628439	Unidade	240	R\$ 1,26	R\$ 302,40	R\$ 3.628,80
1.2.41	AVENTAL CIRÚRGICO, TNT 30 G/M ² , DESCARTÁVEL Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo tnt Propriedade: Hidrorepelente Especificação: Manga longa, cor branco, elástico nos punhos, gola careca fechada, fechamento nas costas e tiras embutidas. Gramatura: Cerca de 30 G/M ² Tamanho: Único, aproximadamente 140X90cm Esterilidade: Não Estéril, Descartável Apresentação: Unidade CATMAT: 604944	Unidade	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00	R\$ 7.812,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.42	AVENTAL CIRÚRGICO, TNT 50 G/M², DESCARTÁVEL Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo tnt Propriedade: Hidrorepelente Especificações: Manga longa, cor branca, elástico nos punhos, gola fechada, fechamento nas costas e tiras embutidas. Gramatura: 50 G/M² Tamanho: Único, aproximadamente 140X90cm Esterilidade: Não Estéril, Descartável Apresentação: Unidade CATMAT: 620990	Unidade	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
1.2.43	BANDAGEM ELÁSTICA Tipo: Elástica Modelo: Autoaderente Material: Malha de Tecido Sintético Dimensão aproximada: Cerca de 5 Cm X 5 M Cor: C/ Cor Embalagem: Embalagem Individual em Rolo Tipo Uso: Uso Único Apresentação: Unidade CATMAT: 632855	Unidade	4	R\$ 12,02	R\$ 48,08	R\$ 576,96
1.2.44	BARAKA VETERINÁRIO, 1000 ML Característica: O Conjunto de Anestesia Baraka veterinário de 1 litro é utilizado para ventilação manual e administração de gases anestésicos em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Indicação: Indicado para cães, gatos e animais de pequeno e médio porte, é compatível com diversos aparelhos de anestesia veterinária. Componentes: Balão de anestesia com capacidade de 1000ML; Traqueia de silicone: 15 x 300 mm; 2 conectores retos com entrada de gás; 1 conector em formato de cotovelo; Máscara deve ser escolhida conforme o porte do animal. Apresentação: Unidade CATMAT: 456089	Unidade	1	R\$ 189,64	R\$ 189,64	R\$ 2.275,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.45	<p>BARAKA VETERINÁRIO, 500 ML Característica: O Conjunto de Anestesia Baraka veterinário de 500 ml é utilizado para ventilação manual e administração de gases anestésicos em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Indicação: Indicado para cães, gatos e animais de pequeno e médio porte, é compatível com diversos aparelhos de anestesia veterinária. Componentes: Balão de anestesia com capacidade de 500ML; Traqueia de silicone: 15 x 300 mm; 2 conectores retos com entrada de gás; 1 conector em formato de cotovelo; Máscara deve ser escolhida conforme o porte do animal. Apresentação: Unidade CATMAT: 456091</p>	Unidade	1	R\$ 141,33	R\$ 141,33	R\$ 1.695,96
1.2.46	<p>BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE Material: PVC Aplicação: Coleta Sangue Tipo: Dupla Capacidade mínima: 450 ML Composição: Tubo De Coleta, Agulhas Outros Componentes: Com Cpda-1 Adicionais: Em Sistema Fechado Esterilidade: Estéril, Atóxica, Apirogênica Apresentação: Unidade CATMAT: 368141</p>	Unidade	1	R\$ 44,98	R\$ 44,98	R\$ 539,76
1.2.47	<p>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML Indicação: Antiespasmódico e Anticolinérgico Uso: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 267282</p>	Ampola de 1 ml	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95	R\$ 311,40
1.2.48	<p>CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES, 13L Descrição: capacidade 13L, descartável e de uso único, não estéril, confeccionada a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento), possui trava de segurança e alça dupla para transporte. dimensões aproximadas: 275mm x 225mm x 210mm. Apresentação: Unidade CATMAT: 623121</p>	Unidade	35	R\$ 6,08	R\$ 212,80	R\$ 2.553,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.49	CAL SODADA ABSORVEDORA DE CO2 4,3KG Composição: Ho2 Aspecto Físico: Granulado Cor: Branca Uso: Anestesia Aplicação: Filtragem De Co2 Sistema Ventilação Fechado Características Adicionais: Grau De Dureza Com Ruptura De Grão Acima De 700 G Apresentação: Balde de 4,3 Kg CATMAT: 301510	Balde de 4,3 Kg	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
1.2.50	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, 90X120 CM Material: Não Tecido Polipropileno SMS c/ Lâmina Polietileno Propriedade: Hidrorepelente e Impermeável Dimensões: Cerca de 90 X 120 cm Esterilidade: Estéril Apresentação: Unidade CATMAT: 607206	Unidade	1750	R\$ 2,80	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
1.2.51	CARPROFENO 100 MG Anti-inflamatório não esteroidal, com ação analgésica, anti-inflamatória e antipirética à base de carprofeno 100 mg Uso: Uso Veterinário Apresentação: Comprimido CATMAT: 407469	Comprimido	14	R\$ 4,66	R\$ 65,24	R\$ 782,88
1.2.52	CARPROFENO 25 MG Anti-inflamatório não esteroidal, com ação analgésica, anti-inflamatória e antipirética à base de carprofeno 25 mg Uso: Uso Veterinário Apresentação: Comprimido CATMAT: 407467	Comprimido	14	R\$ 2,50	R\$ 35,00	R\$ 420,00
1.2.53	CARPROFENO 75 MG Anti-inflamatório não esteroidal, com ação analgésica, anti-inflamatória e antipirética à base de carprofeno 75 mg Uso: Uso Veterinário Apresentação: Comprimido CATMAT: 407465	Comprimido	14	R\$ 4,20	R\$ 58,80	R\$ 705,60
1.2.54	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG Uso: Uso Veterinário Apresentação: Comprimido CATMAT: 434505	Comprimido	20	R\$ 1,39	R\$ 27,80	R\$ 333,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.55	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo e Pronga de Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Comprimento: Cerca de 2,5 M Esterilidade: Estéril, Uso Único Apresentação: Unidade CATMAT: 621737	Unidade	1	R\$ 1,66	R\$ 1,66	R\$ 19,92
1.2.56	CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO, TAMANHO 14G, LARANJA Descrição: Agulha com 2,1 mm de diâmetro e 45 mm de comprimento, com fluxo mínimo de 270 ml/min. Câmara de refluxo translúcida; mandril siliconizado com bisel trifacetado; radiopaco, atóxico, apirogênico e flexível; esterilizado por óxido de etileno; embalados individualmente em blister de pvc termoselado com tyvek; canhão identificado por cores de acordo com a dimensão do cateter. Apresentação: Unidade CATMAT: 625223	Unidade	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
1.2.57	CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO, TAMANHO 20G, ROSA Descrição: agulha com 1,1 mm de diâmetro e 32 mm de comprimento, com fluxo mínimo de 54 ml/min. Câmara de refluxo translúcida; mandril siliconizado com bisel trifacetado; radiopaco, atóxico, apirogênico e flexível; esterilizado por óxido de etileno; embalados individualmente em blister de pvc termoselado com tyvek; canhão identificado por cores de acordo com a dimensão do cateter. Apresentação: Unidade CATMAT: 437184	Unidade	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.58	<p>CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO 22G, AZUL</p> <p>Descrição: Agulha com 0,9 mm de diâmetro e 25 mm de comprimento, com fluxo mínimo de 33 ml/min. Câmara de refluxo translúcida; mandril siliconizado com bisel trifacetado; radiopaco, atóxico, apirogênico e flexível; esterilizado por óxido de etileno; embalados individualmente em blister de pvc termoselado com tyvek; canhão identificado por cores de acordo com a dimensão do cateter.</p> <p>Apresentação: Unidade CATMAT: 437185</p>	Unidade	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
1.2.59	<p>CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO 24G, AMARELO</p> <p>Descrição: Agulha com 0,7 mm de diâmetro e 19 mm de comprimento, com fluxo mínimo de 20 ml/min. Câmara de refluxo translúcida; mandril siliconizado com bisel trifacetado; radiopaco, atóxico, apirogênico e flexível; esterilizado por óxido de etileno; embalados individualmente em blister de pvc termoselado com tyvek; canhão identificado por cores de acordo com a dimensão do cateter.</p> <p>Apresentação: Unidade CATMAT: 437186</p>	Unidade	1200	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00	R\$ 19.296,00
1.2.60	<p>CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TAMANHO 26G, ROXO</p> <p>Descrição: Agulha com 0,6 mm de diâmetro e 19 mm de comprimento, com fluxo mínimo de 15 ml/min. Câmara de refluxo translúcida; mandril siliconizado com bisel trifacetado; radiopaco, atóxico, apirogênico e flexível; esterilizado por óxido de etileno; embalados individualmente em blister de pvc termoselado com tyvek; canhão identificado por cores de acordo com a dimensão do cateter.</p> <p>Apresentação: Unidade CATMAT: 441236</p>	Unidade	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2.61	<p>CEFALEXINA 300 MG</p> <p>Apresentação: Comprimido CATMAT: 412387</p>	Comprimido	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.62	CEFALEXINA 500 MG Antibiótico oral à base de cefalexina 500 mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 267625	Comprimido	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00	R\$ 576,00
1.2.63	CEFALEXINA 600 MG Antibiótico oral à base de cefalexina 600 mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 412385	Comprimido	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50	R\$ 558,00
1.2.64	CEFALEXINA 75 MG Antibiótico oral à base de cefalexina 75 mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 412386	Comprimido	14	R\$ 5,78	R\$ 80,92	R\$ 971,04
1.2.65	CETOCONAZOL 2%, SPRAY Antifúngico à base de cetoconazol 2% Apresentação: Spray de 200 ml	Spray de 200 ml	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30	R\$ 495,60
1.2.66	CITRATO DE MAROPITANT 10 MG/ML Antiemético injetável à base de Citrato de Maropitant 10 mg/ml Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 440184	Frasco de 20 ml	3	R\$ 234,95	R\$ 704,85	R\$ 8.458,20
1.2.67	CLINDAMICINA 150 MG, INJETÁVEL Antimicrobiano injetável à base de clindamicina 150 mg Apresentação: Ampola de 4 ml CATMAT: 292419	Ampola de 4 ml	5	R\$ 2,57	R\$ 12,85	R\$ 154,20
1.2.68	CLINDAMICINA 150 MG, ORAL Antimicrobiano oral à base de cloridrato de clindamicina 150 mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 631163	Comprimido	28	R\$ 7,44	R\$ 208,32	R\$ 2.499,84
1.2.69	CLINDAMICINA 600 MG, INJETÁVEL Antimicrobiano injetável à base de clindamicina 600 mg Concentração: 150mg/ml Apresentação: Ampola de 4 ml CATMAT: 260154	Ampola de 4 ml	15	R\$ 4,94	R\$ 74,10	R\$ 889,20
1.2.70	CLINDAMICINA 75 MG, ORAL Antimicrobiano oral à base de cloridrato de clindamicina 75 mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 347992	Comprimido	14	R\$ 5,09	R\$ 71,26	R\$ 855,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.71	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100 MG/ML) Solução injetável límpida, estéril e apirogênica Apresentação: Ampola de 10 ml CATMAT: 267161	Ampola de 10 ml	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
1.2.72	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável endovenosa Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Isento de PVC Apresentação: Bolsa ou Frasco de 250 ml CATMAT: 452796	Bolsa ou Frasco de 250 ml	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50	R\$ 366,00
1.2.73	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável endovenosa Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Isento de PVC Apresentação: Bolsa ou Frasco de 500 ml CATMAT: 452796	Bolsa ou Frasco de 500 ml	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00
1.2.74	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 320825	Comprimido	60	R\$ 2,33	R\$ 139,80	R\$ 1.677,60
1.2.75	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 320824	Comprimido	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
1.2.76	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (100 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Apresentação: Frasco-ampola de 50 ml CATMAT: 407462	Frasco-ampola de 50 ml	15	R\$ 100,80	R\$ 1.512,00	R\$ 18.144,00
1.2.77	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267522	Comprimido	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40	R\$ 388,80
1.2.78	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 20 MG/ML Analéptico injetável à base de cloridrato de doxapram Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 409174	Frasco de 20 ml	6	R\$ 116,55	R\$ 699,30	R\$ 8.391,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.79	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML), SEM VASOCONSTRICTOR Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 269843	Frasco de 20 ml	20	R\$ 8,14	R\$ 162,80	R\$ 1.953,60
1.2.80	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG/ML Forma Física: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 268094	Ampola de 1 ml	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00	R\$ 17.808,00
1.2.81	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML Forma Física: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 268504	Ampola de 2 ml	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00
1.2.82	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 4 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 419016	Comprimido	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60	R\$ 331,20
1.2.83	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 600706	Ampola de 2 ml	25	R\$ 3,66	R\$ 91,50	R\$ 1.098,00
1.2.84	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG Forma Farmacêutica: Comprimidos de liberação prolongada Apresentação: Comprimido CATMAT: 309437	Comprimido	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
1.2.85	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML Dosagem: 50 mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 292382	Ampola de 2 ml	60	R\$ 1,79	R\$ 107,40	R\$ 1.288,80
1.2.86	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML Dosagem: 50 mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 292382	Ampola de 1 ml	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
1.2.87	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 362259	Comprimido	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20	R\$ 518,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.88	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 276948	Comprimido	120	R\$ 0,79	R\$ 94,80	R\$ 1.137,60
1.2.89	CLORIDRATO DE XILAZINA, 2% (20 MG/ML) Forma Física: Solução Injetável Apresentação: Frasco-ampola de 50 ml CATMAT: 408845	Frasco-ampola de 50 ml	10	R\$ 79,34	R\$ 793,40	R\$ 9.520,80
1.2.90	COLEIRA ANTI PULGAS E CARRAPATOS, GRANDE, COM IMIDACLOPRINA 10 G E FLUMETRINA 4,5 G Composição: Imidacloprido associado a flumetrina Concentração: 10% + 4,5% Forma Física: em Coleira Uso: para cães acima de 8 kg Tamanho: aproximadamente 70 cm de comprimento Característica: até 8 meses de proteção Apresentação: Unidade CATMAT: 447188	Unidade	40	R\$ 201,06	R\$ 8.042,40	R\$ 96.508,80
1.2.91	COLEIRA ANTI PULGAS E CARRAPATOS, PEQUENA, COM IMIDACLOPRINA 10 G E FLUMETRINA 4,5 G Composição: Imidacloprido associado a flumetrina Concentração: 10% + 4,5% Forma Física: em Coleira Uso: para cães até 8 kg e gatos Tamanho: aproximadamente 38 cm de comprimento Característica: até 8 meses de proteção Apresentação: Unidade CATMAT: 447188	Unidade	20	R\$ 186,91	R\$ 3.738,20	R\$ 44.858,40
1.2.92	COLÍRIO À BASE DE CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% (20 MG/ML) Tipo Medicamento: Solução Oftálmica Apresentação: Frasco de 5 ml CATMAT: 272580	Frasco de 5 ml	1	R\$ 48,48	R\$ 48,48	R\$ 581,76
1.2.93	COLÍRIO À BASE DE DEXTRANA E HIPROMELOSE Composição: Dextrana 70 associada à Hipromelose Concentração: 1 mg/ml (0,1%) + 3 mg/ml (0,3%) Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Apresentação: Frasco de 15 ml CATMAT: 396741	Frasco de 15 ml	7	R\$ 23,34	R\$ 163,38	R\$ 1.960,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.94	COLÍRIO À BASE DE DICLOFENACO SÓDICO 0,1% (1 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Apresentação: Frasco de 5 ml CATMAT: 271006	Frasco de 5 ml	7	R\$ 35,77	R\$ 250,39	R\$ 3.004,68
1.2.95	COLÍRIO A BASE DE HIALURONATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE Composição: Hialuronato de Sódio e Carboximetilcelulose Concentração: 2 mg/ml + 3 mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Apresentação: Frasco de 10 ml	Frasco de 10 ml	20	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
1.2.96	COLÍRIO À BASE DE SULFATO DE CONDROITINA E CIPROFLOXACINA Composição: Sulfato de Condroitina associado ao Ciprofloxacino Concentração: 200 Mg/ml + 3 mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Uso: Uso Veterinário Apresentação: Frasco de 5 ml CATMAT: 411462	Frasco de 5 ml	1	R\$ 148,76	R\$ 148,76	R\$ 1.785,12
1.2.97	COLÍRIO A BASE DE TOBRAMICINA 0,3% (3 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Apresentação: Frasco de 5 ml CATMAT: 271581	Frasco de 5 ml	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
1.2.98	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO Material: 100% algodão Modelo: 18G, 4 camadas de tecido, cadaço de fixação e sem fio radiopaco. Esterilidade: Não estéril Dimensão aberto: 45 cm x 50 cm Apresentação: Embalagem com 50 unidades CATMAT: 623073	Embalagem com 50 unidades	40	R\$ 41,21	R\$ 1.648,40	R\$ 19.780,80
1.2.99	COMPRESSA DE GAZE Descrição: Compressa gaze hidrófila, não estéril, tecido 100 % algodão, 13 fios, 8 camadas e 5 dobras, na dimensão 7,5cm x 7,5cm (fechada) e 15cm x 30cm (aberta). Apresentação: Pacote com 500 unidades CATMAT: 615986	Pacote com 500 unidades	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70	R\$ 8.996,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.100	CONCENTRADO HIPERCALÓRICO CÃES E GATOS Característica: Produto de alta caloria, com excelente solubilidade. É fonte de proteínas, lipídeos, vitaminas e minerais, com perfil nutricional adequado para cães e gatos com alta demanda calórica. Possui ainda altos níveis de Glutamina, importante para nutrição do enterócito. Fornece, no mínimo, 5,29 Kcal/g. Apresentação: Lata de 300 g	Lata de 300 g	5	R\$ 144,14	R\$ 720,70	R\$ 8.648,40
1.2.101	DEGERMANTE IODADO (PVP-I) Concentração: Iodopovidona 10% (Teor de Iodo 1%) Forma Farmacêutica: Solução Degermante Apresentação: Frasco de 1 L CATMAT: 398705	Frasco de 1 litro	5	R\$ 47,03	R\$ 235,15	R\$ 2.821,80
1.2.102	DELTAMETRINA 2,5% Indicação: Carrapaticida, mosquicida e sarnicida para pulverização de animais de grande porte à base de deltametrina 25 G/L Forma Física: Solução para Pulverização Tópica Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 422833	Frasco de 20 ml	1	R\$ 78,64	R\$ 78,64	R\$ 943,68
1.2.103	DESINFETANTE AEROSSOL DE LÂMINAS DE TOSA Indicação: Bactericida à base de clorexidina 4%, usado para desinfecção de lâminas de tosa, lâminas de tosquiadeiras de grandes animais, tesouras, alicates, pentes e superfícies em geral. Apresentação: Spray de 500 ml	Spray de 500 ml	1	R\$ 68,63	R\$ 68,63	R\$ 823,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.104	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15%, FRAGRÂNCIA HERBAL Indicado para a limpeza, desinfecção e desodorização de clínicas veterinárias, hospitais veterinários, canis, gatis, na limpeza e desinfecção do piso, paredes, salas de banho e tosa, mesas de atendimento e de cirurgia e instrumentais cirúrgicos. Efetivo contra as seguintes bactérias: escherichia coli, salmonella enteritidis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e contra os seguintes fungos: aspergillus flavus, aspergillus fumigatus, aspergillus niger. Também atua na inativação de cistos de giardia spp. e do vírus da cinomose. Princípio Ativo: À Base de Cloreto de Benzalcônio Teor Ativo: 15g/100ml (15%) Forma Física: Solução Aquosa Apresentação: Frasco de 1 litro CATMAT: 427476	Frasco de 1 litro	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
1.2.105	DETOMIDINA 1% (1 G / 100 ML) Forma Física: Solução Injetável Apresentação: Frasco-ampola de 10 ml CATMAT: 409730	Frasco-ampola de 10 ml	5	R\$ 138,52	R\$ 692,60	R\$ 8.311,20
1.2.106	DEXAMETASONA 5 MG/ML Indicação: Anti-Inflamatório e Adrenocorticoide Injetável à base de Dexametasona (Fosfato Dissódico) 5mg/ml Apresentação: Frasco de 10 ml	Frasco de 10 ml	15	R\$ 8,98	R\$ 134,70	R\$ 1.616,40
1.2.107	DIAZEPAM 5 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267195	Comprimido	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00	R\$ 888,00
1.2.108	DIAZEPAM 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 267194	Ampola de 2 ml	72	R\$ 1,10	R\$ 79,20	R\$ 950,40
1.2.109	DIPIRONA 500 MG, ORAL Apresentação: Comprimido CATMAT: 267203	Comprimido	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
1.2.110	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL, 2 ML Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 268252	Ampola de 2 ml	25	R\$ 0,75	R\$ 18,75	R\$ 225,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.111	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL, 50 ML Apresentação: Frasco de 50 ml CATMAT: 409123	Frasco de 50 ml	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 864,00
1.2.112	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO EM GOTAS Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 267205	Frasco de 20 ml	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
1.2.113	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES, PONTA DUPLA Especificação: Destina-se a troca de soluções intravenosas (IV) entre recipientes. O Dispositivo possibilita a conexão entre dois recipientes distintos para que a transferência ocorra sem que haja contato com o ambiente externo ou perda de substâncias durante o procedimento. Em uma das extremidades, o dispositivo conta com uma ponta perfurante capaz de acessar bolsas de soro e frascos de medicamentos, e na outra extremidade, pode possuir uma ponta simples (Luer Slip), uma ponta simples com conector Luer Lock ou outra ponta perfurante, dependendo do modelo utilizado. Dispositivo estéril, de uso único. Estrutura em plástico atóxico de grau médico. Apresentação: Unidade	Unidade	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50	R\$ 138,00
1.2.114	DOBUTAMINA 250 MG Dosagem: 12,5 MG/ML Indicação: Injetável Apresentação: Ampola de 20 ml CATMAT: 268446	Ampola de 20 ml	3	R\$ 18,45	R\$ 55,35	R\$ 664,20
1.2.115	DORAMECTINA 1% (1 G/100 ML) Forma Física: Solução Injetável Apresentação: Frasco de 50 ml CATMAT: 409126	Frasco de 50 ml	5	R\$ 29,36	R\$ 146,80	R\$ 1.761,60
1.2.116	DOXICICLINA 100 MG Indicação: Antibiótico palatável oral, de amplo espectro de ação, a base de hiclato de doxiciclina Apresentação: Comprimido CATMAT: 409168	Comprimi do	32	R\$ 0,99	R\$ 31,68	R\$ 380,16
1.2.117	DOXICICLINA 200 MG Indicação: Antibiótico palatável oral, de amplo espectro de ação, a base de hiclato de doxiciclina Apresentação: Comprimido CATMAT: 409170	Comprimi do	16	R\$ 1,80	R\$ 28,80	R\$ 345,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.118	DOXICICLINA 50 MG Indicação: Antibiótico palatável oral, de amplo espectro de ação, a base de hclato de doxiciclina Apresentação: Comprimido CATMAT: 409173	Comprimido	32	R\$ 1,07	R\$ 34,24	R\$ 410,88
1.2.119	ECTOPARASITICIDA À BASE DE FIPRONIL (1%) Indicação: Carrapaticida, Bernicida, Mosquicida e Mata-Bicheiras de Aplicação Dorsal (Pour On) Forma Física: Líquido Apresentação: Frasco de 1 litro CATMAT: 440988	Frasco de 1 litro	5	R\$ 109,95	R\$ 549,75	R\$ 6.597,00
1.2.120	ENEMA À BASE DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO E FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO Dosagem: Fosfato Monobásico 160 MG/ML (16%) + Fosfato Dibásico 60 MG/ML (6%) Uso: Retal Apresentação: Frasco de 130 ml CATMAT: 267328	Frasco de 130 ml	1	R\$ 9,69	R\$ 9,69	R\$ 116,28
1.2.121	ENROFLOXACINO 150MG Indicação: Antibiótico de amplo espectro de ação à base de Enrofloxacin Apresentação: Comprimido CATMAT: 409004	Comprimido	120	R\$ 3,28	R\$ 393,60	R\$ 4.723,20
1.2.122	ENROFLOXACINO 5%, INJETÁVEL Indicação: Antibiótico antimicrobiano e bactericida de ampla ação à base de Enrofloxacin Apresentação: Frasco de 10 ml CATMAT: 409006	Frasco de 10 ml	1	R\$ 16,75	R\$ 16,75	R\$ 201,00
1.2.123	ENROFLOXACINO 50MG Indicação: Antibiótico de amplo espectro de ação à base de Enrofloxacin Apresentação: Comprimido CATMAT: 409003	Comprimido	240	R\$ 2,18	R\$ 523,20	R\$ 6.278,40
1.2.124	EPINEFRINA (ADRENALINA) Dosagem: 1mg/ml Uso: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 268255	Ampola de 1 ml	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.125	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE Características: Equipo para transfusão de sangue e hemoderivados; Câmara dupla com filtro; Pinça rolete; Conector Luer Lock; Tubo com no mínimo 150 cm; Estéril; Uso único. Apresentação: Unidade CATMAT: 609776	Unidade	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50	R\$ 402,00
1.2.126	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO VENOSA Características: Fabricado em PVC flexível e Incolor; Injetor lateral com membrana auto cicatrizante; Câmara gotejadora macrogotas com dispositivo para entrada de ar; Pinça rolete; Filtro hidrófobo e bacteriológico; Conector Luer Slip Universal; Tubo com no mínimo 150 cm com ponta perfurante e tampa protetora; Estéril; Uso único. Apresentação: Unidade CATMAT: 609459	Unidade	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
1.2.127	ESCOVA-ESPONJA PARA ASSEPSIA, COM CLOREXIDINA 2% Modelo: Dupla Face c/ Cerdas e Esponja Antisséptico: 2% de Digliconato de Clorexidina Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 620163	Unidade	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
1.2.128	ESPARADRAPO DE ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M Características: Esparadrapo, não estéril, hipoalergênico de fita de tecido 100 % algodão, impermeável branco, em rolo de 10 cm x 4,5 m. Faixa de tecido, dotada de substância aderente em uma de suas faces, com boa fixação em gaze e atadura. Apresentação: Unidade CATMAT: 631753	Unidade	30	R\$ 10,68	R\$ 320,40	R\$ 3.844,80
1.2.129	ESTIMULANTE DE APETITE À BASE DE COBAMAMIDA 1MG E CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 440313	Comprimido	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.130	ÉTER GLICERIL GUAIACOL – EGG Concentração: 100 mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável pronto para uso Apresentação: Bolsa de 500 ml CATMAT: 453149	Bolsa de 500 ml	1	R\$ 114,20	R\$ 114,20	R\$ 1.370,40
1.2.131	EXTENSÃO PARA CATETER COM 2 METROS Finalidade: Utilizada para aumentar o comprimento do cateter nasal tipo óculos, dando mais conforto e mobilidade ao paciente. Composição: PVC Tamanho: 2 metros Apresentação: Unidade	Unidade	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 126,00
1.2.132	EXTENSOR DE EQUIPO DE 60 CM ADULTO Características: Tubo extensor equipo com conexão rotativa luer lock; Transparente; Composição PVC flexível; Comprimento 60cm; Esterilizado pelo processo de Radiação Ionizante ou por Óxido de etileno; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com visor transparente. Apresentação: Unidade	Unidade	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00	R\$ 648,00
1.2.133	FANCICLOVIR 125 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 322436	Comprimido	70	R\$ 10,13	R\$ 709,10	R\$ 8.509,20
1.2.134	FANCICLOVIR 500 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 322435	Comprimido	42	R\$ 17,89	R\$ 751,38	R\$ 9.016,56
1.2.135	FENILBUTAZONA 200 MG, INJETÁVEL, 100 ML Apresentação: Frasco de 100 ml CATMAT: 407503	Frasco de 100 ml	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 630,00
1.2.136	FENOBARBITAL 100MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267660	Comprimido	90	R\$ 0,28	R\$ 25,20	R\$ 302,40
1.2.137	FENOBARBITAL 200MG, INJETÁVEL, 2 ML Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 300722	Ampola de 2 ml	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40	R\$ 496,80
1.2.138	FENOBARBITAL 4% (40 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 300723	Frasco de 20 ml	1	R\$ 7,51	R\$ 7,51	R\$ 90,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.139	FENTANILA 0,05 MG/ML, COM CONSERVANTE Princípio Ativo: Sal Citrato Indicação: Solução Injetável Apresentação: Frasco-Ampola de 10 ml CATMAT: 271950	Frasco-ampola de 10 ml	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00
1.2.140	FIO DE SUTURA NYLON 0, COM AGULHA 3CM 3/8 Tipo de fio: Não absorvível Material do fio: Nylon (Poliamida) Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Monofilamento Cor do fio: Preto Diâmetro do fio: 0 Comprimento do fio: 45 cm Comprimento da agulha: 3 cm Curvatura da agulha: 3/8 Círculo Formato da agulha: Triangular cortante Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487460	Unidade	240	R\$ 1,48	R\$ 355,20	R\$ 4.262,40
1.2.141	FIO DE SUTURA NYLON 0, SEM AGULHA Tipo de fio: Não absorvível Material do fio: Nylon (Poliamida) Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Monofilamento Cor do fio: Preto Diâmetro do fio: 0 Comprimento do fio: 150 cm Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 600127	Unidade	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
1.2.142	FIO DE SUTURA NYLON 1, COM AGULHA 3CM 3/8 Tipo de fio: Não absorvível Material do fio: Nylon (Poliamida) Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Monofilamento Cor do fio: Preto Diâmetro do fio: 1-0 Comprimento do fio: 45 cm Comprimento da agulha: 3 cm Curvatura da agulha: 3/8 Círculo Formato da agulha: Triangular cortante Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487460	Unidade	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40	R\$ 3.412,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.143	FIO DE SUTURA NYLON 2, COM AGULHA 3CM 3/8 Tipo de fio: Não absorvível Material do fio: Nylon (Poliamida) Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Monofilamento Cor do fio: Preto Diâmetro do fio: 2-0 Comprimento do fio: 45 cm Comprimento da agulha: 3 cm Curvatura da agulha: 3/8 Círculo Formato da agulha: Triangular cortante Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487452	Unidade	480	R\$ 1,27	R\$ 609,60	R\$ 7.315,20
1.2.144	FIO DE SUTURA NYLON 3, COM AGULHA 3CM 3/8 Tipo de fio: Não absorvível Material do fio: Nylon (Poliamida) Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Monofilamento Cor do fio: Preto Diâmetro do fio: 3-0 Comprimento do fio: 45 cm Comprimento da agulha: 3 cm Curvatura da agulha: 3/8 Círculo Formato da agulha: Triangular cortante Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487445	Unidade	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
1.2.145	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 5, COM AGULHA 2,0CM 3/8 Tipo de fio: Absorvível Material do fio: Poliglecaprone Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Monofilamentar Cor do fio: Incolor Diâmetro do fio: 5-0 Comprimento do fio: 45 cm Comprimento da agulha: aproximadamente 2,0 cm Tipo de agulha: 3/8 Circulo Formato da agulha: Cortante Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487233	Unidade	2	R\$ 12,22	R\$ 24,44	R\$ 293,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.146	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 0, COM AGULHA 3,5CM 1/2 Tipo de fio: Absorvível Material do fio: Ácido Poliglicólico Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Multifilamentar Cor do fio: Violeta Diâmetro do fio: 0 Comprimento do fio: 70 cm Comprimento da agulha: 3,5 cm Tipo de agulha: ½ Circulo Formato da agulha: Cilíndrica Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487369	Unidade	180	R\$ 5,65	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00
1.2.147	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 1, COM AGULHA 3,5CM 1/2 Tipo de fio: Absorvível Material do fio: Ácido Poliglicólico Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Multifilamentar Cor do fio: Violeta Diâmetro do fio: 1-0 Comprimento do fio: 70 cm Comprimento da agulha: 3,5 cm Tipo de agulha: ½ Circulo Formato da agulha: Cilíndrica Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487373	Unidade	72	R\$ 5,25	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
1.2.148	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 2, COM AGULHA 3,5CM 1/2 Tipo de fio: Absorvível Material do fio: Ácido Poliglicólico Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Multifilamentar Cor do fio: Violeta Diâmetro do fio: 2-0 Comprimento do fio: 70 cm Comprimento da agulha: 3,5 cm Tipo de agulha: ½ Circulo Formato da agulha: Cilíndrica Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487363	Unidade	800	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00	R\$ 62.304,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.149	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 3, COM AGULHA 2,5CM 1/2 Tipo de fio: Absorvível Material do fio: Ácido Poliglicólico Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Multifilamentar Cor do fio: Violeta Diâmetro do fio: 3-0 Comprimento do fio: 70 cm Comprimento da agulha: aproximadamente 2,5 cm Tipo de agulha: ½ Circulo Formato da agulha: Cilíndrica Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487359	Unidade	108	R\$ 4,82	R\$ 520,56	R\$ 6.246,72
1.2.150	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 4, COM AGULHA 2,5CM 1/2 Tipo de fio: Absorvível Material do fio: Ácido Poliglicólico Origem do fio: Sintética Estrutura do fio: Multifilamentar Cor do fio: Violeta Diâmetro do fio: 4-0 Comprimento do fio: 70 cm Comprimento da agulha: aproximadamente 2,5 cm Tipo de agulha: ½ Circulo Formato da agulha: Cilíndrica Esterilidade: Estéril Embalagem: Individual Apresentação: Unidade CATMAT: 487357	Unidade	9	R\$ 5,46	R\$ 49,14	R\$ 589,68
1.2.151	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50MM X 10M Uso Cutâneo Tipo: Microporosa Material Dorso: À Base De Tecido Não Tecido Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico Largura Da Fita: Cerca de 50 MM Cor: C/ Cor Branca Especificação: Rolo C/ Capa Protetora Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Unidade CATMAT: 631735	Unidade	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10	R\$ 1.609,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.152	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE A VAPOR Aplicação: Esterilização Especificação: Fita em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termorreativa e adesivo a base de borracha natural e resina. Possui listras que mudam de cor conforme a conclusão do processo de autoclavagem. Dimensão: 19MM X 30M Embalagem: Individual Apresentação: Unidade	Unidade	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20	R\$ 1.034,40
1.2.153	FITOMENADIONA - VITAMINA K1 Dosagem: 10 MG/ML Forma farmacêutica: Solução Injetável Presentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 292399	Ampola de 1 ml	10	R\$ 3,31	R\$ 33,10	R\$ 397,20
1.2.154	FLUNIXINO MEGLUMINA 8,3G/100ML Indicação: Analgésico, anti-inflamatório e antipirético, injetável, à base de flunixin meglumina (8,3G/100ML). Apresentação: Frasco-ampola de 50 ML CATMAT: 370557	Frasco-ampola de 50 ml	10	R\$ 44,83	R\$ 448,30	R\$ 5.379,60
1.2.155	FLUOXETINA 10 MG Apresentação: Comprimido ou Cápsula CATMAT: 305464	Comprimido ou Cápsula	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
1.2.156	FLUOXETINA 20 MG Apresentação: Comprimido ou Cápsula CATMAT: 273009	Comprimido ou Cápsula	30	R\$ 0,29	R\$ 8,70	R\$ 104,40
1.2.157	FLURALANER 280 MG + MOXIDECTINA 14MG Indicação: Antiparasitário transdermal para gatos de 2,8 a 6,25KG Composição: Associado À Moxidectina Concentração: 280 Mg/ML + 14 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Tópica Aplicação: Uso Veterinário - Indicado para o tratamento de pulgas, sarna de ouvido e vermes intestinais Especificação: Proteção contra pulgas por até 12 semanas Apresentação: Pipeta de 0,89 ML CATMAT: 633581	Pipeta de 0,89 ml	20	R\$ 187,19	R\$ 3.743,80	R\$ 44.925,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.158	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 250 ML Gradação: Graduado em ml Apresentação: Unidade CATMAT: 280476	Unidade	5	R\$ 4,68	R\$ 23,40	R\$ 280,80
1.2.159	FUROSEMIDA 10 MG/ML Forma: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 2 ML CATMAT: 267666	Ampola de 2 ml	12	R\$ 2,33	R\$ 27,96	R\$ 335,52
1.2.160	FUROSEMIDA 40 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267663	Comprimido	60	R\$ 0,16	R\$ 9,60	R\$ 115,20
1.2.161	GABAPENTINA Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada Concentração: Conforme demanda Apresentação: Comprimido ou Cápsula CATMAT: 268107	Comprimido ou Cápsula	900	R\$ 0,93	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00
1.2.162	GEL ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIEDEMATOSO TÓPICO À BASE DE DIMETILSULFÓXIDO (67.474 MG), ACETATO DE DEXAMETASONA (110 MG) E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (1.000 MG) Apresentação: Pote de 300 G	Pote de 300 g	5	R\$ 307,41	R\$ 1.537,05	R\$ 18.444,60
1.2.163	GEL LUBRIFICANTE Tipo: Íntimo Cor: Incolor Odor: Inodoro Solubilidade: Solúvel Em Água Características Adicionais: Transparente E Não Gorduroso Apresentação: Bisnaga de 100 G CATMAT: 325424	Bisnaga de 100 g	3	R\$ 20,71	R\$ 62,13	R\$ 745,56
1.2.164	GEL OFTÁLMICO À BASE DE DEXPANTENOL 50 MG/G Apresentação: Bisnaga de 10 G CATMAT: 392423	Bisnaga de 10 g	3	R\$ 40,33	R\$ 120,99	R\$ 1.451,88
1.2.165	GLICONATO DE CÁLCIO 10% Forma: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 10 ml CATMAT: 270019	Ampola de 10 ml	15	R\$ 3,11	R\$ 46,65	R\$ 559,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.166	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% Indicação: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 10 ml CATMAT: 267541	Ampola de 10 ml	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50	R\$ 534,00
1.2.167	HEPARINA SÓDICA Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável Apresentação: Ampola de 5 ml CATMAT: 272796	Ampola de 5 ml	7	R\$ 13,77	R\$ 96,39	R\$ 1.156,68
1.2.168	INSULINA Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável Apresentação: Frasco de 10 ml CATMAT: 271157	Frasco de 10 ml	1	R\$ 37,79	R\$ 37,79	R\$ 453,48
1.2.169	IODETO DE POTÁSSIO Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada Concentração: Conforme demanda Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Comprimido ou Cápsula CATMAT: 466956	Comprimido ou Cápsula	900	R\$ 0,42	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
1.2.170	ISOFLURANO, 100 ML Indicação: Anestésico Inalatório Apresentação: Frasco de 100 ml CATMAT: 268469	Frasco de 100 ml	20	R\$ 160,16	R\$ 3.203,20	R\$ 38.438,40
1.2.171	ISOFLURANO, 240 ML Indicação: Anestésico Inalatório Apresentação: Frasco de 240 ml CATMAT: 268469	Frasco de 240 ml	20	R\$ 390,07	R\$ 7.801,40	R\$ 93.616,80
1.2.172	ITRACONAZOL 100 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 445753	Comprimido	360	R\$ 1,44	R\$ 518,40	R\$ 6.220,80
1.2.173	ITRACONAZOL 25 MG Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada Apresentação: Comprimido ou Cápsula CATMAT: 453600	Comprimido ou Cápsula	40	R\$ 4,08	R\$ 163,20	R\$ 1.958,40
1.2.174	ITRACONAZOL 50 MG Apresentação: Comprimido ou Cápsula CATMAT: 445752	Comprimido ou Cápsula	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
1.2.175	IVERMECTINA 1,87% (1,87 G) Indicação: Anti-helmíntico oral para equídeos à base de Ivermectina 1,87 G Forma Farmacêutica: Pasta Oral Características Adicionais: Seringa Preenchida Apresentação: Seringa de 6,42 G CATMAT: 413151	Seringa de 6,42 g	1	R\$ 13,39	R\$ 13,39	R\$ 160,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.176	IVERMECTINA 1% (10 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Frasco de 50 ml CATMAT: 407511	Frasco de 50 ml	1	R\$ 15,46	R\$ 15,46	R\$ 185,52
1.2.177	IVERMECTINA 6 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 428923	Comprimido	12	R\$ 4,63	R\$ 55,56	R\$ 666,72
1.2.178	LACTULOSE 667 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Apresentação: Frasco com 120 ml CATMAT: 383750	Frasco com 120 ml	1	R\$ 16,42	R\$ 16,42	R\$ 197,04
1.2.179	LÂMINA DE TOSA DE 1MM (EQUIVALENTE A UMA LÂMINA TAMANHO 10) Especificação: Fabricada em aço e revestida em titânio, com cortante de cerâmica, compatível com a máquina de tosa Precision Edge, Modelo A8s, tendo em vista ser o modelo de tosador já utilizado pelo Contratante. Tipo de uso: Reutilizável Apresentação: Unidade CATMAT: 613655	Unidade	2	R\$ 207,64	R\$ 415,28	R\$ 4.983,36
1.2.180	LÂMINA PARA BISTURI Material: Aço Carbono Tamanho: Nº 24 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Apresentação: Caixa com 100 unidades CATMAT: 299240	Caixa com 100 unidades	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
1.2.181	LANCETADOR PARA GLICEMIA CAPILAR Níveis de Profundidade: Seleção de até 3 níveis de profundidade de punção Modelo: Tipo Caneta Lanceta: Lanceta Trifacetada Siliconizada Componentes Adicionais: C/ Tampa Protetora E Mecanismo Bloqueador Apresentação: Unidade CATMAT: 385900	Unidade	1	R\$ 11,06	R\$ 11,06	R\$ 132,72
1.2.182	LAXANTE À BASE DE SORBITOL Composição: Sorbitol 70% + Lauril Sulfato De Sódio Concentração: 714 Mg + 7,70 MG/G Forma Farmacêutica: Enema Apresentação: Bisnaga de 6,5 g CATMAT: 365454	Bisnaga de 6,5 g	1	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 84,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.183	LEITOR E COLETOR DE DADOS DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS Características: atender a todos os padrões internacionais: FDX-A, FDX-B, ISO 11784/85 e ISO 14223. Frequência de operação: 125 khz e 134,2 khz. Resistente a impacto, umidade e calor. Display de LCD de 16 caracteres. Porta de saída: porta USB. Programável no campo, acompanha cabo e software. Apresentação: Unidade CATMAT: 471993	Unidade	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
1.2.184	LEVOTIROXINA SÓDICA 600 MCG Indicação: Para reposição do hormônio da tireoide em todas as condições onde se verifica a produção inadequada do mesmo. Apresentação: Comprimido	Comprimido	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80	R\$ 2.397,60
1.2.185	LUVA CIRÚRGICA Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Todos Tamanhos, conforme demandado Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Apresentação: Par CATMAT: 620074 à 620079	Par	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
1.2.186	MALEATO DE ACEPROMAZINA 0,2% (2 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 407500	Frasco de 20 ml	6	R\$ 26,25	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
1.2.187	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% (10 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 407498	Frasco de 20 ml	2	R\$ 27,25	R\$ 54,50	R\$ 654,00
1.2.188	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267651	Comprimido	150	R\$ 1,88	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
1.2.189	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267650	Comprimido	30	R\$ 0,32	R\$ 9,60	R\$ 115,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.190	MALHA TUBULAR – USO EM SAÚDE Material: Tecido de fibras 100% Algodão Largura: Cerca de 20 cm Esterilidade: Não estéril Característica adicional: Elasticidade no sentido transversal Apresentação: Rolo de 15 M CATMAT: 628525	Rolo de 15 metros	5	R\$ 21,84	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
1.2.191	MANITOL 20% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Apresentação: Frasco de 250 ml CATMAT: 299675	Frasco de 250 ml	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75	R\$ 549,00
1.2.192	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL, SEM FIO Funcionamento: Com ou sem fio; 5 alturas de corte: 0.8 / 1.1 / 1.4 / 1.7 / 2.0 mm; 3 velocidades de motor: 5000/5800/6500 rpm; Display: Em led com indicador de velocidade da máquina, indicador do nível de bateria, e indicador de lubrificação de óleo na lâmina; Voltagem: 3.7v – bivolt; Bateria: Lítio 2000ma, com tempo de carregamento completo em, no máximo, 3 horas, e com autonomia de, no mínimo, 4 horas de uso; Ruído: Baixo ruído; Peso: 220 gramas; Certificação: inmetro; Acompanha: 1 lâmina de tosa de 1mm (equivalente a uma lâmina nº 10), fabricada em aço revestida em titânio, com cortante de cerâmica; 4 pentes adaptadores em plástico (3mm), (6mm), (9mm), (12mm); 1 escova de limpeza, 1 óleo lubrificante e 1 carregador; Apresentação: Unidade CATMAT: 460786	Unidade	1	R\$ 1.105,88	R\$ 1.105,88	R\$ 13.270,56
1.2.193	MARBOFLOXACINA 27,5 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 609374	Comprimido	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
1.2.194	MARBOFLOXACINA 82,5 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 442665	Comprimido	10	R\$ 11,63	R\$ 116,30	R\$ 1.395,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.195	MÁSCARA CIRÚRGICA Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: EFP maior que 98% E BFE maior que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Apresentação: Unidade CATMAT: 485312	Unidade	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
1.2.196	MELOXICAM 0,2 MG Apresentação: Comprimido	Comprimido	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50	R\$ 1.122,00
1.2.197	MELOXICAM 0,2% (2 MG/ML) Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 407453	Frasco de 20 ml	10	R\$ 46,06	R\$ 460,60	R\$ 5.527,20
1.2.198	MELOXICAM 0,5 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 407456	Comprimido	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
1.2.199	MELOXICAM 1 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 407457	Comprimido	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50	R\$ 5.958,00
1.2.200	MELOXICAM 2 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 407458	Comprimido	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
1.2.201	METERGOLINA 0,5 MG Indicação: Antilactogênico não hormonal para cadelas e gatas Apresentação: Comprimido CATMAT: 422410	Comprimido	16	R\$ 5,55	R\$ 88,80	R\$ 1.065,60
1.2.202	METERGOLINA 2 MG Indicação: Antilactogênico não hormonal para cadelas e gatas Apresentação: Comprimido CATMAT: 422411	Comprimido	16	R\$ 7,69	R\$ 123,04	R\$ 1.476,48
1.2.203	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML Forma: Injetável Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 267312	Ampola de 2 ml	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40	R\$ 28,80
1.2.204	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML Forma: Injetável Apresentação: Ampola de 2 ml CATMAT: 267310	Ampola de 2 ml	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90	R\$ 322,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.205	METRONIDAZOL 250 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267717	Comprimido	40	R\$ 0,43	R\$ 17,20	R\$ 206,40
1.2.206	METRONIDAZOL ASSOCIADO A SULFADIMETOXINA Concentração: 50 Mg + 50 MG/ML Forma Física: Suspensão Oral Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Frasco de 50 ml CATMAT: 418226	Frasco de 50 ml	1	R\$ 98,22	R\$ 98,22	R\$ 1.178,64
1.2.207	METRONIDAZOL INJETÁVEL 500 MG/100 ML Indicação: Bolsa plástica contém 500 mg de Metronidazol em 100 ml de solução injetável. Apresentação: Bolsa de 100 ml CATMAT: 268498	Bolsa de 100 ml	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	R\$ 2.107,20
1.2.208	MICROCHIP AGULHADO 2x12MM Tipo: Identificador de Animais Tamanho 2x12mm. Identificação: Numeração Única Características Adicionais: Encapsulado em bio-vidro com cobertura anti migratória. Adicionais: O microchip vem com o aplicador descartável e agulha, a medalha e 4 etiquetas de código de barras correspondentes. Apresentação: Unidade CATMAT: 467715	Unidade	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
1.2.209	MIDAZOLAM 5 MG/ML Aplicação: Injetável Apresentação: Ampola de 10 ml CATMAT: 268481	Ampola de 10 ml	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20	R\$ 5.054,40
1.2.210	MIRTAZAPINA 2 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 483894	Comprimido	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
1.2.211	NALOXONA 0,4 MG/ML Forma: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 272326	Ampola de 1 ml	1	R\$ 13,36	R\$ 13,36	R\$ 160,32
1.2.212	NITENPIRAM 11,4 MG Indicação: Antiparasitário oral à base de Nitenpiram 11,4 mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 628328	Comprimido	60	R\$ 10,52	R\$ 631,20	R\$ 7.574,40
1.2.213	NITENPIRAM 57 MG Indicação: Antiparasitário oral à base de Nitenpiram 57 mg Apresentação: Comprimido	Comprimido	60	R\$ 8,73	R\$ 523,80	R\$ 6.285,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.214	MALEATO DE OCLACITINIB 3,6 MG Indicação: Tratamento das manifestações clínicas de dermatites atópicas em cães. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos	Caixa com 20 comprimidos	4	R\$ 162,30	R\$ 649,20	R\$ 7.790,40
1.2.215	MALEATO DE OCLACITINIB 5,4 MG Indicação: Tratamento das manifestações clínicas de dermatites atópicas em cães. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos	Caixa com 20 comprimidos	4	R\$ 207,64	R\$ 830,56	R\$ 9.966,72
1.2.216	MALEATO DE OCLACITINIB 16 MG Indicação: Tratamento das manifestações clínicas de dermatites atópicas em cães. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos	Caixa com 20 comprimidos	2	R\$ 312,95	R\$ 625,90	R\$ 7.510,80
1.2.217	ÓLEO MINERAL 100% PURO Apresentação: Frasco de 100 ml	Frasco de 100 ml	2	R\$ 13,45	R\$ 26,90	R\$ 322,80
1.2.218	ÓLEO VEGETAL Tipo: Girassol, Ozonizado Concentração: Puro Tipo: Uso tópico Apresentação: Frasco de 30 ml	Frasco de 30 ml	10	R\$ 38,60	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
1.2.219	PANCREATINA 150 MG Princípio Ativo: Pancreatina (Amilase + Lipase + Protease) Concentração: 10.000 UI Apresentação: Cápsula CATMAT: 297775	Cápsula	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
1.2.220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2 Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca de 20 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Apresentação: Rolo de 100 m CATMAT: 442384	Rolo de 100 metros	2	R\$ 83,39	R\$ 166,78	R\$ 2.001,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.221	PENICILINA G E DIHIDROESTREPTOMICINA Indicação: Antibiótico à base de Penicilina G (Procaína e Benzatina) e Sulfato de Dihidroestreptomicina Composição: Benzatina + Procaína + Sulfato de Dihidroestreptomicina Concentração: 100.000 UI/ML + 100.000 UI/ML + 200 MG/ML Forma Física: Suspensão Injetável Apresentação: Frasco de 50 ml CATMAT: 412382	Frasco de 50 ml	1	R\$ 34,97	R\$ 34,97	R\$ 419,64
1.2.222	PIMOBENDAN 1,25 MG Apresentação: Caixa com 50 comprimidos	Caixa com 50 comprimidos	2	R\$ 131,46	R\$ 262,92	R\$ 3.155,04
1.2.223	PIMOBENDAN 2,5 MG Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada Apresentação: Cápsula	Cápsula	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
1.2.224	PIMOBENDAN 5 MG Apresentação: Caixa com 50 comprimidos	Caixa com 50 comprimidos	2	R\$ 393,35	R\$ 786,70	R\$ 9.440,40
1.2.225	POMADA ANTIINFECCIOSA, EPTELIZANTE E CICATRIZANTE, À BASE DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, URÉIA, VITAMINA A Composição: Sulfadiazina, Gentamicina, Vitamina A e Uréia Concentração: 5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 UI + 5 G Forma Farmacêutica: Pomada Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Bisnaga de 50 g CATMAT: 439485	Bisnaga de 50 g	2	R\$ 43,92	R\$ 87,84	R\$ 1.054,08
1.2.226	POMADA LARVICIDA, CICATRIZANTE E REPELENTE, À BASE DE PERMETRINA, PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO Composição: Permetrina associada à Piperonila e Óxido de Zinco Concentração: 5 Mg + 35 Mg + 200 MG Forma Farmacêutica: Unguento Apresentação: Pote de 250 g CATMAT: 441774	Pote de 250 g	5	R\$ 51,62	R\$ 258,10	R\$ 3.097,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.227	POMADA OFTÁLMICA, À BASE DE ACETATO DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA E CLORANFENICOL Composição: Retinol associado com Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G Aplicação: Pomada Oftálmica Apresentação: Bisnaga de 3,5 g CATMAT: 274918	Bisnaga de 3,5 g	1	R\$ 17,52	R\$ 17,52	R\$ 210,24
1.2.228	POMADA OTOLÓGICA, À BASE DE CIPROFLOXACINA, CLOTRIMAZOL E BETAMETASONA Concentração: Ciprofloxacina 0,5g + Clotrimazo 1g + Betametasona 0,172g Aplicação: Pomada Otológica Apresentação: Bisnaga de 15 g	Bisnaga de 15 g	1	R\$ 55,73	R\$ 55,73	R\$ 668,76
1.2.229	POMADA PARA INFECÇÕES DE PELE, FERIMENTOS E QUEIMADURAS, À BASE DE SULFATO DE NEOMICINA E BACITRACINA Composição: Neomicina associada com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada Apresentação: Bisnaga de 10 g CATMAT: 273167	Bisnaga de 10 g	30	R\$ 3,77	R\$ 113,10	R\$ 1.357,20
1.2.230	PREDNISOLONA 5MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 609375	Comprimido	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
1.2.231	PREDNISONA 20 MG Apresentação: Comprimido CATMAT: 267743	Comprimido	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
1.2.232	PREGABALINA 25 MG Apresentação: Cápsula	Cápsula	120	R\$ 1,81	R\$ 217,20	R\$ 2.606,40
1.2.233	PREGABALINA 100 MG Apresentação: Cápsula CATMAT: 388714	Cápsula	240	R\$ 3,99	R\$ 957,60	R\$ 11.491,20
1.2.234	PREGABALINA 150 MG Apresentação: Cápsula CATMAT: 392111	Cápsula	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
1.2.235	PREGABALINA 35 MG Apresentação: Cápsula CATMAT: 485309	Cápsula	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20	R\$ 1.778,40
1.2.236	PREGABALINA 50 MG Apresentação: Cápsula CATMAT: 388713	Cápsula	120	R\$ 1,71	R\$ 205,20	R\$ 2.462,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.237	PREGABALINA 250 MG Apresentação: Cápsula ou comprimido	Cápsula ou Comprimido	120	R\$ 1,58	R\$ 189,60	R\$ 2.275,20
1.2.238	PREGABALINA 75 MG Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada Apresentação: Cápsula CATMAT: 388712	Cápsula	120	R\$ 0,79	R\$ 94,80	R\$ 1.137,60
1.2.239	PROBIÓTICO PARA CÃES E GATOS, 14G Composição: Lactobacillus Acidophilus + Enterococcus Faecium Forma Física: Em Pasta Apresentação: Seringa de 14 g CATMAT: 412384	Seringa de 14 g	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
1.2.240	PROPOFOL 10MG/ML Forma farmacêutica: Solução injetável Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 305935	Frasco de 20 ml	280	R\$ 8,28	R\$ 2.318,40	R\$ 27.820,80
1.2.241	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 L (1 M3) Descrição: Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento do equipamento em regime de comodato (Incluí: 01 carga de gás oxigênio medicinal 1 m3, 01 cilindro de 7 L, 01 válvula reguladora com Fluxometro a pilha, 01 umidificador de ar, 01 mangueira de conexão e 01 máscara). Apresentação: Carga	Carga	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
1.2.242	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 50 L (10 M3) Descrição: Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento do equipamento em regime de comodato (Incluí: 01 carga de gás oxigênio medicinal 10 m3, 01 cilindro de 50 L, 01 válvula reguladora com Fluxometro a pilha, 01 umidificador de ar, 01 mangueira de conexão e 01 máscara). Apresentação: Carga	Carga	1	R\$ 331,10	R\$ 331,10	R\$ 3.973,20
1.2.243	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 40 L (7 M3) Descrição: Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento do equipamento em regime de comodato (Incluí: 01 carga de gás oxigênio medicinal 7 m3, 01 cilindro de 40 L, 01 válvula reguladora com Fluxometro a pilha, 01 umidificador de ar, 01 mangueira de conexão e 01 máscara). Apresentação: Carga	Carga	7	R\$ 263,64	R\$ 1.845,48	R\$ 22.145,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.244	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML Apresentação: Spray de 20 ml CATMAT: 271140	Spray de 20 ml	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
1.2.245	RINGER LACTADO 1000 ML Composição: Ringer associado com Lactato de Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Apresentação: Bolsa de 1000 ml CATMAT: 303292	Bolsa de 1000 ml	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50	R\$ 7.410,00
1.2.246	RINGER LACTADO 500 ML Composição: Ringer associado com Lactato de Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Apresentação: Bolsa de 500 ml CATMAT: 303292	Bolsa de 500 ml	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00	R\$ 16.176,00
1.2.247	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COR BRANCO, 100 L Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 345589	Embalagem com 100 unidades	10	R\$ 39,75	R\$ 397,50	R\$ 4.770,00
1.2.248	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COR BRANCO, 50 L Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 345591	Embalagem com 100 unidades	10	R\$ 24,41	R\$ 244,10	R\$ 2.929,20
1.2.249	SAPATILHA HOSPITALAR Material: Não tecido 100% polipropileno Modelo: Com elástico Cor: Com cor Gramatura: Cerca de 40 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 436858	Embalagem com 100 unidades	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50	R\$ 6.774,00
1.2.250	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Indicação: Para punção venosa periférica Tamanho: 19G à 27G Características: Hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, estéril. Apresentação: Embalagem com 100 unidades	Embalagem com 100 unidades	3	R\$ 26,99	R\$ 80,97	R\$ 971,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.251	SERINGA PLÁSTICA 1 ML, COM AGULHA Material: Polipropileno Capacidade: 1 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X ½" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 439654	Embalagem com 100 unidades	100	R\$ 35,41	R\$ 3.541,00	R\$ 42.492,00
1.2.252	SERINGA PLÁSTICA 10 ML, COM AGULHA Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 439702	Embalagem com 100 unidades	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
1.2.253	SERINGA PLÁSTICA 20 ML, SEM AGULHA Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 439627	Embalagem com 100 unidades	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
1.2.254	SERINGA PLÁSTICA 3 ML, SEM AGULHA Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 439625	Embalagem com 100 unidades	10	R\$ 25,49	R\$ 254,90	R\$ 3.058,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.255	SERINGA PLÁSTICA 5 ML, SEM AGULHA Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 439624	Embalagem com 100 unidades	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
1.2.256	SHAMPOO DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO À BASE DE CETOCONAZOL 2% E CLOREXIDINE 0,5% Composição: Cetoconazol e Clorexidine Concentração: 2 G + 0,5 G Indicação: Para tratamento fungicida e antimicrobiano Apresentação: Frasco de 500 ml CATMAT: 439419	Frasco de 500 ml	1	R\$ 105,15	R\$ 105,15	R\$ 1.261,80
1.2.257	SHAMPOO DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO À BASE DE PERÓXIDO DE BENZOÍLA 3,5 G, GLICERINA 1,03 G E MICROCÁPSULAS 6,08 G Apresentação: Frasco de 500 ml	Frasco de 500 ml	1	R\$ 172,50	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
1.2.258	SILIMARINA 200 MG Apresentação: Cápsula	Cápsula	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40	R\$ 964,80
1.2.259	SILIMARINA 64 MG / 5 ML Concentração: 64 MG / 5 ML Forma Farmacêutica: Solução Oral Apresentação: Frasco de 100 ml	Frasco de 100 ml	20	R\$ 106,79	R\$ 2.135,80	R\$ 25.629,60
1.2.260	SIMETICONA 75MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas Apresentação: Frasco de 15 ml CATMAT: 412965	Frasco de 15 ml	1	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 83,52
1.2.261	SOLUÇÃO OTOLÓGICA PARA LIMPEZA DE ORELHAS DE CÃES E GATOS Composição: Ácido Salicílico associado ao Ácido Láctico e Extrato de Camomila Concentração: 1 Mg/ML + 25 Mg/ML + 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Otológica Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Frasco de 100 ml CATMAT: 483760	Frasco de 100 ml	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50	R\$ 390,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.262	SONDA TRATO URINÁRIO Modelo: Uretra Material: PVC Calibre: 4 à 14 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual CATMAT: 618920	Embalagem individual	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
1.2.263	SONDA URETRAL TIPO TOM CAT Características: constituída em PVC atóxico com consistência mais rígida que facilita a passagem da sonda pela uretra do gato. Tem a extremidade aberta e lapidada que não machuca as mucosas da uretra e também uma janela lateral na extremidade que compensa o fluxo em caso de entupimento da ponta da sonda, evitando ter que tirar a sonda e reintroduzir. Possui também acoplador de seringa e pontos para suturar a sonda na pele do gato. Apresentação: Unidade	Unidade	20	R\$ 7,91	R\$ 158,20	R\$ 1.898,40
1.2.264	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY, 2 VIAS Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 8 à 16 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual CATMAT: 436007	Embalagem individual	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54	R\$ 114,48
1.2.265	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO Composição: Imunoglobulinas específicas obtidas de soro de equídeos hiper-imunizados com veneno de Serpentes Gêneros Crotalus, Bothrops e Lachesis Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente Apresentação: Kit, contendo 1 frasco do produto liofilizado e 1 seringa com agulha de 50 ml de diluente CATMAT: 409689	Unidade	1	R\$ 111,20	R\$ 111,20	R\$ 1.334,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.266	SORO ANTITETÂNICO LIOFILIZADO Concentração: 5.000 UI Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluyente Apresentação: Kit, contendo 1 frasco de 5 ml do produto e 1 seringa com agulha de 5 ml de diluyente CATMAT: 409690	Unidade	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50	R\$ 10.998,00
1.2.267	SULFADIAZINA, GOTAS Composição: Associado à Trimetoprima Concentração: 200 Mg/ml + 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 631071	Frasco de 20 ml	1	R\$ 36,99	R\$ 36,99	R\$ 443,88
1.2.268	SULFADIAZINA, INJETÁVEL Composição: Associado à Trimetoprima Concentração: 400 Mg + 80 Mg/ml Forma Física: Suspensão Injetável Uso: Uso Veterinário Apresentação: Frasco de 15 ml CATMAT: 409296	Frasco de 15 ml	1	R\$ 21,42	R\$ 21,42	R\$ 257,04
1.2.269	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 268214	Ampola de 1 ml	30	R\$ 1,37	R\$ 41,10	R\$ 493,20
1.2.270	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 287687	Ampola de 1 ml	3	R\$ 5,46	R\$ 16,38	R\$ 196,56
1.2.271	SULFATO DE GENTAMICINA 10% (100 MG/ML) Forma Física: Solução Injetável Apresentação: Frasco de 100 ml CATMAT: 409224	Frasco de 100 ml	10	R\$ 110,15	R\$ 1.101,50	R\$ 13.218,00
1.2.272	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 304871	Ampola de 1 ml	30	R\$ 3,62	R\$ 108,60	R\$ 1.303,20
1.2.273	SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola de 1 ml CATMAT: 270376	Ampola de 1 ml	12	R\$ 32,92	R\$ 395,04	R\$ 4.740,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.274	SUPLEMENTO PROBIÓTICO E VITAMÍNICO PARA EQUÍDEOS Forma Farmacêutica: Pasta oral Apresentação: Seringa de 34 g	Seringa de 34 g	1	R\$ 45,95	R\$ 45,95	R\$ 551,40
1.2.275	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA CÃES E GATOS Composição: Ferro aminoácido quelatado, Vitaminas do complexo B (B6, Ácido fólico e B12) e Histidina. Apresentação: Comprimido	Comprimido	60	R\$ 1,75	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
1.2.276	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA CÃES E GATOS Indicação: Melhora a função hepática de cães e gatos. Composição: Cisteína, Colina, Inositol, Glutamina, Glicina e Vitaminas do complexo B. Apresentação: Comprimido	Comprimido	15	R\$ 4,23	R\$ 63,45	R\$ 761,40
1.2.277	SUPLEMENTO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, COMPOSTO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE Apresentação: Frasco de 250 ml	Frasco de 250 ml	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 852,00
1.2.278	SUSPENSÃO OTOLÓGICA PARA CÃES, À BASE DE ACEPONATO DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE GENTAMICINA E NITRATO DE MICONAZOL Composição: Gentamicina associada à Hidrocortisona e Miconazol Concentração: 1505 UI/ML + 1,11 MG/ML + 15,1 MG/ML Forma Física: Suspensão Apresentação: Frasco de 10 ml CATMAT: 486296	Frasco de 10 ml	2	R\$ 119,28	R\$ 238,56	R\$ 2.862,72
1.2.279	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA Material: Haste Plástica Tipo Ponta: Ponta em Rayon Apresentação: Embalagem individual em tubo plástico Esterilidade: Estéril Tipo de Uso: Descartável Apresentação: Unidade CATMAT: 444925	Unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00	R\$ 960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.280	TALA VETERINÁRIA ORTOPÉDICA PARA MEMBRO ANTERIOR Característica: Confeccionada para a anatomia animal. Material: Polipropileno com partes revestidas em EVA. Apresentação: Conjunto com 5 tamanhos	Conjunto	1	R\$ 169,99	R\$ 169,99	R\$ 2.039,88
1.2.281	TALA VETERINÁRIA ORTOPÉDICA PARA MEMBRO POSTERIOR Característica: Confeccionada para a anatomia animal. Material: Polipropileno com partes revestidas em EVA. Apresentação: Conjunto com 5 tamanhos	Conjunto	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
1.2.282	TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES E GATOS Material: Celulose, Gel, Polietileno, Filtrante, Fita Dimensões: 80 X 60 CM Uso: Descartável Apresentação: Pacote com 30 Unidades CATMAT: 603127	Pacote com 30 unidades	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10	R\$ 20.725,20
1.2.283	TESTE RÁPIDO (KIT) PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DA CINOMOSE CANINA Característica: resultados em no máximo 15 minutos; sensibilidade mínima de 98,65%; especificidade mínima de 97,70%; amostra: mucosa ocular, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma; armazenamento: 2° a 30°c. Apresentação: Teste CATMAT: 478476	Teste	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00	R\$ 12.756,00
1.2.284	TESTE RÁPIDO (KIT) PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DA PARVOVIROSE E CORONAVÍRUS CANINA Característica: resultados em no máximo 10 minutos; sensibilidade mínima de 97,81%; especificidade mínima de 98,40%; amostra: fezes, swab retal ou vômito; armazenamento: 2° a 30°c. Apresentação: Teste CATMAT: 412132	Teste	50	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00	R\$ 15.444,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.285	<p>TESTE RÁPIDO (KIT) PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI LEISHMANIA INFANTUM (ANTÍGENO RK28)</p> <p>Característica: resultados em no máximo 20 minutos; sensibilidade mínima de 97,2%; especificidade mínima de 97,45%; amostra de sangue total, soro ou plasma; armazenamento: 2° a 30°c.</p> <p>kit contendo cartões de resultados, tubos de amostra descartáveis com edta, solução tampão de teste, dispositivos de teste e tubos capilares de 10 microlitros (ml).</p> <p>Apresentação: Teste CATMAT: 412427</p>	Teste	50	R\$ 37,34	R\$ 1.867,00	R\$ 22.404,00
1.2.286	<p>TESTE RÁPIDO (KIT) PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS ANTI-FIV E ANTÍGENOS DA FELV</p> <p>Característica: resultados em no máximo 10 minutos; sensibilidade mínima de 96% para fiv e 98,20% para felv; especificidade mínima de 96,67% para fiv e 100% para felv; amostra: sangue total, soro ou plasma; armazenamento: 2° a 30°c.</p> <p>Apresentação: Teste CATMAT: 403393</p>	Teste	50	R\$ 42,09	R\$ 2.104,50	R\$ 25.254,00
1.2.287	<p>TESTE RÁPIDO (KIT) PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DA GIARDIA LAMBLIA EM AMOSTRAS DE FEZES</p> <p>Característica: resultados em no máximo 10 minutos; sensibilidade de 100% ; amostra: fezes; armazenamento: 2° a 30°c.</p> <p>Apresentação: Teste CATMAT: 412428</p>	Teste	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
1.2.288	<p>TIMOMODULINA 200 MG/ML</p> <p>Forma Farmacêutica: Xarope</p> <p>Apresentação: Frasco de 120 ml</p> <p>CATMAT: 304182</p>	Frasco de 120 ml	2	R\$ 81,82	R\$ 163,64	R\$ 1.963,68
1.2.289	<p>TINTURA DE BENJOIN 20 %</p> <p>Apresentação: Frasco de 100 ml</p> <p>CATMAT: 477065</p>	Frasco de 100 ml	2	R\$ 17,45	R\$ 34,90	R\$ 418,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.290	TIRAS/TESTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ADQUIRIDO NO SUB-ITEM 1.2.35 DA PLANILHA Apresentação: Caixa com 50 tiras	Caixa com 50 tiras	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 630,00
1.2.291	TOUCA HOSPITALAR Material: Não tecido 100% polipropileno Modelo: Com elástico em toda volta Cor: Com cor Gramatura: Cerca de 30 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Apresentação: Embalagem com 100 unidades CATMAT: 428616	Embalagem com 100 unidades	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
1.2.292	TRILOSTANO 30 MG Apresentação: Cápsula	Cápsula	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80	R\$ 1.929,60
1.2.293	TRILOSTANO 60 MG Apresentação: Cápsula	Cápsula	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
1.2.294	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: de 2,0 mm à 10,0 mm, conforme demandado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática e Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Apresentação: Unidade CATMAT: 451324	Unidade	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30	R\$ 2.415,60
1.2.295	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA (AMARELO), 4 ML Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Ativador de Coágulo e Gel Separador Uso: Coleta de Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Unidade CATMAT: 372352	Unidade	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00	R\$ 852,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.296	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA (ROXO), 4 ML Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Edta-K3 Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Unidade CATMAT: 372340	Unidade	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00	R\$ 432,00
1.2.297	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA (VERMELHO), 4 ML Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Sem Aditivos Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Unidade CATMAT: 372350	Unidade	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00	R\$ 696,00
1.2.298	VACINA ANTITETÂNICA Tipo: Inativada e Adsorvida Outros Componentes: Toxoide Purificado de C. Tetani Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Apresentação: Dose CATMAT: 439564	Dose	20	R\$ 17,36	R\$ 347,20	R\$ 4.166,40
1.2.299	VACINA ASSOCIADA CONTRA ENCEFALOMIELE, INFLUENZA E TÉTANO EM EQUINOS Tipo: Inativada Composição: Toxoide Tetânico, Vírus Influenza Outros Componentes: Vírus Encefalomielite Eqüina (Leste e Oeste) Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Apresentação: Dose CATMAT: 462470	Dose	1	R\$ 54,40	R\$ 54,40	R\$ 652,80
1.2.300	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS Tipo: Inativada Composição: Vírus Rábico, Cepa PV Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Apresentação: Dose CATMAT: 439541	Dose	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.301	VACINA CONTRA RAIVA PARA EQUINOS Tipo: Inativada Composição: Vírus Rábico, Cepa PV Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Apresentação: Frasco de 50 ml CATMAT: 439541	Frasco de 50 ml	1	R\$ 36,85	R\$ 36,85	R\$ 442,20
1.2.302	VACINA IMPORTADA ÓCTUPLA (V8) PARA CÃES Característica: Imunização combinada que protege o cão contra oito doenças infecciosas: Cinomose, Hepatite, Adenovírus tipo 2, Parvovirose, Parainfluenza, Coronavirose e Leptospirose canina (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae). Apresentação: Dose CATMAT: 409554	Dose	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
1.2.303	VACINA IMPORTADA QUÍNTUPLA (V5) PARA FELINOS Característica: Imunização combinada que protege o gato contra cinco doenças infecciosas: Panleucopenia felina, Rinotraqueíte, Calicivirose, Clamidiose e Leucemia felina (FeLV). Apresentação: Dose CATMAT: 634474	Dose	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
1.2.304	VERMÍFUGO PARA CÃES Composição: Pamoato de Pirantel associado com Praziquantel e Febantel Concentração: 144mg + 50mg + 150mg Apresentação: Comprimido CATMAT: 409259	Comprimido	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
1.2.305	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS Composição: Pamoato de Pirantel associado com Pamoato de Oxantel e Praziquantel Concentração: 14,5 Mg/ML + 38 MG/ML+ 5 Mg/ML Forma Física: Suspensão Oral Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 438223	Frasco de 20 ml	1	R\$ 7,31	R\$ 7,31	R\$ 87,72
1.2.306	VERMÍFUGO PARA GATOS Composição: Pamoato de Pirantel associado com Praziquantel Concentração: 174mg + 15mg Apresentação: Comprimido	Comprimido	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20	R\$ 1.598,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.2.307	VITAMINA B12 Uso: Veterinário Princípio ativo: Vitamina B12 (Cianocobalamina) Concentração: 1.000.000 mcg / ml Apresentação: Frasco de 20 ml CATMAT: 411464	Frasco de 20 ml	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
1.2.308	SORO CONTRA CINOMOSE, HEPATITE INFECCIOSA CANINA E LEPTOSPIROSE Característica: Soro rico em imunoglobulinas purificadas e concentradas, específicas contra Cinomose, Hepatite Infecciosa canina e Leptospirose. Além disto, possui anticorpos auxiliares contra os agentes secundários Bordetella bronchiseptica, Streptococcus sp (pyogenes) e Salmonella thyphimurium. Apresentação: Frasco de 10 ml CATMAT: 486295	Frasco de 10 ml	10	R\$ 22,25	R\$ 222,50	R\$ 2.670,00
SUB-TOTAL 1.2:					R\$ 154.824,34	R\$ 1.857.892,08
1.3 Fornecimento de Exames Veterinários de Laboratório, com laudo, incluso no fornecimento o material para coleta e despesas de transporte:						
Item:	Descrição:	Un. de medida:	Quant. mensal:	Valor unitário:	Valor total mensal:	Valor total para contratação pelo período de 12 (doze) meses:
a	b	c	d	e	f = d x e	g = f x 12
1.3.1	EXAME 4DX – DIAGNÓSTICO RÁPIDO DE ANTICORPOS PARA DIROFILARIA, EHRLICHIA, LYME E ANAPLASMA.	Unidade	1	R\$ 213,70	R\$ 213,70	R\$ 2.564,40
1.3.2	EXAME ÁCIDO ÚRICO CATSER: 21601	Unidade	3	R\$ 31,22	R\$ 93,66	R\$ 1.123,92
1.3.3	EXAME ALBUMINA CATSER: 30167	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80	R\$ 5.865,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.3.4	EXAME ALT (TGP) - ALANINA AMINOTRANSFERASE	Unidade	120	R\$ 26,55	R\$ 3.186,00	R\$ 38.232,00
1.3.5	EXAME AMILASE CATSER: 30090	Unidade	5	R\$ 43,10	R\$ 215,50	R\$ 2.586,00
1.3.6	EXAME ANÁLISE DE CÁLCULO URINÁRIO/VESICAL (QUALITATIVA)	Unidade	3	R\$ 66,78	R\$ 200,34	R\$ 2.404,08
1.3.7	EXAME ANÁLISE DE EFUSÃO	Unidade	1	R\$ 89,38	R\$ 89,38	R\$ 1.072,56
1.3.8	EXAME ANÁLISE DE LÍQUIDO CAVITÁRIO	Unidade	1	R\$ 83,44	R\$ 83,44	R\$ 1.001,28
1.3.9	EXAME ANAPLASMA PLATYS QPCR	Unidade	3	R\$ 144,06	R\$ 432,18	R\$ 5.186,16
1.3.10	EXAME ANEMIA INFECCIOSA EM EQUINOS (AIE) Descrição: Serviço de exame para diagnóstico de anemia infecciosa equina (AIE) em amostra de soro de equinos, pelo método de Imuno Difusão em Gel de Ágar (IDGA) ou Elisa, em laboratório acreditado pelo inmetro e credenciado pelo mapa, com emissão de relatório de ensaio de exame conforme normas vigentes do mapa, com validade de 60 dias a contar da data da coleta.	Unidade	3	R\$ 51,82	R\$ 155,46	R\$ 1.865,52
1.3.11	EXAME ANTIBIOGRAMA PARA SANGUE (CULTURA BACTERIOLÓGICA) CATSER: 30174	Unidade	3	R\$ 85,33	R\$ 255,99	R\$ 3.071,88
1.3.12	EXAME ANTIBIOGRAMA PARA URINA (CULTURA BACTERIOLÓGICA) CATSER: 30149	Unidade	3	R\$ 73,95	R\$ 221,85	R\$ 2.662,20
1.3.13	EXAME AST(TGO) - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	Unidade	40	R\$ 24,78	R\$ 991,20	R\$ 11.894,40
1.3.14	EXAME AVALIAÇÃO OUVIDO/PELE + BACTERIOSCOPIA	Unidade	1	R\$ 61,98	R\$ 61,98	R\$ 743,76
1.3.15	EXAME BABESIA IGM	Unidade	3	R\$ 106,54	R\$ 319,62	R\$ 3.835,44
1.3.16	EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (DIRETA + INDIRETA) CATSER: 30166	Unidade	15	R\$ 35,79	R\$ 536,85	R\$ 6.442,20
1.3.17	EXAME CÁLCIO IÔNICO CATSER: 30111	Unidade	1	R\$ 30,45	R\$ 30,45	R\$ 365,40
1.3.18	EXAME CÁLCIO TOTAL CATSER: 30111	Unidade	1	R\$ 22,87	R\$ 22,87	R\$ 274,44
1.3.19	EXAME CINMOSE (CDV) QPCR QUALITATIVO E QUANTITATIVO	Unidade	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.3.20	EXAME CITOPATOLOGIA (CAAF, BAAF, IMPRINT) - ATÉ 2 LOCAIS	Unidade	30	R\$ 117,02	R\$ 3.510,60	R\$ 42.127,20
1.3.21	EXAME CLORO	Unidade	1	R\$ 32,02	R\$ 32,02	R\$ 384,24
1.3.22	EXAME COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL, LDL, VLDL) CATSER: 21571	Unidade	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
1.3.23	EXAME CONTAGEM DE RETICULÓCITOS CATSER: 30099	Unidade	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 298,80
1.3.24	EXAME CORTISOL CATSER: 30150	Unidade	1	R\$ 63,63	R\$ 63,63	R\$ 763,56
1.3.25	EXAME CREATININA CATSER: 21598	Unidade	170	R\$ 19,90	R\$ 3.383,00	R\$ 40.596,00
1.3.26	EXAME CULTURA MICOLÓGICA (FUNGICIDA/FUNGOS)	Unidade	30	R\$ 98,62	R\$ 2.958,60	R\$ 35.503,20
1.3.27	EXAME EHRILICHIA IGM	Unidade	3	R\$ 115,27	R\$ 345,81	R\$ 4.149,72
1.3.28	EXAME FENOBARBITAL CATSER: 30170	Unidade	2	R\$ 73,03	R\$ 146,06	R\$ 1.752,72
1.3.29	EXAME FIBRINOGENIO	Unidade	1	R\$ 47,01	R\$ 47,01	R\$ 564,12
1.3.30	EXAME FIV E FELV DNA/RNA QUALITATIVO E QUANTITATIVO	Unidade	1	R\$ 244,95	R\$ 244,95	R\$ 2.939,40
1.3.31	EXAME FOSFATASE ALCALINA (FA) CATSER: 30152	Unidade	120	R\$ 22,57	R\$ 2.708,40	R\$ 32.500,80
1.3.32	EXAME FÓSFORO CATSER: 30110	Unidade	2	R\$ 19,65	R\$ 39,30	R\$ 471,60
1.3.33	EXAME DOSAGEM DE FRUTOSAMINA VETERINÁRIA	Unidade	2	R\$ 48,01	R\$ 96,02	R\$ 1.152,24
1.3.34	EXAME FUNCIONAL DE FEZES (COPOLÓGICO FUNCIONAL)	Unidade	1	R\$ 78,36	R\$ 78,36	R\$ 940,32
1.3.35	EXAME GGT- GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE CATSER: 30096	Unidade	15	R\$ 19,64	R\$ 294,60	R\$ 3.535,20
1.3.36	EXAME GLICOSE CATSER: 30010	Unidade	5	R\$ 21,65	R\$ 108,25	R\$ 1.299,00
1.3.37	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO (ERITOGRAMA, LEUCOGRAMA, P.P.T. E CONTAGEM DE PLAQUETAS) CATSER: 20184	Unidade	154	R\$ 34,00	R\$ 5.236,00	R\$ 62.832,00
1.3.38	EXAME HERPESVIRUS FELINO 1 (FHV-1)	Unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.3.39	EXAME HISTOPATOLOGIA COM AVALIAÇÃO DE 5 MARGENS CIRÚRGICAS	Unidade	1	R\$ 154,58	R\$ 154,58	R\$ 1.854,96
1.3.40	EXAME HISTOPATOLOGIA/BIOPSIA (ATÉ 2 LUGARES) CATSER: 6742	Unidade	3	R\$ 127,46	R\$ 382,38	R\$ 4.588,56
1.3.41	EXAME LEISHMANIA SPP. QPCR (QUALITATIVO)	Unidade	3	R\$ 160,69	R\$ 482,07	R\$ 5.784,84
1.3.42	EXAME LEPTOSPIRA SPP - LEPTOSPIROSE (MICROAGLUTINAÇÃO)	Unidade	1	R\$ 75,05	R\$ 75,05	R\$ 900,60
1.3.43	EXAME LIPASE	Unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50	R\$ 2.094,00
1.3.44	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	Unidade	1	R\$ 54,89	R\$ 54,89	R\$ 658,68
1.3.45	EXAME MYCOPLASMA HEMOTRÓPICO FELINO QPCR (3 ESPÉCIES)	Unidade	1	R\$ 142,33	R\$ 142,33	R\$ 1.707,96
1.3.46	NECROPSIA (ATÉ 20 KG), SEGUIDA DE CREMAÇÃO SEM RESERVA DE CINZAS (ATÉ 20KG) Incluí relatório técnico e fotográfico.	Unidade	2	R\$ 706,51	R\$ 1.413,02	R\$ 16.956,24
1.3.47	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF) COMPLETO (3 MÉTODOS)	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
1.3.48	EXAME PARVOVÍRUS CANINO (CPV2) QPCR	Unidade	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65	R\$ 1.687,80
1.3.49	EXAME PESQUISA DE ÁCAROS EM PELE (EPP) OU OUVIDO	Unidade	1	R\$ 53,45	R\$ 53,45	R\$ 641,40
1.3.50	EXAME PESQUISA DE HEMATOZOARIOS DIRETO	Unidade	40	R\$ 36,68	R\$ 1.467,20	R\$ 17.606,40
1.3.51	EXAME PESQUISA DE MALASSEZIA SPP.	Unidade	1	R\$ 39,93	R\$ 39,93	R\$ 479,16
1.3.52	EXAME POTÁSSIO CATSER: 30107	Unidade	1	R\$ 30,66	R\$ 30,66	R\$ 367,92
1.3.53	EXAME PT – PROTEÍNA TOTAL CATSER: 30098	Unidade	5	R\$ 21,47	R\$ 107,35	R\$ 1.288,20
1.3.54	EXAME SÓDIO CATSER: 30108	Unidade	1	R\$ 40,30	R\$ 40,30	R\$ 483,60
1.3.55	EXAME T4 – TIROXINA LIVRE CATSER: 30155	Unidade	2	R\$ 54,24	R\$ 108,48	R\$ 1.301,76
1.3.56	EXAME T4 – TOTAL	Unidade	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
1.3.57	EXAME TRICOGRAMA	Unidade	1	R\$ 110,25	R\$ 110,25	R\$ 1.323,00
1.3.58	EXAME TRIGLICERÍDEOS CATSER: 30103	Unidade	1	R\$ 22,93	R\$ 22,93	R\$ 275,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.3.59	EXAME TSH - HORMÔNIO ESTIMULADOR DA TIREOIDE CATSER: 30161	Unidade	1	R\$ 54,74	R\$ 54,74	R\$ 656,88
1.3.60	EXAME UREIA CATSER: 21580	Unidade	130	R\$ 25,02	R\$ 3.252,60	R\$ 39.031,20
1.3.61	EXAME URINÁLISE – QUALITATIVO DE URINA (EQU)	Unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
1.3.62	EXAME UROCULTURA CATSER: 30160	Unidade	5	R\$ 91,45	R\$ 457,25	R\$ 5.487,00
SUB-TOTAL 1.3:					R\$ 36.755,39	R\$ 441.064,68
1.4 Fornecimento de Exames Veterinários de Imagem e de Eletrocardiografia, com laudo:						
Item:	Descrição:	Un. de medida:	Quant. mensal:	Valor unitário:	Valor total mensal:	Valor total para contratação pelo período de 12 (doze) meses:
a	b	c	d	e	f = d x e	g = f x 12
1.4.1	ECOCARDIOGRAFIA Inclui-se materiais de consumo necessário e laudo realizado por médico-veterinário. CATSER: 30205	Unidade	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00	R\$ 12.900,00
1.4.2	ELETROCARDIOGRAFIA Inclui-se materiais de consumo necessário e laudo realizado por médico-veterinário. CATSER: 30206	Unidade	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
1.4.3	RADIOGRAFIA, POR ESTUDO Inclui-se materiais de consumo necessário e laudo realizado por médico-veterinário. CATSER: 5550	Unidade	70	R\$ 174,21	R\$ 12.194,70	R\$ 146.336,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.4.4	ULTRASSONOGRRAFIA Inclui-se materiais de consumo necessário, gel condutor e laudo realizado por médico-veterinário. CATSER: 10189	Unidade	70	R\$ 167,29	R\$ 11.710,30	R\$ 140.523,60
SUB-TOTAL 1.4:					R\$ 25.755,00	R\$ 309.060,00
1.5 Fornecimento de cirurgias complexas e outros serviços especializados:						
Item:	Descrição:	Un. de medida:	Quant. mensal:	Valor unitário:	Valor total mensal:	Valor total para contratação pelo período de 12 (doze) meses:
a	b	c	d	e	f = d x e	g = f x 12
1.5.1	CIRURGIA ORTOPÉDICA EM CANINOS E FELINOS O procedimento deverá ser realizado, mediante agendamento, no estabelecimento da prestadora de serviço. O local deve estar regularizado perante o CRMV e a Vigilância Sanitária. Incluso transporte de ida e volta entre SMBEA e Centro cirúrgico. CATSER: 30212	Unidade	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
1.5.2	EXTRAÇÃO DENTÁRIA EM CANINOS E FELINOS O procedimento deverá ser realizado, mediante agendamento, no estabelecimento da prestadora de serviço. O local deve estar regularizado perante o CRMV e a Vigilância Sanitária. Incluso transporte de ida e volta entre SMBEA e Centro cirúrgico. CATSER: 30196	Unidade	3	R\$ 805,20	R\$ 2.415,60	R\$ 28.987,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.5.3	CIRURGIA GERAL, ORTOPÉDICA OU DE ORQUIECTOMIA EM EQUINOS O procedimento deverá ser realizado, mediante agendamento, no estabelecimento da prestadora de serviço. O local deve estar regularizado perante o CRMV e a Vigilância Sanitária. Incluso transporte de ida e volta entre SMBEA e Centro cirúrgico.	Unidade	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
SUB-TOTAL 1.5:					R\$ 24.415,60	R\$ 292.987,20
1.6 Fornecimento de serviços de manutenção:						
Item:	Descrição:	Un. de medida:	Quant. mensal:	Valor unitário:	Valor total mensal:	Valor total para contratação pelo período de 12 (doze) meses:
a	b	c	d	e	f = d x e	g = f x 12
1.6.1	Verba pré-definida para manutenção de instrumentais e equipamentos	Mensal	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1.6.2	Verba pré-definida para manutenções gerais	Mensal	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
SUB-TOTAL 1.6:					R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
1.7 Custos indiretos, tributos e lucro						
					Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (sub-total 1.1 + sub-total 1.2 + sub-total 1.3 + sub-total 1.4 + sub-total 1.5+ sub-total 1.6)						R\$ 621.393,41
A	CUSTOS INDIRETOS				5,00%	R\$ 31.069,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (sub-total 1.1 + sub-total 1.2 + sub-total 1.3 + sub-total 1.4 + sub-total 1.5+ sub-total 1.6 + Custos Indiretos (7A))						R\$ 652.463,08
B	LUCRO				10,00%	R\$ 65.246,31
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (sub-total 1.1 + sub-total 1.2 + sub-total 1.3 + sub-total 1.4 + sub-total 1.5+ sub-total 1.6 + Custos Indiretos (7A) + Lucro (7B))						R\$ 717.709,39
C	TRIBUTOS					
C.1	Tributos Federais:					
	a) Cofins				3,00%	R\$ 24.392,52
	b) PIS				0,65%	R\$ 5.285,05
	c) Outros – Especificar: CSLL				2,88%	R\$ 23.416,82
C.2	Tributos Estaduais:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

	a) Especificar:		R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais:		
	a) ISSQN – Lei Municipal 4818/2003	4,00%	R\$ 32.523,37
	b) Outros – Especificar: IRPJ	1,20%	R\$ 9.757,01
Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,7300%	R\$ 95.374,77
Cálculo Tributo = (Base de Cálculo para os Tributos ÷ (1 - (Total dos Tributos ÷ 100))) x Alíquota do Tributo			
SUB-TOTAL 1.7:		R\$ 191.690,75	R\$ 2.300.289,00
VALOR MENSAL MÁXIMO DO CONTRATO (sub-total 1.1 + sub-total 1.2 + sub-total 1.3 + sub-total 1.4 + sub-total 1.5+ sub-total 1.6 + sub-total 1.7):			
			R\$ 813.084,16
VALOR ANUAL MÁXIMO DO CONTRATO (valor máximo mensal X 12 meses):			
			R\$ 9.757.009,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA DEDICADA

Regime de Tributação:		o regime deve ser adequado ao enquadramento vigente da empresa licitante				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Nota 1: Apresentar 1 planilha para cada profissional em regime de dedicação exclusiva (itens 1.1.3 à 1.1.11); Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do serviço; Nota 3: Preencher ou editar apenas os campos em amarelo; Nota 4: Proibido modificar a estrutura da planilha, acrescentar ou suprimir linhas e/ou colunas.						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2026				
B	Município de prestação dos serviços	CANOAS/RS				
C	Processo de contratação	26.0.000015198-9				
D	Número de meses de execução contratual	12				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra						
1.	Tipo de serviço:					
2.	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					
3.	Salário Base para Jornada de 40 horas/semanais:	R\$				
4.	Informar Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) – se houver:					
5.	Possui Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo?					
6.	Indicar eventuais instrumentos de referência considerados para elaboração da proposta:					
7.	Indicar data base da categoria (dia/mês/ano):	___/___/___				
8.	Unidade de Medida	Posto de trabalho				
9.	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL						
1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis		Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	21				R\$
B	Adicional de Insalubridade				%	R\$
C	Adicional de Periculosidade				%	R\$
D	Adicional Noturno				%	R\$
E	Gratificação de Função				%	R\$
F	Outros – especificar:				%	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Total da Remuneração				R\$		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor devido ao empregado pela prestação do serviço.						
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea C						
Nota 3: O adicional de insalubridade deve observar, se houver, norma coletiva, instrumento de pactuação ou política interna da empresa que fixe base distinta. Na ausência dessas, aplicar-se o cálculo de insalubridade sobre o valor do Salário Mínimo Nacional vigente.		Ano:	2026	Salário Mínimo Nacional: R\$ 1.621,00		
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	13º Salário		8,3333%	R\$		
B	Férias e Adicional de Férias		11,1111%	R\$		
TOTAL			19,4444%	R\$		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias						
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12, conforme Nota 1						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:						
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%	R\$		
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$		
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$		
D	INCRA		0,20%	R\$		
E	Salário educação		2,50%	R\$		
F	FGTS		8,00%	R\$		
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	%	FAP =	%	R\$
H	SEBRAE		0,60%	R\$		
TOTAL			33,8000%	R\$		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre algumas rubricas constantes nos Módulos 3 e 4			
Nota 4: Riscos Ambientais do Trabalho = 1%, 2% ou 3%. Depende do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) da empresa.			
Nota 5: Fator Acidentário de Prevenção (particular de cada empresa, vai de 0,50 a 2,00)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte: Cálculo do valor: $[(Qtd \times VT \times N^{\circ} \text{dias Úteis}) - (\% \times SB)]$		R\$
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 252/2021	R\$	
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado:		
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(N^{\circ} \text{dias Úteis} \times VA) \times (1 - \%)]$		R\$
B.1	Valor do auxílio alimentação diário: (ver existência de acordo ou Cláusula em CCT)	R\$	
C	Plano de Saúde mensal	R\$	R\$
D	Auxílio-creche mensal	R\$	R\$
E	Plano de Benefício Familiar (ver existência de acordo ou Cláusula em CCT)	R\$	R\$
F	Outros – especificar: (ex. Prêmio assiduidade mensal)	R\$	R\$
TOTAL			R\$
Nota 1: Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto			
Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pelo empregado)			
Nota 3: O percentual de desconto do Vale Transporte deve estar de acordo com a CCT. Para construção do exemplo, utilizamos 6%		Percentual:	6,0%
Nota 4: O percentual de desconto do Vale Alimentação/Refeição deve estar de acordo com a CCT. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa de 20%		Percentual:	20,0%
Nota 5: Auxílio creche Portaria MTb 3.296/86			
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

TOTAL		R\$
MÓDULO 3: PROVISÃO MENSAL PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão mensal	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado: Cálculo do valor = $(Rem/12) \times (n^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$ - utilizado 33 dias	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$
C	Multa sobre FGTS referente ao aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ + \text{férias (40\%)} \times 8\% \times (\text{Estatística de rotatividade anual})$	R\$
D	Aviso-previo trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / n^\circ \text{ de meses do contrato}$	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$
F	Multa sobre FGTS referente ao aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: $Rem + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias (40\%)} \times 8\% \times 100\%$	R\$
TOTAL		R\$
Nota 1: A ocorrência de aviso-prévio indenizado deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa que 2,5% dos empregados serão substituídos durante 6 meses.		Estatística: 2,50%
MÓDULO 4: CUSTO MENSAL DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias: Considerado no Submódulo 2.1	
B	Ausências legais: Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	R\$
C	Licença-paternidade: Cálculo do valor = $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	R\$
D	Ausência por acidente de trabalho: Cálculo do valor = $\{[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times [\text{Estatística}]$	R\$
E	Ausência por doença: Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times (\text{Estatística})] / 12$	R\$
F	Outros – especificar:	R\$
Subtotal		R\$
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$
TOTAL		R\$
Nota 1: Férias – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas de um terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1., não existe o custo a ser apontado nesta rubrica		
Nota 2: As ausências legais (faltas justificadas por lei) deverão ser apuradas com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 2,96 dias.		Estatística: 2,96
Nota 3: A licença-paternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 1,5%.		Estatística: 1,50%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Nota 4: A ocorrência das ausências por acidente de trabalho deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 15 dias de média de dias pagos pela empresa e 0,78% de incidência de ocorrência		Estatística:	0,78%
Nota 5: A ocorrência das ausências por doença deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos 5 dias de média de dias pagos pela empresa		Estatística:	5,00
Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)			
4.1.1	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Férias Pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3)*4/6]/12\} \times (\text{Estatística})$	R\$	
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição	R\$	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição Cálculo do valor = $[(\text{Rem} + 13^\circ \text{ salário}) * 4/12] \times (\text{Estatística})$	R\$	
D	Outros – Especificar:	R\$	
TOTAL			R\$
Nota 1: A ocorrência do afastamento maternidade deverá ser apurada com uso de dados referenciais levantados no histórico de contratos. Para construção do exemplo, utilizamos a estimativa de 2% dos empregados que se ausentam por afastamento maternidade		Estatística:	2,00%
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	
TOTAL			R\$
Nota 1: Essa rubrica somente será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação. Para o cálculo dessa forma, o valor aportado será o correspondente ao período do intervalo, com as incidências legais			
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	
4.1.1	Afastamento Maternidade (120 dias)	R\$	
4.2	Intra jornada	R\$	
TOTAL			R\$
D	Outros – especificar:	R\$	
TOTAL			R\$
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPI'S E DEMAIS MATERIAIS	Valor (R\$)	
A	Materiais	R\$	
B	Equipamentos	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

C	Uniformes		R\$		
TOTAL			R\$		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$		
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos*		R\$ 0,00		
Valor Total por Empregado			R\$		
* no presente caso, os custos indiretos, tributos e lucro serão apurados após consolidação dos demais custos envolvidos, incluindo os custos de pessoal, necessários a execução do objeto.					
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Descrição do Serviço/Função	Custo unitário mensal por Posto de Trabalho	Qtd. De Postos de Trabalho por Serviço/Função	Valor Total Mensal por Serviço/Função	Nº de meses de contrato	Total Anual por Serviço/Função
a.	b.	c.	$d = (b \cdot c)$	e.	$f = (d \cdot e)$
	R\$		R\$	12	R\$



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **Lote**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira

2.1.1. Apresentar proposta completa contemplando todos os itens de custo do objeto, incluindo:

I. Tabela Resumo - Lote Único (Anexo I do TR);

II. Planilha Descritiva, Quantitativa e de Precificação da Composição do Lote Único (Anexo I do TR);

III. Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra Dedicada (Anexo II do TR);

IV. Planilha de Quantidades e Orçamento de Materiais, Equipamentos e Uniformes utilizada para Formação de Preços de Mão de Obra Dedicada (Anexo II, módulo 5, do TR);

2.1.2. Declaração de Enquadramento Sindical e Instrumento Coletivo Adotado (Anexo III do Edital);

2.1.2.1. Documento comprobatório de vinculação ao respectivo enquadramento sindical declarado, quando aplicável;

2.1.2.2. Justificativa técnica e jurídica para adoção da convenção coletiva informada.

OBSERVAÇÃO: A Administração disponibilizará eletronicamente, na página do pregão no site www.pregaobanrisul.com.br, planilha editável para auxiliar o licitante no preenchimento dos Anexos I e II do TR.

2.2. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.2.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.



3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Declaração formal de que disporá de equipe técnica adequada à execução dos serviços objeto da contratação e indicação de ao menos 1 (um) Responsável Técnico pela execução de tais serviços, o qual deverá ser 01 (um) médico-veterinário com registro no Sistema CFMV/CRMV.

3.1.1. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil nos termos da lei.

3.2. Comprovante de regularidade da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, dentro de seu prazo de validade.

3.3. Comprovação de Aptidão para gestão de mão de obra em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto contratado mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

a) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato social vigente.

b) Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do Contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

3.2.4. Declaração do proponente de que se responsabilizará pelos serviços subcontratados (modelo Anexo IV do TR).

3.2.5. Declaração do proponente de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (modelo Anexo V do TR).

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE
AOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº, com sede à ENDEREÇO, neste ato representada por seu(sua) representante legal NOME, portador(a) do CPF Nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

- () Fornecimento de Exames Veterinários de Laboratório (sub-itens 1.3.1 à 1.3.62 do Anexo D);
- () Fornecimento de Exames Veterinários de Imagem e de Eletrocardiografia (sub-itens 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3 e 1.4.4 do Anexo D);
- () Fornecimento de cirurgias complexas e outros serviços especializados (sub-itens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3 do Anexo D);
- () Fornecimento de serviços de manutenção (sub-itens 1.6.1 e 1.6.2 do Anexo D).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES E DAS
PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS**

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº, com sede à ENDEREÇO, neste ato representada por seu(sua) representante legal NOME, portador(a) do CPF Nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- a) possui pleno conhecimento de todas as condições, exigências e especificações técnicas relativas ao objeto da contratação, conforme estabelecido no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- b) tem ciência das condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, incluindo aspectos operacionais, logísticos e estruturais que possam influenciar na execução contratual;
- c) avaliou integralmente os elementos necessários à formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por eventuais custos decorrentes de sua execução;
- d) não alegará, em nenhuma hipótese, desconhecimento de informações e condições como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de apoio administrativo, serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais.

1.2 Justificativa para Contratação em Lote Único

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, como regra, observar o princípio do parcelamento, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores condições para a Administração. Todavia, o § 3º, inciso I, do referido dispositivo autoriza a adoção de objeto em lote único quando a divisão se mostrar técnica ou economicamente inviável, ou quando houver prejuízo ao conjunto ou ao funcionamento integrado da solução.

No caso em análise, a estruturação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e necessária, pelas seguintes razões:

- As atividades previstas possuem elevada inter-relação operacional. O atendimento clínico e cirúrgico depende diretamente da disponibilidade imediata de medicamentos, materiais, exames complementares, equipe de apoio, higienização e manutenção das instalações. A fragmentação do objeto entre múltiplos fornecedores criaria dependências cruzadas, com alto risco de descontinuidade, atrasos ou conflitos de responsabilidade, comprometendo a eficiência e a segurança dos atendimentos.
- A execução dos serviços envolve riscos assistenciais, sanitários e de bem-estar animal, exigindo padronização de protocolos, controle de estoques, rastreabilidade de insumos, gestão clínica integrada e supervisão técnica permanente. A centralização em um único contratado assegura cadeia de comando definida, responsabilização objetiva por resultados e maior controle da qualidade dos serviços.
- A eventual divisão do objeto implicaria a celebração e fiscalização de múltiplos Contratos, com aumento significativo da complexidade administrativa, maior custo de gestão, risco de sobreposição de obrigações e dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de falhas operacionais. A contratação única permite fiscalização mais eficiente, indicadores de desempenho consolidados e gestão orientada por resultados.
- A prestação integrada favorece ganhos de escala, otimização logística, melhor gestão de estoques e alocação eficiente de recursos humanos e materiais. O fracionamento poderia gerar custos adicionais decorrentes de mobilização de diferentes estruturas, duplicidade de encargos indiretos e perda de sinergias operacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

- Considerando tratar-se de serviço essencial ao atendimento e à proteção da saúde e do bem-estar animal, a execução deve ocorrer de forma contínua e sem interrupções. A multiplicidade de fornecedores aumentaria o risco de paralisações decorrentes de inadimplemento parcial, disputas contratuais ou falhas de coordenação.

Dessa forma, a opção pela contratação em lote único encontra amparo em razões técnicas e operacionais devidamente justificadas, demonstrando que o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a economicidade e a adequada prestação do serviço. Assim, a modelagem adotada está em conformidade com o art. 40, § 3º, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a funcionalidade da solução, a qualidade da execução e a adequada tutela do interesse público, inserindo-se no âmbito do legítimo exercício da discricionariedade administrativa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 Os serviços objeto desta contratação são essenciais e continuados.

2.2 Os serviços serão prestados todos os dias, das 07h às 22h, mediante escala e de acordo com a demanda de cada setor.

2.2.1 Os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da SMBEA, mediante comunicação prévia à Contratada.

2.3 Os serviços objeto da contratação serão executados, ordinariamente, nas dependências da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA, localizada na Avenida Boqueirão, nº 1986, bairro Igara, Canoas/RS, bem como na Unidade Móvel para Atendimento e Esterilização de Animais (Castramóvel), conforme programação da Contratante. Além dos locais ordinários de execução, a Contratante poderá solicitar, de forma pontual e justificada, a colaboração da Contratada em ações externas relacionadas ao objeto contratual, tais como atendimentos em abrigos terceirizados, ações em áreas públicas, apoio técnico em situações específicas e atendimentos vinculados a ocorrências de maus-tratos, desde que compatíveis com o escopo e a natureza dos serviços contratados.

2.3.1 SMBEA:

2.3.1.1 A SMBEA é o órgão municipal responsável pela política pública de bem-estar animal de Canoas/RS, com foco no controle populacional de cães e gatos, adoção responsável e combate aos maus tratos de animais.

2.3.1.2 Visualização da área total da SMBEA onde será prestado o serviço, totalizando 10.000 m² de área, sendo 1.000 m² correspondentes às áreas internas e os 9.000 m² restantes às áreas externas:

Imagem 1:



2.3.1.3 Descrição da estrutura física da SMBEA:

2.3.1.3.1 Estrutura predial:

PRÉDIO 1	Centro de Atendimento Médico-Veterinário	Sala de Espera / Recepção	<ul style="list-style-type: none">-Espaço destinado à espera de usuários que chegam ao setor e aguardam pelo atendimento.-Possui bebedouro para uso público.-Recepção dos munícipes e telefonemas que tratem de animais abandonados ou em situações de maus-tratos, bem como os tutores de animais que buscam pelos serviços de castração de animais domésticos, registro de animais domésticos e microchipagem de animais.-Toda entrada de animal recolhido deve ser documentada através de ficha de entrada de animal constando dados do animal, local de recolhimento e estado do animal assinado pelo veterinário.-Dispõe de microcomputador e impressora.
		Sanitário Unisex / PNE	Para utilização do público em geral e com acessibilidade para portadores de necessidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

			especiais.
		Consultório 01	Sala para atendimento de animais com estrutura apropriada para consultas e pequenos procedimentos de baixa complexibilidade e baixo risco de contaminação, aplicação de medicamentos, vacinas e soro.
		Consultório 02	Sala para atendimento de animais com estrutura apropriada para consultas e pequenos procedimentos de baixa complexibilidade e baixo risco de contaminação, aplicação de medicamentos, vacinas e soro.
		Consultório 03	Sala para atendimento de animais com estrutura apropriada para consultas e pequenos procedimentos de baixa complexibilidade e baixo risco de contaminação, aplicação de medicamentos, vacinas e soro.
		Ambulatório	Local destinado à realização de pequenos procedimentos (curativos, aplicação de vacina, administração de medicamentos, entre outros) para animais de atendimentos externos.
		Administrativo	4 (quatro) salas de uso administrativo dos servidores e demais funcionários da instituição.
		Vestiário Feminino	Espaço para troca de uniformes, armazenamento de bens pessoais e higiene das servidoras e demais funcionárias da instituição. Possui 2 sanitários, 01 pia e 02 armários.
		Bloco Cirúrgico	Espaço de acesso restrito dos técnicos veterinários, é composto por 03 (três) salas cirúrgicas aparelhadas para execução de procedimentos de baixa e média complexidade, com sala de preparo anexa.
		Pré e Pós-Operatório de Cães	Espaço para acolhimento temporário de caninos que passarão por procedimentos médicos, e também pós cirúrgicos.
		Pré e Pós-Operatório de Gatos	Espaço para acolhimento temporário de felinos que passarão por procedimentos médicos, e também pós cirúrgicos.
		DML	Sala com freezer, destinada para armazenamento de corpos dos animais mortos em atendimento.
PRÉDIO 2	Anexo do Centro de Atendimento	Farmácia	Destinada ao armazenamento e guarda de medicamentos e insumos utilizados nas rotinas médico-veterinárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

	Administrativo	1 (uma) salas de uso administrativo dos servidores da instituição.
	Arquivo	Sala destinada a guarda de documentos.
	Mini Copa	Espaço destinado ao preparo de consumo de refeições. Possui 1 fogão, 1 pia com gabinete, 1 armário aéreo, 1 geladeira, 1 micro-ondas, 1 mesa retangular para 2 pessoas, 1 purificador de água elétrico.
	Banheiro Coletivo Feminino	Espaço para higiene das servidoras e demais funcionárias da instituição. Possui 2 sanitários, 1 chuveiro, 1 pia e 2 armários 4 portas para guarda de objetos pessoais.
	Banheiro Coletivo Masculino	Espaço para higiene dos servidores e demais funcionários da instituição. Possui 2 sanitários, 1 chuveiro, 1 pia e 2 armários 4 portas para guarda de objetos pessoais.
	Setor de Tratamento de Animais Albergados	Local destinado à realização de pequenos procedimentos (curativos, aplicação de vacina, administração de medicamentos, entre outros) para animais albergados internos.
	Estoque de Rações	Espaço de armazenamento de rações para cães, gatos e equinos.
	Estoque de Produtos Diversos	Espaço de armazenamento de produtos de uso diário (cobertores, jornais, papelões, EPI's).
	Setor de Isolamento	Baias fixas de atendimento a animais idosos e isolamento de animais com doenças infectocontagiosas.

2.3.1.3.2 Estrutura dos canis:

CANIS BRANCOS	Canil 01 com alojamentos individuais para até 17 cães
	Canil 02 com alojamentos individuais para até 17 cães
	Canil 03 com alojamentos individuais para até 17 cães
	Canil 04 com alojamentos individuais para até 17 cães
CANIL J.QUEST	Canil com alojamentos coletivos para até 90 cães
CANIL VERDE	Canil com alojamentos coletivos para até 30 cães
CANIL TENDAS	Canil com alojamentos coletivos para até 26 cães
CANIL BRITAS	Canil com alojamentos coletivos para até 20 cães
CANIL PALMIRINHA	Canil com alojamentos individuais para até 56 cães
VOVOLÂNDIA	Canil com alojamentos coletivos para até 20 cães
CONTAINERS PET PLACE	Estrutura em Container para alojamento coletivo de até 40 cães.

2.3.1.3.3 Estrutura das cocheiras:

COCHEIRAS	4 baias individuais para cavalos
	1 brete para tratamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

	1 área para depósito
--	----------------------

2.3.1.3.4 Estrutura dos gatis:

CENTRO DE TRATAMENTO DE ESPOROTRICOSE	Estrutura em Container para alojamento em gaiolas de até 70 gatos em tratamento intensivo para esporotricose.
FAZENDINHA	Estrutura em Container para alojamento coletivo de até 30 gatos.
MICA	Gatil com alojamentos coletivos para até 20 gatos

2.3.1.3.5 Estrutura anexa:

ANEXO OPERACIONAL	1 sala com banheiro incluso
	1 área de lavanderia, equipada com 06 máquinas de lavar e 04 máquinas de secar

2.3.2 CASTRAMÓVEL:

2.3.2.1 A Unidade Móvel para Atendimento e Esterilização de Animais, conhecida como “Castramóvel”, é um veículo, normalmente um trailer, adaptado, equipado e instrumentalizado para o desempenho da atividade de atendimento veterinário e de Esterilização de Animais. O equipamento permite descentralizar o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, e viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos em localidades de vulnerabilidade social, proporcionando melhor acesso aos moradores e um maior número de animais atendidos.

2.3.2.2 Visualização do Castramóvel onde será prestado o serviço:

Imagem 2:



2.3.2.3 Descrição da estrutura física do Castramóvel:

Trailer próprio, placa JBN2E74, adaptado para Unidade Móvel de Esterilização de Animais, equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, contendo: Sala De Antissepsia/Paramentação, Sala Cirúrgica, Sala Pós-Cirúrgica/Recuperação, Climatização, Sistema Hidráulico completo, Sistema de Combate a Incêndio e Segurança, mobiliário completo, aparelhos de ar-condicionado, balança digital, balcões, frigobar, macas, instrumental cirúrgico, para a realização de esterilização de animais, denominada de Castramóvel, bem como promoção de educação para guarda responsável.

2.3.3 Nas hipóteses de execução externa fora dos locais ordinários previstos neste Termo de Referência, caberá à Contratante providenciar, direta ou indiretamente, a logística de deslocamento necessária ao transporte de pessoas, animais, materiais, insumos, equipamentos ou demais recursos indispensáveis à realização da atividade, não se presumindo incluída na presente contratação a disponibilização permanente de veículo, motorista ou estrutura própria de transporte pela Contratada.

2.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental, sendo importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurado ao interessado, durante o período de elaboração de propostas, o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público indicado para esse fim, mediante agendamento pelo e-mail assessoria.smbea@canoas.rs.gov.br. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. A vistoria, contudo, não será obrigatória, podendo o Interessado optar apenas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

por declarar pleno conhecimento das condições de execução, de modo a preservar a competitividade do certame.

2.5 É obrigação da Contratada assegurar que os profissionais alocados na execução do Contrato disponham de condições de higiene, saúde e conforto em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.5.1 A Contratada será responsável por adotar todas as providências necessárias ao atendimento das exigências da NR-24, incluindo o fornecimento de equipamentos, mobiliários, utensílios ou estruturas complementares eventualmente necessários, sem prejuízo de suas demais obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho.

2.5.2 Conforme indicado no sub-item 2.4, as licitantes deverão considerar, para fins de formação de preços, as condições físicas e materiais atualmente existentes na unidade, as quais deverão ser avaliadas previamente mediante visita técnica facultativa, tendo em vista que eventuais necessidades de mobiliários, equipamentos ou estruturas complementares para atendimento da NR-24 serão considerados como custos da Contratada, devendo ser contemplados na formação de sua proposta, não cabendo posterior alegação de desconhecimento, omissão ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por esse motivo.

2.6 A Contratante disponibilizará, por meio desta contratação, procedimentos cirúrgicos eletivos e não-eletivos, consultas clínicas, procedimentos ambulatoriais, vacinas, exames, combate de endo e ectoparasitoses, microchipagem, higienização, abrigamento, adestramento e manutenção, para atendimento de animais de rua, animais provenientes de ações municipais, animais do abrigo da SMBEA e demais abrigos mantidos pelo Município, animais de protetores de animais credenciados e de responsáveis residentes em Canoas/RS, que possuam cadastro em programas sociais do governo federal, com número de Identificação Social (NIS), comprovado através do Cad-Único e com renda familiar não superior a 3 (três) salários-mínimos.

2.6.1 Os serviços prestados pela Contratada ao público-alvo da execução do objeto serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado: exigir qualquer tipo de contraprestação, auxílio ou colaboração, induzir o responsável pelo animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra de produtos ou outros serviços não relacionados.

2.6.2 É vedado à Contratada utilizar a estrutura da Contratante para captação de clientela privada ou oferta de serviços particulares.

2.7 A execução dos recursos humanos, dos insumos, dos medicamentos, dos exames e dos demais serviços previstos neste Contrato deverá ocorrer de forma integrada, sendo de responsabilidade da Contratada assegurar a continuidade e a plena operacionalidade dos atendimentos, não sendo admitida a interrupção dos serviços por falhas de gestão interna, logística, abastecimento ou organização operacional.

2.7.1 A Contratada deverá manter organização operacional, planejamento logístico, gestão de suprimentos e estoque compatíveis com a natureza, continuidade e criticidade dos serviços contratados, de modo a prevenir desabastecimentos e minimizar riscos de descontinuidade da execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

2.7.2 Eventuais intercorrências relacionadas à cadeia ordinária de fornecimento, reposição de materiais, insumos, medicamentos, peças ou itens necessários à execução do objeto não afastam, por si sós, a responsabilidade da Contratada pela continuidade da prestação contratual, ressalvadas situações excepcionais, supervenientes, imprevisíveis ou de comprovada impossibilidade objetiva, as quais serão avaliadas pela Administração na forma da legislação aplicável.

2.8 Os quantitativos contratados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de consumo mínimo por parte da Contratante, sendo o pagamento devido apenas pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados e atestados.

2.9 Os serviços e fornecimentos previstos neste Contrato estarão sujeitos a limite financeiro mensal máximo, conforme estabelecido na Planilha de Composição de Custos, constituindo o teto de faturamento para o respectivo período.

2.9.1 Não será admitida a execução ou o faturamento de valores superiores ao limite mensal estabelecido, ainda que exista saldo contratual disponível.

2.10 A Contratada assume o risco operacional da execução do objeto, devendo considerar, na formação de sua proposta, a variabilidade de demanda, o perfil clínico dos atendimentos, a complexidade dos casos e as condições operacionais da unidade, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por variações ordinárias decorrentes da natureza dos serviços.

2.11 A Contratada deverá indicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS, um Preposto para representá-la durante toda a vigência do Contrato, o qual atuará como interlocutor formal junto à fiscalização e gestão do Contrato.

2.11.1 O Preposto não integrará o quadro de profissionais alocados na execução direta dos serviços, nem será considerado para fins de dimensionamento dos postos de trabalho previstos na contratação.

2.11.2 A indicação do Preposto deverá ser formalizada por escrito, contendo nome completo, função na empresa, telefone e endereço eletrônico para contato.

2.11.3 O profissional indicado deverá possuir vínculo com a estrutura administrativa da Contratada e autonomia para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

2.11.4 Eventual substituição do Preposto deverá ser comunicada imediatamente à Contratante.

2.11.5 O Preposto atuará como representante administrativo da Contratada, responsável pelo recebimento de comunicações, encaminhamento de providências e interlocução com a fiscalização e gestão do Contrato.

2.11.6 Não será exigida sua presença permanente na unidade, devendo estar disponível para atendimento somente quando solicitado pela Contratante.

2.11.7 Sua atuação não se confunde com as funções operacionais previstas no Contrato, nem substitui os profissionais alocados nos postos de trabalho.

2.11.8 Eventuais despesas relacionadas à sua atuação deverão ser consideradas pela Contratada como custos indiretos, compondo sua taxa de administração, despesas indiretas.

2.12 Os preços propostos pela Contratada deverão contemplar todos os custos diretos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

indiretos necessários à plena execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- a) mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) tributos, taxas e contribuições eventualmente incidentes;
- c) custos operacionais, administrativos, contábeis, jurídicos e financeiros;
- d) custos diretos e indiretos;
- e) aquisição de materiais, medicamentos e insumos;
- f) despesas com transporte, seguros, uniformes, EPIs e demais custos logísticos;
- g) margem de lucro.

2.12.1 Não caberá à Contratante qualquer pagamento adicional ou ressarcimento por custos não previstos ou subestimados na proposta, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.13 A Contratada não poderá suspender, reduzir ou interromper unilateralmente a execução dos serviços por mera liberalidade, conveniência operacional ou alegação informal de inadimplemento, devendo qualquer ocorrência dessa natureza ser previa e formalmente submetida à apreciação da Administração, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.13.1 Nas hipóteses legalmente admitidas de suspensão do cumprimento das obrigações, a Contratada deverá primeiramente instruir processo com os elementos comprobatórios pertinentes, a fim de viabilizar a adoção das providências administrativas cabíveis e a preservação do interesse público envolvido.

2.14 Ao término do Contrato, por qualquer motivo, a Contratada deverá assegurar a imediata disponibilização das informações necessárias à transição dos serviços, sem retenção, restrição de acesso ou prejuízo à continuidade do atendimento.

3. DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA:

3.1 O fornecimento de mão de obra deverá observar a relação de itens constante na **Planilha descritiva, quantitativa e de precificação – 1.1 Fornecimento de Mão-de-Obra, Anexo I.**

3.1.1 A Contratada deverá atender à demanda da Contratante respeitando os quantitativos máximos previstos, os quais constituem o limite de fornecimento no âmbito da presente contratação, observados os preços unitários contratados.

3.1.2 O fornecimento de quantitativos superiores aos limites estabelecidos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Contratante e formalização do respectivo instrumento de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.2 MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (SUB-ITENS 1.1.1 e 1.1.2):

3.2.1 A Contratada deverá fornecer serviço de Adestrador de Animais, sem dedicação exclusiva, em dias previamente combinados com o fiscal de Contrato, respeitando o limite mensal de horas de serviço contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

3.2.1.1 O serviço de adestramento de animais tem por finalidade promover a reabilitação comportamental, a adaptação ao convívio social e o aumento das chances de adoção responsável, bem como contribuir para o manejo seguro e humanizado dos animais sob tutela da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

3.2.1.2 As atividades serão voltadas, prioritariamente, a cães acolhidos em abrigos, resgatados em situações de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade, que apresentem comportamentos de medo, ansiedade, agressividade, estresse, hiperatividade ou dificuldade de socialização com pessoas e outros animais.

3.2.1.3 Compete ao profissional adestrador, dentre outras atribuições correlatas: Realizar avaliação comportamental inicial dos animais, identificando padrões de comportamento, fatores de estresse e necessidades específicas de intervenção; Elaborar e executar planos de modificação comportamental, utilizando métodos de adestramento baseados em técnicas de manejo humanitário, reforço positivo e bem-estar animal; Promover a socialização gradual dos animais com pessoas, outros animais e diferentes estímulos ambientais; Trabalhar a redução de comportamentos indesejáveis, tais como agressividade, reatividade, medo excessivo, destrutividade, vocalização excessiva ou dificuldade de manejo; Auxiliar na adaptação de animais a rotinas de abrigo, transporte, atendimento clínico e procedimentos veterinários; Apoiar tecnicamente as equipes da SMBEA quanto a práticas adequadas de manejo comportamental e contenção segura; Preparar animais para feiras e programas de adoção, visando melhorar a interação com potenciais adotantes; Orientar adotantes, quando solicitado, quanto ao manejo comportamental básico e à adaptação do animal ao novo ambiente; Registrar as atividades realizadas, evolução comportamental e eventuais intercorrências, para fins de acompanhamento técnico e fiscalização contratual.

3.2.1.4 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional com experiência comprovada em adestramento ou manejo comportamental de cães, preferencialmente em contextos de abrigo, resgate, canil, clínica veterinária ou instituições de proteção animal.

3.2.1.5 Em relação ao requisito de habilitação de que trata o o sub-item anterior, os documentos e condições necessárias para comprovar a referida habilitação são:

- a) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, o currículo do profissional para prestação do serviço, onde fique demonstrada a experiência requisitada.

3.2.2 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra médico-veterinária sem dedicação exclusiva, todos os dias da semana, respeitando o limite mensal de horas de serviço contratadas.



3.2.2.1 Compete ao profissional médico-veterinário, tipo I, dentre outras atribuições correlatas: Proceder o atendimento ambulatorial, o atendimento clínico (consultas), o encaminhamento de exames (quando necessário), diagnosticar e propor o tratamento de pacientes; encaminhar para cirurgião veterinário especialista; Responsabilizar-se pelo atendimento veterinário dos animais albergados; Administrar a aplicação de medicamentos, inclusive quimioterápicos; Realizar a microchipagem de animais; Realizar cirurgias eletivas e não eletivas (exceto ortopédicas, dentárias ou de equinos); Realizar procedimentos clínicos, tais como limpeza e retirada de miíases (seguida do debridamento da ferida), desobstrução uretral, seguida de compensação do paciente, e eutanásias; Emitir relatórios técnicos, boletins de óbito, relatórios para fiscalização e para perícia; Prestar orientação e assistência técnica e sanitária nos aspectos relativos à nutrição, manejo e manutenção dos animais, incluindo cirurgias, castrações e atendimentos ambulatoriais; Orientar e treinar os funcionários quanto ao manejo correto dos animais, a fim de manter segurança pessoal dos trabalhadores, assim como as práticas higiênico sanitárias necessárias a limpeza dos canis, a manipulação de produtos e insumos e as técnicas de contenção e respeito ao bem-estar animal; Realizar o atendimento médico-veterinário, in loco, dos animais, vítimas de maus-tratos; Realizar o atendimento médico-veterinário tanto em ações internas quanto externas; Realizar necropsia quando solicitado.

3.2.2.2 Das habilitações necessárias: Ser profissional de Nível Superior, Graduado em Medicina Veterinária, com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), e com experiência em clínica veterinária e cirurgias eletivas e não eletivas de animais domésticos.

3.2.2.3 Em relação ao requisito de habilitação de que trata o o sub-item anterior, os documentos e condições necessárias para comprovar a referida habilitação são:

- a)** Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, certificado de conclusão de curso de graduação em medicina-veterinária reconhecido pelo MEC em nome do profissional disponibilizado para prestação do serviço.
- b)** Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, comprovante de regularidade do cadastro profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em nome do profissional disponibilizado para prestação do serviço.
- c)** Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados,



o currículo do profissional para prestação do serviço, onde fique demonstrada a experiência requisitada.

3.2.3 Diretrizes para fornecimento de serviços de profissionais sem dedicação exclusiva

A execução dos serviços de adestrador de animais (sub-item 1.1.1) e médico-veterinário tipo I (sub-item 1.1.2) foi dimensionada com base em quantitativos estimados de horas técnicas, sem a exigência de postos de trabalho com dedicação exclusiva, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de racionalização dos custos da contratação.

A adoção desse modelo tem por objetivo conferir maior flexibilidade operacional e reduzir custos indiretos relacionados a encargos trabalhistas permanentes, permitindo que a Contratada organize sua força de trabalho de forma mais eficiente, de acordo com as necessidades efetivas do serviço.

Nesse contexto, a Contratada poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, utilizar profissionais vinculados por diferentes modalidades jurídicas admitidas pela legislação, inclusive prestadores de serviços constituídos como pessoa jurídica, desde que assegurada a qualificação técnica exigida e o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Considerando a inexistência de dedicação exclusiva e a natureza de prestação por demanda, dimensionada em horas técnicas, o modelo adotado não configura cessão de mão de obra ou fornecimento de postos de trabalho, mas sim a prestação de serviços especializados, cuja gestão e organização competem integralmente à Contratada.

3.2.4 A Contratante não exercerá controle de jornada individual dos profissionais sem dedicação exclusiva, limitando-se à verificação das horas efetivamente prestadas e dos serviços executados, conforme relatórios apresentados pela Contratada.

3.2.5 Para os serviços sem dedicação exclusiva, a medição será realizada com base nas horas efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório mensal contendo:

- a) identificação do profissional;
- b) datas e horários de atendimento;
- c) quantidade de horas trabalhadas;
- d) descrição sintética das atividades realizadas.

3.2.5.1 A fiscalização poderá confrontar as informações apresentadas com registros operacionais, agendas, prontuários ou outros documentos que comprovem a execução dos serviços.

3.3. MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (SUB-ITENS 1.1.3 À 1.1.11):

3.3.1 Os serviços de mão de obra em regime de dedicação exclusiva serão prestados todos os dias da semana, mediante organização de escala. Recomenda-se o emprego de turnos de 8 (oito) horas diárias para empregado com carga de 40 horas semanais e de 9 (nove) horas diárias para empregado com carga de 44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

horas semanais, em escala de trabalho 5x2, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada.

3.3.1.1 Os postos de trabalho não podem folgar todos ao mesmo tempo, devendo a Contratada elaborar escala para realização do serviço de modo a garantir ao menos 75% dos postos de trabalho presentes todos os dias da semana. A escala adotada deverá ser formalmente apresentada para fiscalização do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e novamente sempre que houverem alterações na escala.

3.3.1.2 Os postos de trabalho não podem realizar intervalo intrajornada todos ao mesmo tempo, devendo a Contratada elaborar escala para sua realização.

3.3.1.3 Para o controle da efetividade/assiduidade e pontualidade, deve ser utilizado relógio-ponto biométrico e/ou controle de ponto digital, nos locais em que há prestação de serviços.

3.3.1.4 Caso a Contratada opte pelo controle de ponto digital, o aplicativo/software deverá oferecer, no mínimo: registro por biometria (digital ou facial); geolocalização (localização exata do funcionário no momento em que ele marcou o ponto); relatórios de marcação de ponto (entradas, saídas e locais), bem como todas as informações necessárias para atendimento da legislação trabalhista vigente.

3.3.1.5 Casos específicos serão analisados pela equipe de fiscalização do Contratante, podendo ser utilizada a folha-ponto manual apenas em exceções expressamente autorizadas pelo Contratante.

3.3.1.6 A Contratada deverá garantir que o registro de ponto possua no mínimo: nome da empresa, nome do empregado (completo, idêntico ao do documento de identidade e o que constará na relação de trabalhadores da SEFIP), horário de trabalho, tipo de posto, setor e período de referência.

3.3.1.7 Em caso de falta ao serviço (justificada ou não), substituir o profissional que executará os serviços sem nenhum acréscimo de custo ao órgão demandante dos serviços, imediatamente, não podendo em nenhuma circunstância deixar o posto desabrigado uma vez dada a natureza do serviço que presta.

3.3.1.8 Não acontecendo a substituição, a ocorrência será considerada como falta.

3.3.1.9 A Contratada deverá promover a substituição imediata de profissionais ausentes ou impedidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços, observadas as qualificações mínimas exigidas.

3.3.1.10 Em caso de ausência, afastamento ou desligamento de profissional, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48h, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.3.2 Diretrizes para fornecimento de serviços de profissionais com dedicação exclusiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

A contratação dos serviços dos profissionais sub-itens 1.1.3 à 1.1.11 em regime de dedicação exclusiva se mostra mais vantajosa para a Administração do que um modelo que observe a mensuração por resultados para o pagamento da Contratada, especialmente diante da peculiaridade e complexidade da situação enfrentada pela SMBEA em Canoas/RS, sendo necessário garantir a prontidão e a disponibilidade constante dessas categorias profissionais. Um modelo baseado na mensuração por resultados poderia não fornecer a flexibilidade e a garantia necessária de que esses profissionais estarão disponíveis no momento necessário para lidar com as demandas variadas e imprevisíveis de atendimento para os animais. Além disso, o modelo de trabalho proposto contribui para um manejo mais eficiente e adaptável, melhorando a capacidade de resposta e a qualidade dos serviços prestados no local. Nesse tipo de atividade, onde cada momento conta para garantir o bem-estar dos animais atendidos, a contratação dos serviços dos profissionais sub-itens 1.1.3 à 1.1.11 em regime de dedicação exclusiva apresenta-se como uma solução oportuna para atender às necessidades urgentes da SMBEA e da comunidade.

3.3.2.1 Nos itens estruturados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a execução deverá ocorrer mediante disponibilização contínua e regular de profissionais formalmente vinculados à Contratada, em regime compatível com a planilha de composição de custos adotada pela Administração para esses postos, vedada a substituição estrutural desses profissionais por prestadores autônomos, pessoas jurídicas individuais ou outros arranjos contratuais que descaracterizem o modelo de execução e a formação de preços que fundamentaram o orçamento estimativo da contratação.

3.3.2.2 A exigência prevista no subitem anterior decorre da necessidade de compatibilização entre o modelo de execução contratual, a sistemática de fiscalização, a composição de custos de referência e os mecanismos de recomposição econômico-financeira aplicáveis aos postos com dedicação exclusiva, não configurando ingerência indevida da Administração na organização interna da Contratada, mas requisito objetivo de execução do objeto contratado.

3.3.3 O quadro de funcionários em regime de dedicação exclusiva deverá ser composto conforme indicado no Quadro abaixo:

	sub-item 1.1.3	sub- item 1.1.4	sub- item 1.1.5	sub- item 1.1.6	sub- item 1.1.7	sub- item 1.1.8	sub- item 1.1.9	sub- item 1.1.10	sub- item 1.1.11
	médico- veteriná rio, tipo II, RT	encarr egado operaci onal	auxilia r de veterin ária	auxilia r de farmác ia	tratado r de animai s	recepci onista	assiste nte admini strativ o	auxilia r de limpez a	auxilia r de manut enção
quanti dade	02	02	08	01	20	02	01	04	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

carga horária a mensal	200 horas	220 horas	220 horas	220 horas	220 horas	220 horas	220 horas	220 horas	220 horas
-------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

3.3.3.1 SUB-ITEM 1.1.3 - Todos os serviços veterinários decorrentes da presente contratação serão acompanhados pelo médico-veterinário tipo II, com dedicação exclusiva, que assume a responsabilidade técnica (RT) pelos serviços prestados mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

3.3.3.1.1 A ART constitui o instrumento por meio do qual o profissional declara, perante o Conselho Profissional, sua responsabilidade técnica pela execução das atividades veterinárias realizadas no âmbito do Contrato.

3.3.3.1.2 É Responsável Técnico (RT) o profissional inscrito no Sistema CFMV/CRMV que, no exercício da Medicina Veterinária, atua de modo a instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes.

3.3.3.1.3 Para o início da execução contratual, a Contratada deverá:

- a) Indicar formalmente o médico-veterinário que exercerá a Responsabilidade Técnica;
- b) Providenciar o registro da ART junto ao CRMV, vinculando o profissional ao estabelecimento, unidade ou serviço objeto da contratação;
- c) Efetuar o pagamento das taxas ou emolumentos exigidos pelo Conselho Profissional;
- d) Apresentar à Contratante comprovante do deferimento da ART, antes do início das atividades que exijam responsabilidade técnica.

3.3.3.1.4 A ART deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato ou enquanto o profissional indicado permanecer na função de Responsável Técnico.

3.3.3.1.5 Na hipótese de substituição do RT, afastamento, desligamento ou qualquer alteração na responsabilidade técnica, a Contratada deverá:

- a) Comunicar imediatamente a Contratante;
- b) Indicar novo profissional habilitado;
- c) Providenciar o cancelamento da ART anterior e o registro de nova ART junto ao CRMV;



d) Apresentar o respectivo comprovante atualizado.

3.3.3.1.6 No contexto dos serviços contratados, o Responsável Técnico deverá, entre outras atribuições: Supervisionar tecnicamente os procedimentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais e laboratoriais realizados; Garantir a observância das normas sanitárias, de biossegurança, de bem-estar animal e de manejo adequado; Responder pela correta utilização, armazenamento, controle e rastreabilidade de medicamentos, vacinas e produtos de uso veterinário; Implementar e acompanhar protocolos técnicos, rotinas operacionais e fluxos de atendimento; Orientar e supervisionar a equipe técnica quanto às boas práticas profissionais; Assegurar a adequada gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS) de origem veterinária e acompanhar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Contratante; Atuar como interlocutor técnico junto ao CRMV e a órgãos de fiscalização sanitária, quando necessário; Assinar documentos técnicos, relatórios, registros e demais instrumentos que exijam a responsabilidade profissional.

3.3.3.1.7 A exigência de Responsável Técnico não implica sua permanência física integral em todos os horários de funcionamento da unidade, limitando-se a sua carga horária mensal.

3.3.3.1.8 Da mesma forma que o Veterinário tipo I, o Veterinário tipo II (RT), também poderá: Proceder o atendimento ambulatorial, o atendimento clínico (consultas), o encaminhamento de exames (quando necessário), diagnosticar e propor o tratamento de pacientes; encaminhar para cirurgião veterinário especialista; Responsabilizar-se pelo atendimento veterinário dos animais albergados; Administrar a aplicação de medicamentos, inclusive quimioterápicos; Realizar a microchipagem de animais; Realizar cirurgias eletivas e não eletivas (exceto ortopédicas, dentárias ou de equinos); Realizar procedimentos clínicos, tais como limpeza e retirada de miíases (seguida do debridamento da ferida), desobstrução uretral, seguida de compensação do paciente, e eutanásias; Emitir relatórios técnicos, boletins de óbito, relatórios para fiscalização e para perícia; Prestar orientação e assistência técnica e sanitária nos aspectos relativos à nutrição, manejo e manutenção dos animais, incluindo cirurgias, castrações e atendimentos ambulatoriais; Orientar e treinar os funcionários quanto ao manejo correto dos animais, a fim de manter segurança pessoal dos trabalhadores, assim como as práticas higiênico sanitárias necessárias a limpeza dos canis, a manipulação de produtos e insumos e as técnicas de contenção e respeito ao bem-estar animal; Realizar o atendimento médico-veterinário, in loco, dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

animais, vítimas de maus-tratos; Realizar o atendimento médico-veterinário tanto em ações internas quanto externas; Realizar necropsia quando solicitado.

3.3.3.1.9 Da mesma forma que o Veterinário tipo I, o Veterinário tipo II (RT), também deverá: Ser profissional de Nível Superior, Graduado em Medicina Veterinária, com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), e com experiência em clínica veterinária e cirurgias eletivas e não eletivas de animais domésticos.

3.3.3.1.10 Em relação ao requisito de habilitação de que trata o sub-item anterior, os documentos e condições necessárias para comprovar a referida habilitação são:

a) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, certificado de conclusão de curso de graduação em medicina-veterinária reconhecido pelo MEC em nome do profissional disponibilizado para prestação do serviço.

b) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, comprovante de regularidade do cadastro profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em nome do profissional disponibilizado para prestação do serviço.

c) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, o currículo do profissional para prestação do serviço, onde fique demonstrada a experiência requisitada.

3.3.3.1.11 O exercício da Responsabilidade Técnica (RT) pelo Médico-Veterinário Tipo II implica a assunção de atribuições adicionais de natureza legal, ética e administrativa, que extrapolam as atividades assistenciais ordinárias, razão pela qual o profissional fará jus à percepção salarial de gratificação específica.

3.3.3.1.12 Considerando a natureza das atividades (atendimento clínico e cirúrgico de animais, manejo de material biológico, limpeza de áreas contaminadas, contato com animais doentes e resíduos de serviços de saúde), o profissional fará jus à percepção salarial de 20 % de Adicional de Insalubridade.

3.3.3.2 SUB-ITEM 1.1.4 – O Encarregado Operacional é o profissional responsável pela coordenação direta das rotinas operacionais relacionadas ao manejo, acolhimento e bem-estar dos animais, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

como pela organização das equipes de trabalho e pelo controle dos recursos materiais necessários à adequada prestação dos serviços no âmbito da unidade.

3.3.3.2.1 O Encarregado Operacional deverá possuir conhecimento prático no manejo de animais domésticos, especialmente cães e gatos, e capacidade de liderança, organização e controle de processos operacionais, atuando como elo entre a equipe executora e a fiscalização da Contratante.

3.3.3.2.2 Compete ao Encarregado Operacional: Coordenar e supervisionar as atividades diárias das equipes de trabalho, garantindo o cumprimento dos protocolos operacionais e das orientações técnicas da Contratante; Organizar, manter atualizada e disponibilizar para consulta da Contratante a escala de trabalhadores; Comunicar diariamente à Contratante quaisquer alterações na escala de pessoal; Auxiliar os trabalhadores na implementação e execução dos Protocolos de Operação fornecidos pela Secretaria; Manter planilha atualizada de entrega de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais itens necessários à execução dos serviços; Controlar o estoque de suprimentos, insumos e materiais utilizados nas atividades operacionais; Encaminhar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, as solicitações de reposição de insumos e materiais, de modo a evitar desabastecimento e interrupções dos serviços; Observar a agenda de visitação pública, assegurando que os espaços estejam organizados e adequados para atendimento ao público; Encaminhar relatórios diários das atividades realizadas e dos atendimentos executados; Manter registros físicos e digitais atualizados sobre os animais albergados, em acolhimento temporário e adotados, incluindo informações relevantes sobre alterações comportamentais ou condições físicas; Indicar formalmente à Contratante a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva em instalações, equipamentos ou estruturas; Zelar pela organização, limpeza, segurança e adequado funcionamento das áreas operacionais.

3.3.3.2.3 Das habilitações necessárias: Ensino médio completo e experiência comprovada em supervisão de equipes operacionais, preferencialmente em atividades relacionadas a manejo de animais, clínicas veterinárias, canis, gatis, pet shops, abrigos ou serviços de limpeza e manutenção operacional.

3.3.3.2.4 Em relação ao requisito de habilitação de que trata o sub-item anterior, os documentos e condições necessárias para comprovar a referida habilitação são:

- a) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e



novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, o currículo do profissional para prestação do serviço, onde fique demonstrada a condição requisitada.

3.3.3.2.5 O exercício da função de Encarregado Operacional implica a assunção de atribuições adicionais de coordenação, supervisão, organização e controle da rotina operacional da unidade, com responsabilidade pela articulação entre equipes, acompanhamento da execução dos serviços, orientação de fluxos de trabalho, fiscalização interna das rotinas e apoio à interlocução com a fiscalização contratual, razão pela qual o profissional fará jus à percepção salarial de gratificação específica de função.

3.3.3.2.6 Considerando a natureza das atividades atribuídas ao posto, que compreendem circulação habitual em áreas de atendimento e albergagem animal, acompanhamento de rotinas de higienização e desinfecção, manejo operacional em ambientes potencialmente contaminados, contato com materiais, superfícies, resíduos e fluxos relacionados à assistência e à saúde animal, o profissional fará jus, para fins de composição da planilha referencial de custos, à percepção de Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%).

3.3.3.3 SUB-ITEM 1.1.5 – O Auxiliar de Veterinário é o profissional responsável por prestar suporte operacional e assistencial aos médicos-veterinários nas atividades clínicas, cirúrgicas e de manejo dos animais atendidos pela unidade, contribuindo para a organização do ambiente, a preparação de materiais, a execução de procedimentos sob supervisão e a garantia do bem-estar animal.

3.3.3.3.1 O Auxiliar de Veterinário atuará diretamente no fluxo de atendimento, desde a recepção e triagem até o acompanhamento pós-procedimento, assegurando condições adequadas de biossegurança, higiene e organização dos espaços assistenciais.

3.3.3.3.2 Compete ao Auxiliar de Veterinário: Prestar assistência ao médico-veterinário, auxiliando na execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos; Preparar materiais, equipamentos e o ambiente para a realização dos atendimentos e procedimentos veterinários; Manter o bloco cirúrgico, salas de atendimento e áreas técnicas limpas, organizadas e em condições adequadas de uso; Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização dos materiais e instrumentais utilizados; Realizar os tratamentos prescritos pelos médicos-veterinários, conforme orientação técnica; Participar das ações internas e externas promovidas pela unidade, incluindo campanhas, mutirões e atividades de campo; Assegurar a identificação e o registro dos animais atendidos; Realizar a triagem inicial dos animais para atendimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

conforme critérios de classificação de risco adotados pela unidade; Executar, sob supervisão do médico-veterinário, procedimentos de enfermagem veterinária; Realizar, sob supervisão, a coleta de materiais biológicos para exames laboratoriais; Efetuar, sob supervisão do médico-veterinário, o manejo completo dos animais para atendimento clínico ou cirúrgico, incluindo: recepção e identificação; pesagem e encaminhamento; alojamento; tricotomia; corte de unhas; contenção física; auxílio em acessos venosos; apoio à fluidoterapia; administração de medicações prescritas; preparação pré-operatória e cuidados pós-procedimento; entrega do animal ao responsável, quando aplicável; Informar ao médico-veterinário alterações observadas nas condições físicas ou comportamentais dos animais; Realizar a contenção adequada dos animais durante consultas, exames e procedimentos; Registrar informações em Sistemas informatizados, prontuários ou planilhas de controle; Executar outras atividades correlatas à função, necessárias ao funcionamento do setor e à adequada prestação dos serviços.

3.3.3.3.3 As atividades deverão ser realizadas sob supervisão técnica de médico-veterinário, sendo vedada a execução de atos privativos da Medicina Veterinária.

3.3.3.3.4 Das habilitações necessárias: Ensino médio completo, Curso de capacitação técnica ou profissionalizante em Auxiliar de Veterinária ou área correlata, e Experiência comprovada em atividades de apoio em clínicas veterinárias, hospitais veterinários, abrigos, canis, gatis ou serviços de atendimento animal.

3.3.3.3.5 Em relação ao requisito de habilitação de que trata o sub-item anterior, os documentos e condições necessárias para comprovar a referida habilitação são:

- a) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, o currículo do profissional para prestação do serviço, onde fique demonstrada a condição requisitada.

3.3.3.3.6 Considerando a natureza das atividades (atendimento clínico e cirúrgico de animais, manejo de material biológico, limpeza de áreas contaminadas, contato com animais doentes e resíduos de serviços de saúde), o profissional fará jus à percepção salarial de 20 % de Adicional de Insalubridade.

3.3.3.4 SUB-ITEM 1.1.6 – O Auxiliar de Farmácia é o profissional responsável pelo apoio às atividades de recebimento, armazenamento, controle, movimentação e registro de medicamentos e produtos de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

veterinário, assegurando a organização do estoque, a rastreabilidade dos insumos e a observância das condições adequadas de conservação.

3.3.3.4.1 O Auxiliar de Farmácia atuará para garantir a disponibilidade contínua de medicamentos e materiais necessários aos atendimentos clínicos e cirúrgicos, contribuindo para a segurança sanitária, o controle de perdas e a regularidade da prestação dos serviços.

3.3.3.4.2 Compete ao Auxiliar de Farmácia: Recepcionar medicamentos, materiais e produtos recebidos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa em relação às notas fiscais e pedidos; Armazenar os itens de acordo com suas características e exigências de conservação, observando condições de temperatura, umidade, organização por lote e prazo de validade; Realizar o lançamento das entradas de medicamentos e produtos nos Sistemas informatizados ou controles adotados; Controlar a movimentação de estoque, registrando saídas, transferências e consumo dos itens; Efetuar a reposição de medicamentos e produtos nas áreas de dispensação ou uso, conforme a demanda dos setores; Realizar inventários periódicos e contagens físicas de estoque, com especial atenção aos medicamentos sujeitos a controle especial; Manter o controle de rastreabilidade por lote e validade, adotando o critério de primeiro que vence, primeiro que sai (PVPS); Identificar, segregar e providenciar a retirada de medicamentos ou produtos vencidos, violados, próximos do vencimento ou em condições inadequadas de conservação, conforme normas aplicáveis; Registrar informações relativas ao controle de medicamentos, incluindo entradas e saídas de produtos sujeitos a controle especial, quando aplicável; Manter a organização, limpeza e segurança da área de armazenamento; Apoiar a elaboração de relatórios de consumo e posição de estoque, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas à função, necessárias ao adequado funcionamento da farmácia ou almoxarifado de medicamentos.

3.3.3.4.3 As atividades deverão observar as normas de boas práticas de armazenamento, controle e movimentação de medicamentos, bem como os procedimentos internos estabelecidos pela unidade.

3.3.3.4.4 Das habilitações necessárias: Ensino médio completo, Curso de capacitação técnica ou profissionalizante em Auxiliar de Farmácia ou área correlata, e Experiência comprovada em atividades de controle de estoque, dispensação ou armazenamento de medicamentos, preferencialmente em clínicas, hospitais veterinários, farmácias, almoxarifados de saúde ou estabelecimentos similares.



3.3.3.4.5 Em relação ao requisito de habilitação de que trata o sub-item anterior, os documentos e condições necessárias para comprovar a referida habilitação são:

- a) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, o currículo do profissional para prestação do serviço, onde fique demonstrada a condição requisitada.

3.3.3.4.6 Considerando a natureza das atividades atribuídas ao posto de Auxiliar de Farmácia, que envolvem o apoio à rotina de armazenamento, controle, fracionamento, separação e dispensação interna de medicamentos, insumos e materiais médico-veterinários, em ambiente de atendimento e tratamento animal, justifica-se, para fins de composição da planilha referencial de custos, a previsão de Adicional de Insalubridade em grau médio (20%).

3.3.3.5 SUB-ITEM 1.1.7 – O Tratador de animais é o profissional responsável pela execução das atividades diárias de manejo, alimentação, higienização, ambientação e bem-estar dos animais acolhidos pela unidade, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias adequadas, a redução do estresse e a recuperação física e comportamental do plantel.

3.3.3.5.1 A função exige conhecimento prático no trato com animais domésticos, especialmente cães e gatos, bem como condições físicas compatíveis com as atividades operacionais, que envolvem esforço moderado, movimentação de cargas e manejo direto dos animais.

3.3.3.5.2 Compete ao Tratador de Animais: Executar as atividades rotineiras de manejo dos animais, em conformidade com os Protocolos Operacionais estabelecidos pela unidade; Promover a alimentação e a hidratação dos animais, observando as quantidades, horários e orientações específicas para cada caso; Realizar a limpeza e higienização dos animais, incluindo, quando necessário: banhos; escovação; corte de unhas; limpeza de ouvidos; escovação dentária; tosas higiênicas; Proceder à limpeza, desinfecção e organização dos espaços destinados aos animais, tais como canis, gatis, baias, áreas de isolamento e áreas de recreação, conforme os protocolos de biossegurança; Realizar o recolhimento e a destinação adequada de resíduos gerados nas atividades de manejo e higienização; Auxiliar nas atividades de resgate, contenção, remoção e transporte de animais, quando solicitado; Promover a socialização e o enriquecimento ambiental do plantel, por meio de passeios controlados, interação supervisionada entre animais e atividades recreativas em áreas



apropriadas, como espaços de convivência e recreação; Observar e comunicar à equipe técnica qualquer alteração no comportamento, apetite ou condição física dos animais; Auxiliar nas rotinas de organização e preparação dos animais para atendimentos clínicos, procedimentos, visitas ou processos de adoção; Executar outras atividades correlatas à função, necessárias ao adequado funcionamento da unidade e ao bem-estar dos animais.

3.3.3.5.3 As atividades serão realizadas sob orientação da equipe técnica da unidade, especialmente médicos-veterinários e Encarregados operacionais, observando os protocolos de bem-estar animal e biossegurança estabelecidos.

3.3.3.5.4 Das habilitações necessárias: Ensino fundamental completo e Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em atividades de alimentação, limpeza, manejo ou cuidados com animais domésticos.

3.3.3.5.5 Em relação ao requisito de habilitação de que trata o o sub-item anterior, os documentos e condições necessárias para comprovar a referida habilitação são:

- a) Apresentar para a fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OIS e novamente sempre que houverem alterações no quadro de profissionais disponibilizados, o currículo do profissional para prestação do serviço, onde fique demonstrada a condição requisitada.

3.3.3.5.6 Considerando que as atividades desses postos envolvem, de forma habitual, manejo direto de animais, higienização de baias, canis, gatis e áreas de circulação, contato com fezes, urina, sangue, secreções, resíduos orgânicos, materiais contaminados e ambientes sujeitos a risco biológico, justifica-se, para fins de composição da planilha referencial de custos, a previsão de Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%).

3.3.3.6 SUB-ITEM 1.1.8 – O Recepcionista é o profissional responsável pelo atendimento inicial ao público, organização do fluxo de usuários e suporte administrativo básico relacionado ao ingresso dos animais e seus responsáveis nos serviços prestados pela unidade.

3.3.3.6.1 A atuação do Recepcionista é essencial para o ordenamento da demanda, a adequada orientação aos munícipes e o correto registro das informações, contribuindo para a eficiência do atendimento, a transparência dos procedimentos e a organização documental das atividades.

3.3.3.6.2 Compete ao Recepcionista: Realizar o atendimento presencial e telefônico aos munícipes e demais usuários dos



serviços; Efetuar o acolhimento inicial dos usuários no momento do ingresso, prestando orientações sobre os serviços, critérios de atendimento e documentação necessária; Conferir a documentação exigida para a realização dos atendimentos; Proceder ao cadastro e registro das informações dos usuários e dos animais em Sistemas informatizados ou formulários físicos; Realizar o preenchimento de fichas, termos de consentimento, autorizações e demais documentos administrativos; Distribuir senhas e organizar a ordem de atendimento, conforme os critérios e fluxos estabelecidos pela unidade; Controlar o acesso de munícipes e demais usuários às dependências, observando as normas internas de funcionamento; Prestar informações gerais ao público, encaminhando demandas específicas aos setores responsáveis; Organizar, arquivar e manter atualizados os documentos físicos e digitais relacionados aos atendimentos; Auxiliar no controle de agendas; Manter a organização do ambiente de recepção, zelando pelo adequado atendimento ao público; Executar outras atividades correlatas às rotinas de recepção, portaria e apoio administrativo.

3.3.3.6.3 O profissional deverá observar as normas de atendimento ao público, os fluxos operacionais da unidade e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Contratante, garantindo o adequado acolhimento dos usuários e a correta formalização dos atendimentos.

3.3.3.6.4 Considerando que o posto de Recepcionista atua de forma habitual em ambiente destinado ao atendimento e tratamento animal, com participação no acolhimento de usuários e animais, organização do fluxo de atendimento e circulação em áreas sujeitas a risco sanitário, justifica-se, para fins de composição da planilha referencial de custos, a previsão de Adicional de Insalubridade em grau médio (20%).

3.3.3.7 SUB-ITEM 1.1.9 – O Assistente Administrativo é o profissional responsável pelo apoio às rotinas administrativas, operacionais e de gestão de pessoal relacionadas à execução do Contrato, contribuindo para a organização documental, o controle de informações e o adequado suporte às atividades do Encarregado Operacional e da fiscalização da Contratante.

3.3.3.7.1 A atuação do Assistente Administrativo tem por objetivo assegurar a regularidade dos registros, a organização dos processos administrativos e a disponibilidade de informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

3.3.3.7.2 Compete ao Assistente Administrativo: Executar atividades administrativas de apoio à gestão operacional dos serviços; Auxiliar o Encarregado Operacional na organização e controle das rotinas administrativas da unidade; Realizar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

controle e a organização de documentos físicos e digitais relacionados à execução contratual; Apoiar o controle de frequência, escalas e substituições de pessoal, mantendo os registros atualizados; Elaborar, organizar e encaminhar relatórios administrativos e operacionais, conforme solicitado pela Contratante; Realizar o lançamento, atualização e conferência de informações em Sistemas informatizados, planilhas ou bancos de dados; Auxiliar no controle de estoque administrativo e no acompanhamento de solicitações de materiais e insumos; Organizar processos internos, requisições, comunicações formais e demais documentos administrativos; Apoiar o atendimento de demandas administrativas da fiscalização contratual, disponibilizando informações e documentos quando solicitados; Manter arquivo organizado e atualizado, garantindo a rastreabilidade das informações; Executar outras atividades administrativas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento da unidade e à gestão do Contrato.

3.3.3.7.3 O profissional deverá atuar em articulação com o Encarregado Operacional e observar os fluxos administrativos e procedimentos definidos pela Contratante, assegurando a adequada organização das informações e o suporte necessário à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

3.3.3.8 SUB-ITEM 1.1.10 – O Auxiliar de Limpeza é o profissional responsável pela execução das atividades de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das instalações da unidade, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de asseio, biossegurança e controle sanitário necessárias ao funcionamento dos serviços administrativos, clínicos e operacionais.

3.3.3.8.1 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas na unidade, que envolvem atendimento clínico-veterinário, manejo de animais e circulação de material biológico, a função exige condições físicas compatíveis com as rotinas operacionais e observância rigorosa dos protocolos de higiene e desinfecção.

3.3.3.8.2 Compete ao Auxiliar de Limpeza: Realizar a limpeza e desinfecção das dependências da unidade, incluindo, entre outros: salas administrativas; recepção e áreas de atendimento ao público; banheiros e vestiários; corredores e áreas de circulação; consultórios veterinários; bloco cirúrgico; salas de procedimentos; áreas de apoio; cozinha e refeitório; Executar a limpeza de superfícies, pisos, mobiliários, equipamentos e demais estruturas, utilizando produtos e técnicas adequadas a cada ambiente; Realizar a desinfecção de áreas clínicas e cirúrgicas, conforme os protocolos de biossegurança estabelecidos; Efetuar o recolhimento e a destinação adequada de resíduos comuns, observando as normas internas e as orientações



quanto à segregação de resíduos; Repor materiais de higiene e limpeza nas dependências da unidade, quando aplicável; Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os produtos de limpeza, observando as normas de segurança do trabalho; Comunicar ao responsável operacional a necessidade de reposição de materiais ou quaisquer irregularidades observadas nas instalações; Manter organizados os materiais, utensílios e equipamentos utilizados nas atividades de limpeza; Executar outras atividades correlatas à função, necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento da unidade.

3.3.3.8.3 As atividades deverão observar os protocolos de higiene, limpeza e biossegurança estabelecidos pela unidade, em especial nas áreas clínicas e cirúrgicas, considerando o risco sanitário inerente às atividades desenvolvidas.

3.3.3.8.4 Considerando que o posto de Auxiliar de Limpeza atua de forma habitual na higienização e desinfecção de ambientes destinados ao atendimento, manejo e albergagem animal, com exposição a agentes biológicos, materiais contaminados, resíduos orgânicos e áreas sujeitas a risco sanitário, justifica-se, para fins de composição da planilha referencial de custos, a previsão de Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%).

3.3.3.9 SUB-ITEM 1.1.11 – O Auxiliar de Manutenção é o profissional responsável pela execução de pequenos reparos, serviços de conservação predial e atividades de manutenção preventiva de baixa complexidade, visando preservar as condições de funcionamento, segurança e conservação das instalações da unidade.

3.3.3.9.1 As atividades restringem-se a intervenções simples, que não exijam habilitação técnica específica ou certificações profissionais obrigatórias.

3.3.3.9.2 Serviços de natureza técnica especializada, estrutural ou que envolvam risco elevado deverão ser executados por empresas ou profissionais especializados, conforme Verba pré-definida mensal (Itens 1.6.1 e 1.6.2) disponibilizada para essa finalidade.

3.3.3.9.3 Compete ao Auxiliar de Manutenção: Executar pequenos reparos prediais de baixa complexidade, tais como: substituição de lâmpadas, tomadas e interruptores simples; troca de torneiras, sifões e pequenos ajustes hidráulicos; reparos em portas, fechaduras, dobradiças e mobiliários; pequenos serviços de pintura e retoques; Realizar atividades preventivas de conservação das instalações e equipamentos; Executar serviços básicos de carpintaria, marcenaria, fixação de suportes e ajustes em estruturas leves; Manter as áreas externas organizadas, incluindo: limpeza de pátio; corte de grama; jardinagem básica; pequenos serviços de conservação; Identificar e comunicar ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Encarregado Operacional a necessidade de manutenção especializada, reformas ou intervenções de maior complexidade; Auxiliar na organização de orçamentos ou informações técnicas para sub-contratação de serviços externos, quando solicitado; Acompanhar a execução de serviços de manutenção realizados por empresas sub-contratadas, prestando apoio operacional; Zelar pela guarda, organização e conservação de ferramentas e equipamentos; Controlar o consumo e informar a necessidade de reposição de materiais de uso rotineiro; Executar outras atividades correlatas de manutenção leve e conservação.

3.3.3.9.4 Considerando que o posto de Auxiliar de Manutenção atua de forma habitual em áreas e estruturas vinculadas ao atendimento e manejo animal, com exposição a ambientes sujeitos a risco sanitário, umidade, resíduos e superfícies potencialmente contaminadas, justifica-se, para fins de composição da planilha referencial de custos, a previsão de Adicional de Insalubridade em grau médio (20%).

3.3.4 A execução dos serviços prestados por profissionais em regime de dedicação exclusiva será aferida mensalmente pela fiscalização da Contratante, com base nos registros de frequência, nas escalas de trabalho e na verificação do efetivo desempenho das atividades previstas.

3.3.4.1 A Contratada deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente:

- a) relatório de frequência individual dos profissionais;
- b) escala mensal executada;
- c) registro de substituições ocorridas no período;
- d) justificativas para ausências, afastamentos ou intercorrências.

3.4 Todos os profissionais envolvidos na execução do Contrato deverão estar vacinados contra a febre amarela, hepatite B, raiva e tétano.

3.5 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra identificada com crachá, uniformizada e munida dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços descritos neste Termo.

3.5.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada e deverão ter o nome da empresa prestadora do serviço e a descrição "a serviço da SMBEA", sem qualquer repasse do custo para o empregado.

DESCRIÇÃO	sub- item 1.1.3	sub- item 1.1.4	sub- item 1.1.5	sub- item 1.1.6	sub- item 1.1.7	sub- item 1.1.8	sub- item 1.1.9	sub- item 1.1.10	sub- item 1.1.11
	médico- veterinário,	encarregado operacional	auxiliar de veterinária	auxiliar de farmácia	tratador de animais	receptionista	assistente administrati	auxiliar de limpeza	auxiliar de manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Camiseta, unissex, mangas curtas, tecido de algodão. CATMAT: 430181 Tamanho: Sob medida Apresentação: Unidade	06	12	12	12	12	12	12	12	12
Camisa, unissex, mangas compridas, tecido de algodão. CATMAT: 460249 Tamanho: Sob medida Apresentação: Unidade	06	06	06	06	06	06	06	06	06
Colete, unissex, sem mangas, em brim profissional leve. CATMAT: 614911 Tamanho: Sob medida Apresentação: Unidade	03	03	03	03	03	03	03	03	03

3.5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

3.5.3 Compete ao funcionário contratado o zelo, guarda e conservação, incluindo-se nisso a limpeza e higienização, dos uniforme e EPI's fornecidos pela Contratada.

DESCRIÇÃO	sub- item 1.1.3	sub- item 1.1.4	sub- item 1.1.5	sub- item 1.1.6	sub- item 1.1.7	sub- item 1.1.8	sub- item 1.1.9	sub- item 1.1.10	sub- item 1.1.11
	médico-veterinário, tipo II, RT	encarregado operacional	auxiliar de veterinária	auxiliar de farmácia	tratador de animais	receptionista	assistente administrativo	auxiliar de limpeza	auxiliar de manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CATMAT: 450863 Material: PVC Cor: Amarela Característica: Com Forro e Capuz Manga: Longa Tamanho: Sob medida Apresentação: Unidade	03	03	03	03	03	03	03	03	03
MACACÃO IMPERMEÁVEL TIPO JARDINEIRA CATMAT: 445985 Material: PVC Característica: Com botas acopladas Tamanho: Sob medida Apresentação: Unidade	00	00	00	00	01	00	00	00	00
PERNEIRA E MANGA DE ADESTRAMENTO CATMAT: 483720 Material: Confeccionada em tecido de bite suit, recheada com camada de EVA e Feltro. Fechamento: Com velcro Apresentação: Unidade	00	00	00	00	01	00	00	00	00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

LUVA DE PROTEÇÃO CATMAT: 440936 Material: Raspa Punho: Longo – 20 cm Característica: Reforço interno na palma, e reforço externo entre o polegar e o indicador. Tamanho: Único Apresentação: Par	01	00	01	00	02	00	00	00	02
LUVA NITRÍLICA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA CATMAT: 633924 Material: 100% em látex nitrílico Forro interno: Não Cor: Verde Característica: Acabamento clorinado, palma antiderrapante, punho reto, reutilizável. Tamanho: Sob medida Apresentação: Par	12	00	12	00	30	00	00	30	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL CATMAT: 397421 Material: Látex natural com pó bioabsorvível Característica: Não estéril, descartável, ambidestra Tamanho: Sob medida Apresentação: Caixa com 100 unidades	01	12	01	00	12	00	00	12	12
ÓCULOS DE PROTEÇÃO CATMAT: 363744 Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Policarbonato Com Tratamento Anti-Risco e Anti- Embaçamento Cor Lente: Incolor Características Adicionais: Contra Luminosidade Intensa, raios UVA 60% e UVB 95%. Apresentação: Unidade	04	02	04	00	02	00	00	02	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

PROTETOR SOLAR FPS 60 CATMAT: 405890 Forma: Loção cremosa Característica: Proteção contra a radiação UVB e UVA, rapidamente absorvível pela pele e resistente à água. Apresentação: Frasco de 200 ml	12	12	12	12	12	12	12	12	12
REPELENTE DE INSETOS CATMAT: 432403 Princípio Ativo: À base de Deet Concentração: Até 10% Forma Farmacêutica: Spray Característica Adicional: Isento de óleo Apresentação: Frasco de 200 ml	12	12	12	12	12	12	12	12	12
PROTETOR AUDITIVO CATMAT: 399937 Material: Silicone Característica: Plug auditivo de inserção com nível de atenuação de ruídos de até 14 dB. Tamanho: Único Apresentação: Par	00	12	00	12	12	12	12	12	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

MÁSCARA RESPIRATÓRI A PFF2 CATMAT: 485530 Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Apresentação: Unidade	60	60	60	00	60	00	00	60	60
AVENTAL DE PROTEÇÃO CATMAT: 238638 Material: PVC - Cloro De Polivinila Tipo: Impermeável Comprimento: 100 CM Largura: 60 CM Características Adicionais: Com Alça E Tiras De Ajuste Apresentação: Unidade	06	01	06	00	02	00	00	02	02

3.6 A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

3.6.1 A fiscalização da Contratante limitar-se-á ao acompanhamento dos resultados, ao cumprimento das rotinas e dos protocolos institucionais, sendo vedada a subordinação direta dos profissionais da Contratada ou a prática de atos de gestão de pessoal, tais como aplicação de sanções disciplinares, concessão de férias, definição de jornada individual ou ordens diretas de natureza administrativa.

3.6.2 A execução da mão de obra será acompanhada quanto à regularidade e qualidade dos serviços, observando, entre outros aspectos:

- a) cumprimento das escalas e da carga horária contratada;
- b) manutenção do quantitativo mínimo de profissionais;
- c) adequada execução das atividades atribuídas a cada função;
- d) observância dos protocolos operacionais e normas técnicas da SMBEA;
- e) organização, postura profissional e atendimento adequado aos usuários.

3.7 A fiscalização analisará a documentação de medição apresentada pela Contratada para fins de pagamento, podendo:

- a) solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;
- b) realizar conferência por amostragem;
- c) glosar valores correspondentes a: ausências não substituídas; horas não comprovadas; profissionais em quantitativo inferior ao exigido; serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

4. DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS (SUB-ITENS 1.2.1 À 1.2.308):

4.1 O objeto contempla o fornecimento contínuo de medicamentos, materiais ambulatoriais, insumos clínicos e cirúrgicos, incluindo, dentre outros, anestésicos, analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, anti endoparasitas, anti ectoparasitas, fluidos, materiais de sutura, materiais descartáveis, materiais de curativo e insumos laboratoriais.

4.2 O fornecimento de medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais deverá observar a relação de itens constante na **Planilha descritiva, quantitativa e de precificação – 1.2 Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Materiais Ambulatoriais, Anexo I**.

4.3 Os medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais previstos foram definidos com base em série histórica de consumo e perfil de atendimentos, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Contratante, devendo a Contratada atender à demanda efetivamente apresentada para cada item.

4.4 Compete à Contratada a gestão, controle e reposição dos estoques, independentemente de ordem específica de fornecimento, devendo manter medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais em quantidade suficiente para assegurar a manutenção dos serviços objeto desta contratação.

4.4.1 Não será admitida a interrupção de atendimentos por falha de planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

ou insuficiente reposição de estoque, desde que haja previsão e saldo contratual disponível para o item necessário.

4.5 A Contratada deverá atender a demanda respeitando os quantitativos máximos previstos, os quais constituem o limite de fornecimento no âmbito da presente contratação, observados os preços unitários contratados.

4.6 A Contratada deverá acompanhar permanentemente o consumo dos medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais, comunicando formalmente à Contratante quando o saldo contratual de qualquer item atingir aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo máximo previsto, ou quando houver risco de esgotamento antes do término da vigência.

4.6.1 Recebida a comunicação, caberá à Contratante avaliar a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis, tais como:

- a)** reprogramação de consumo ou priorização de utilização;
- b)** utilização de saldo de outros instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, quando disponíveis;
- c)** formalização de alteração contratual, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- d)** deflagração de novo procedimento de contratação, quando necessário.

4.6.2 Até a adoção das providências pela Contratante, a Contratada deverá manter o fornecimento necessário à continuidade dos atendimentos, limitado aos quantitativos ainda disponíveis no Contrato.

4.6.3 O fornecimento de quantitativos superiores aos limites estabelecidos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Contratante e formalização do respectivo instrumento de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7 A Contratada será responsável pelo adequado armazenamento, controle de temperatura, organização por lote e validade, bem como pela segregação e descarte de produtos vencidos, avariados ou impróprios para uso, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.

4.8 A Contratada deverá manter Sistema informatizado ou planilha digital de controle de estoque que permita o acompanhamento atualizado, no mínimo, das seguintes informações:

- a)** entrada de produtos (data, fornecedor, lote e quantidade);
- b)** saída ou consumo (data, quantidade e finalidade);
- c)** saldo atualizado por item;
- d)** número do lote e prazo de validade.

4.9 Todos os medicamentos e produtos deverão possuir registro, autorização ou dispensa de registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e, quando aplicável, à ANVISA, sendo vedada o fornecimento de produtos sem procedência regular ou com prazo de validade vencido.

4.9.1 Os produtos deverão ser adquiridos de fornecedores regularmente habilitados, com garantia de procedência, rastreabilidade e integridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

4.10 Eventual alteração de marca, fabricante ou forma de apresentação do produto a ser fornecido em relação a proposta original da Contratada, somente poderá ocorrer mediante comprovação de equivalência técnica e prévia autorização da Contratante.

4.11 A Contratada será responsável pela correta dispensação e utilização dos medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais fornecidos.

4.11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação vigente relativa ao armazenamento, controle, prescrição, dispensação e escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial, mantendo registros atualizados, rastreáveis e disponíveis para auditoria da fiscalização contratual e dos órgãos competentes.

4.11.2 Os medicamentos controlados deverão ser armazenados em local seguro, com acesso restrito, e sua movimentação deverá ser registrada de forma individualizada, contendo, no mínimo, identificação do produto, lote, quantidade, data de entrada e saída, profissional responsável e indicação do procedimento ou atendimento ao qual se destinou.

4.12 A Contratada deverá encaminhar à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório consolidado de consumo de medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais, contendo, no mínimo:

- a) relação dos itens consumidos no período;
- b) quantitativos utilizados por item;
- c) saldo em estoque;
- d) itens com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;
- e) consolidação do consumo por espécie atendida;
- f) consolidação por tipo de procedimento ou grupo de atendimentos (clínicos, cirúrgicos, emergenciais, entre outros).

4.13 O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento (entrega) executado no período mensal de medição, mediante a aplicação dos preços unitários contratados sobre as quantidades efetivamente entregues, desde que documentalmente comprovado e atestado pela fiscalização.

5. DO FORNECIMENTO DE EXAMES VETERINÁRIOS DE LABORATÓRIO (SUB-ITENS 1.3.1 À 1.3.62):

5.1 O fornecimento de exames veterinários de laboratório deverá observar a relação de itens constante na **Planilha descritiva, quantitativa e de precificação – 1.3 Fornecimento de Exames Veterinários de Laboratório, Anexo I.**

5.1.1 Inclui-se no preço unitário de cada item: materiais necessários à coleta; insumos laboratoriais; acondicionamento e conservação das amostras; transporte das amostras; e emissão de laudo técnico.

5.1.2 Os quantitativos previstos constituem limite máximo de fornecimento no âmbito da contratação, sendo vedada sua extrapolação sem prévia autorização da Contratante e formalização do instrumento contratual cabível.

5.2 A realização dos exames dependerá de indicação formal emitida por médico-veterinário da Contratante.



5.2.1 Cada exame deverá estar vinculado a:

- a) identificação do animal;
- b) número de prontuário ou registro;
- c) exame(s) solicitado(s);
- d) justificativa clínica;
- e) identificação do profissional solicitante;
- f) data da solicitação.

5.2.2 A Contratante estabelecerá critérios técnicos para racionalização do consumo de exames, visando ao uso adequado dos recursos e o controle da demanda.

5.2.2.1 Considerando a limitação quantitativa dos exames previstos na contratação, a realização de exames laboratoriais por meio do Contrato dependerá de prévia autorização da Contratante, mediante solicitação formal emitida por médico-veterinário responsável pelo atendimento.

5.2.2.2 A solicitação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do animal;
- b) número de prontuário ou registro;
- c) exame(s) solicitado(s);
- d) justificativa clínica;
- e) identificação e assinatura do profissional solicitante.

5.2.2.3 A autorização poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico.

5.2.2.4 A exigência de prévia autorização da Contratante aplica-se exclusivamente aos exames veterinários custeados no âmbito da presente contratação, observados os quantitativos máximos previstos.

5.2.2.4.1 Os exames indicados pelo médico-veterinário que forem realizados de forma particular às expensas do munícipe ou responsável pelo animal, sem utilização de saldo contratual, não dependem de prévia autorização da Contratante, por não impactarem os quantitativos ou os custos da presente contratação.

5.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais adequados à coleta, bem como pelo correto acondicionamento, identificação e transporte das amostras, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3.1 A coleta poderá ser realizada:

- a) na unidade da Contratante, quando aplicável; ou
- b) pela equipe da Contratada, conforme definido na rotina operacional.

5.3.2 A Contratada será responsável pela integridade das amostras desde o momento da coleta ou recebimento até a conclusão do exame, devendo realizar nova coleta ou repetir o exame, sem ônus para a Contratante, nos casos de:

- a) extravio, deterioração ou contaminação da amostra;
- b) acondicionamento ou transporte inadequado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

c) erro técnico imputável ao laboratório.

5.4 Os exames deverão ser realizados sob responsabilidade de médico-veterinário ou profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional.

5.4.1 O laboratório responsável pela execução dos exames deverá possuir Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, bem como registro ou cadastro do estabelecimento junto ao respectivo Conselho, quando exigido pela legislação profissional.

5.5 Os laudos deverão ser disponibilizados em meio digital, contendo identificação do laboratório, do responsável técnico e assinatura eletrônica ou equivalente.

5.5.1 Os prazos máximos para liberação dos resultados serão:

- a) exames de rotina: até 48 horas após o recebimento da amostra;
- b) exames de urgência, quando solicitados como tal: até 24 horas, quando tecnicamente possível.

5.5.2 Os laudos deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do animal ou número de prontuário;
- b) data de coleta e data de análise;
- c) metodologia empregada, quando aplicável;
- d) valores de referência;
- e) identificação e número de registro do responsável técnico.

5.6 A medição mensal para pagamento será realizada por quantidade efetivamente executada, com base em:

- a) número de exames previamente autorizados pela fiscalização ou gestor do Contrato, quando custeados pelo Contrato;
- b) número de laudos correspondentes;
- c) relatório mensal consolidado por tipo de exame.

5.6.1 O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

- a) tipo e quantidade de exames realizados;
- b) identificação dos animais;
- c) datas de solicitação e de entrega dos laudos.

5.6.2 Não serão pagos exames:

- a) realizados sem solicitação formal e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- b) sem apresentação de laudo;
- c) em duplicidade ou em desacordo com a autorização emitida.

5.7 A Contratada deverá acompanhar permanentemente o consumo dos exames veterinários de laboratório realizados no âmbito da presente contratação, mantendo controle atualizado do quantitativo executado e do saldo contratual remanescente por item.

5.7.1 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quando o consumo de qualquer exame atingir aproximadamente 75% (setenta e cinco por



cento) do quantitativo máximo previsto, ou quando houver risco de esgotamento antes do término da vigência contratual.

5.7.1.1 A comunicação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do exame;
- b) quantitativo total contratado;
- c) quantitativo já executado;
- d) saldo contratual remanescente.

5.7.1.2 Recebida a comunicação, caberá à Contratante avaliar a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis, tais como:

- a) reprogramação ou racionalização no fornecimento de exames;
- b) utilização de saldo de outros instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, quando disponíveis;
- c) formalização de alteração contratual, observados os limites e condições da legislação vigente;
- d) deflagração de novo procedimento de contratação, quando necessário.

5.7.1.3 Até a adoção das providências pela Contratante, a Contratada deverá manter o fornecimento necessário à continuidade dos atendimentos, limitado aos quantitativos ainda disponíveis no Contrato.

5.7.1.4 A realização de exames além dos quantitativos máximos previstos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Contratante e formalização do respectivo instrumento de alteração contratual.

6. DO FORNECIMENTO DE EXAMES VETERINÁRIOS DE IMAGEM E ELETROCARDIOGRAFIA (SUB-ITENS 1.4.1 À 1.4.4):

6.1 O fornecimento de exames veterinários de imagem e eletrocardiografia deverá observar a relação de itens constante na **Planilha descritiva, quantitativa e de precificação – 1.4 Fornecimento de Exames Veterinários de Imagem e de Eletrocardiografia, Anexo I**.

6.1.1 Inclui-se no preço unitário de cada exame: utilização de equipamentos e infraestrutura necessários; materiais e insumos utilizados na realização do exame; contenção do animal, quando necessária; emissão de laudo técnico; e disponibilização das imagens ou registros digitais.

6.1.2 Os quantitativos previstos constituem limite máximo de fornecimento no âmbito da contratação, sendo vedada sua extrapolação sem prévia autorização da Contratante e formalização do instrumento contratual cabível.

6.2 A realização dos exames dependerá de indicação formal emitida por médico-veterinário da Contratante.

6.2.1 Cada exame deverá estar vinculado a:

- a) identificação do animal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

- b) número de prontuário ou registro;
- c) exame(s) solicitado(s);
- d) justificativa clínica;
- e) identificação do profissional solicitante;
- f) data da solicitação.

6.2.2 A Contratante estabelecerá critérios técnicos para racionalização do consumo de exames, visando ao uso adequado dos recursos e o controle da demanda.

6.2.2.1 Considerando a limitação quantitativa dos exames previstos na contratação, a realização de exames de imagem e de eletrocardiografia por meio do Contrato dependerá de prévia autorização da Contratante, mediante solicitação formal emitida por médico-veterinário responsável pelo atendimento.

6.2.2.2 A solicitação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do animal;
- b) número de prontuário ou registro;
- c) exame(s) solicitado(s);
- d) justificativa clínica;
- e) identificação e assinatura do profissional solicitante.

6.2.2.3 A autorização poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico.

6.2.2.4 A exigência de prévia autorização da Contratante aplica-se exclusivamente aos exames veterinários custeados no âmbito da presente contratação, observados os quantitativos máximos previstos.

6.2.2.4.1 Os exames indicados pelo médico-veterinário que forem realizados de forma particular às expensas do munícipe ou responsável pelo animal, sem utilização de saldo contratual, não dependem de prévia autorização da Contratante, por não impactarem os quantitativos ou os custos da presente contratação.

6.3 Os exames poderão ser realizados:

- a) nas dependências da Contratada; ou
- b) em local indicado pela Contratada, quando não houver disponibilidade técnica na unidade da Contratante.

6.3.1 Quando houver necessidade de deslocamento do animal, a Contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, segurança e bem-estar.

6.3.2 A necessidade de sedação ou anestesia para realização do exame deverá ser previamente avaliada por médico-veterinário, sendo de responsabilidade da Contratada a execução do procedimento quando necessário.

6.4 Os exames deverão ser realizados sob responsabilidade de médico-veterinário ou profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional.

6.4.1 O estabelecimento responsável pela realização dos exames deverá possuir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme as normas do Sistema do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6.5 Os laudos deverão ser disponibilizados em meio digital.

6.5.1 Os laudos deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do animal ou número de prontuário;
- b) data de realização do exame;
- c) descrição técnica e interpretação dos achados;
- d) identificação e número de registro profissional do responsável técnico;
- e) assinatura eletrônica ou equivalente.

6.5.2 As imagens, traçados eletrocardiográficos ou arquivos correspondentes deverão ser disponibilizados em formato digital.

6.5.3 Os prazos máximos para liberação dos resultados serão:

- a) exames de rotina: até 48 horas após a realização;
- b) exames de urgência, quando solicitados como tal: até 24 horas, quando tecnicamente possível.

6.5.4 Caso o exame apresente falhas técnicas, imagens inadequadas, ausência de informações essenciais ou inconsistências que impeçam sua adequada interpretação clínica, a Contratada deverá realizar nova execução do exame, sem ônus adicional para a Contratante.

6.6 A medição mensal para pagamento será realizada por quantidade efetivamente executada, com base em:

- a) número de exames previamente autorizados pela fiscalização ou gestor do Contrato, quando custeados pelo Contrato;
- b) número de laudos correspondentes;
- c) relatório mensal consolidado por tipo de exame.

6.6.1 O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

- a) tipo e quantidade de exames realizados;
- b) identificação dos animais;
- c) datas de solicitação e de realização.

6.6.2 Não serão pagos exames:

- a) realizados sem solicitação formal e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- b) sem apresentação de laudo;
- c) em duplicidade ou em desacordo com a autorização emitida.

6.7 A Contratada deverá acompanhar permanentemente o consumo dos exames veterinários de imagem e de eletrocardiografia realizados no âmbito da presente contratação, mantendo controle atualizado do quantitativo executado e do saldo contratual remanescente por item.

6.7.1 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quando o



consumo de qualquer exame atingir aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo máximo previsto, ou quando houver risco de esgotamento antes do término da vigência contratual.

6.7.1.1 A comunicação deverá conter:

- a) identificação do exame;
- b) quantitativo total contratado;
- c) quantitativo já executado;
- d) saldo contratual remanescente.

6.7.1.2 Recebida a comunicação, caberá à Contratante avaliar a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis, tais como:

- a) reprogramação ou racionalização no fornecimento de exames;
- b) utilização de saldo de outros instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, quando disponíveis;
- c) formalização de alteração contratual, observados os limites e condições da legislação vigente;
- d) deflagração de novo procedimento de contratação, quando necessário.

6.7.1.3 Até a adoção das providências pela Contratante, a Contratada deverá manter o fornecimento necessário à continuidade dos atendimentos, limitado aos quantitativos ainda disponíveis no Contrato.

6.7.1.4 A realização de exames além dos quantitativos máximos previstos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Contratante e formalização do respectivo instrumento de alteração contratual.

7. DO FORNECIMENTO DE CIRURGIAS COMPLEXAS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (SUB-ITENS 1.5.1 À 1.5.3):

7.1 O fornecimento de cirurgias complexas e outros serviços especializados deverá observar a relação de itens constante na **Planilha descritiva, quantitativa e de precificação – 1.5 Fornecimento de cirurgias complexas e outros serviços especializados, Anexo I**.

7.1.1 Inclui-se no preço unitário de cada procedimento, quando aplicável:

- a) honorários da equipe profissional envolvida;
- b) utilização de centro cirúrgico ou estrutura técnica necessária;
- c) avaliação prévia do paciente;
- d) medicamentos anestésicos, analgésicos e materiais de consumo utilizados durante o procedimento;
- e) monitoramento anestésico e suporte intra-operatório;
- f) cuidados imediatos de recuperação pós-anestésica;
- g) na entrega: roupa cirúrgica para animais fêmeas e colar elisabetano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

para animais machos;

h) orientação pós-operatória e suporte técnico para esclarecimentos relacionadas ao procedimento;

i) transporte de ida e volta entre SMBEA e Centro cirúrgico;

j) emissão de relatório técnico do procedimento.

7.1.2 Não se incluem no preço unitário do procedimento:

a) internações, se necessárias serão comunicadas à Contratante, que avaliará a forma de atendimento ou custeio;

b) exames pré ou pós-operatórios;

c) medicamentos de uso domiciliar.

7.1.3 O preço unitário dos procedimentos previstos na Planilha de Composição de Custos é fixo e previamente definido, não sendo necessária a apresentação de orçamento individual ou estimativa prévia de custo por caso clínico.

7.1.4 O preço unitário dos procedimentos é fixo e único, independentemente das características do animal atendido, incluindo, mas não se limitando a:

a) porte ou peso;

b) sexo;

c) idade;

d) condição corporal ou estado nutricional;

e) estado fisiológico (gestação, lactação ou cio);

f) condição clínica ou gravidade do caso.

7.1.4.1 Não será admitida a cobrança de valores adicionais, complementares ou diferenciados em razão de maior complexidade técnica, tempo cirúrgico, quantidade de materiais utilizados ou quaisquer outras condições inerentes ao caso clínico, devendo tais variáveis ser consideradas pela Contratada na formação de sua proposta.

7.2 A classificação do procedimento deverá observar a descrição técnica constante no Anexo I, cabendo à fiscalização dirimir dúvidas quanto ao enquadramento.

7.2.1 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou esclarecimentos técnicos para validação do enquadramento do procedimento executado.

7.3 A realização de cirurgias complexas ou serviços especializados dependerá de encaminhamento formal por médico-veterinário da Contratante.

7.3.1 O encaminhamento deverá conter, no mínimo:

a) identificação do animal;

b) número de prontuário ou registro;

c) diagnóstico com exames;

d) procedimento indicado;

e) justificativa técnica;

f) identificação e assinatura do profissional solicitante.

7.3.2 Considerando a limitação quantitativa e o elevado custo dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

procedimentos, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante.

7.3.2.1 A autorização poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico.

7.3.2.2 A exigência de autorização aplica-se exclusivamente aos procedimentos custeados pelo Contrato.

7.4 Os procedimentos autorizados deverão ser realizados em prazo compatível com a condição clínica do animal, observada a classificação de urgência indicada pelo médico-veterinário da Contratante.

7.4.1 Nos casos classificados como:

- a) urgentes: execução em até 48 horas, salvo justificativa técnica formal;
- b) eletivos: execução em até 10 (dez) dias úteis após a autorização.

7.5 A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas técnicas e de segurança necessárias à adequada avaliação pré-operatória, ao manejo anestésico, ao monitoramento intra e pós-procedimento, bem como às condições de transporte, contenção e bem-estar dos animais atendidos.

7.6 Os procedimentos deverão ser realizados por médico-veterinário com habilitação compatível com a especialidade exigida, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

7.6.1 O estabelecimento responsável deverá possuir estrutura física, equipamentos e condições sanitárias adequadas ao tipo de procedimento realizado, bem como Responsável Técnico, e estar devidamente regularizado perante o CRMV e a Vigilância Sanitária.

7.7 As intercorrências clínicas ou cirúrgicas ocorridas durante a realização do procedimento ou no período imediato de recuperação, tais como hemorragias, reações anestésicas, complicações operatórias, necessidade de suturas adicionais, medicações complementares ou prolongamento do tempo cirúrgico, serão consideradas como parte integrante da execução do procedimento originalmente autorizado.

7.7.1 Não será admitida a cobrança de valores adicionais, nem o enquadramento das intercorrências como novo procedimento ou serviço autônomo, devendo tais situações ser absorvidas pela Contratada como risco técnico inerente à execução.

7.7.2 Somente será considerada a realização de procedimento distinto, passível de autorização específica, quando houver indicação técnica formal para intervenção diversa e independente daquela originalmente autorizada, devidamente justificada pelo médico-veterinário responsável e previamente aprovada pela fiscalização ou pelo gestor do Contrato.

7.8 Após a realização do procedimento, a Contratada deverá disponibilizar relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação do animal;
- b) data e local da realização;
- c) procedimento executado;
- d) intercorrências intra-operatórias, quando houver;
- e) conduta pós-operatória recomendada;
- f) identificação e número de registro profissional do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

7.9 Complicações diretamente relacionadas ao procedimento realizado, identificadas no período de até 05 (cinco) dias úteis após a cirurgia, deverão ser avaliadas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, quando decorrentes de falha técnica ou de execução.

7.10 Para fins de medição e pagamento, somente serão consideradas as cirurgias complexas e outros serviços especializados devidamente registrados no Sistema PATAS, de forma individualizada e validável pela fiscalização.

7.11 A medição mensal será realizada por quantidade efetivamente executada, com base em:

- a) número de procedimentos previamente autorizados;
- b) comprovação da realização;
- c) relatório técnico correspondente.

7.12 Não serão pagos procedimentos:

- a) realizados sem prévia autorização;
- b) não executados ou parcialmente executados;
- c) sem documentação técnica adequada;
- d) em duplicidade ou em desacordo com a autorização.

7.13 A Contratada deverá acompanhar permanentemente o consumo dos procedimentos, mantendo controle atualizado do quantitativo executado e do saldo contratual remanescente por item.

7.13.1 Deverá comunicar formalmente à Contratante quando o consumo de qualquer procedimento atingir aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo máximo previsto.

7.13.2 Recebida a comunicação, caberá à Contratante avaliar as providências administrativas cabíveis, incluindo reprogramação da demanda, alteração contratual ou nova contratação.

7.13.3 A execução além dos quantitativos máximos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização e formalização do instrumento contratual cabível.

8. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (SUB-ITENS 1.6.1 À 1.6.2):

8.1 A Contratada ficará encarregada de realizar serviços de manutenções gerais e de instrumentais e equipamentos.

8.1.1 Compreende-se por manutenções gerais, a execução de serviços de média e alta complexidade de: pintura e reparos de paredes e teto, reparos de infiltrações, reparos elétricos e de rede lógica, reparos hidráulicos, reparo de telas, grades e de portões, substituição de vidros, sanitários, troca de azulejos, dentre outros reparos e adequações necessários a manutenção e conservação das dependências da Contratante e do Castramóvel, incluindo a aquisição dos materiais necessários para tais finalidades.

8.1.2 Compreende-se por manutenção de equipamentos e instrumentais, a execução de serviços de média e alta complexidade de: manutenção de aparelhos de ar-condicionado, manutenção e recarga de equipamentos de combate a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

incêndio, manutenção de equipamentos eletrônicos, manutenção de equipamentos cirúrgicos e de instrumentais cirúrgicos.

8.1.3 Os serviços referem-se exclusivamente a manutenções corretivas, preventivas ou adequações que:

- a) excedam a capacidade operacional de pequenos reparos atribuída ao Auxiliar de Manutenção;
- b) demandem a contratação de empresa ou profissional especializado.

8.2 O fornecimento de serviços de manutenção deverá observar a relação de itens constante na **Planilha descritiva, quantitativa e de precificação – 1.6 Fornecimento de Serviços de Manutenção, Anexo I**.

8.2.1 Os serviços de manutenção previstos nos sub-itens 1.6.1 e 1.6.2 estarão sujeitos a limite financeiro máximo mensal, não havendo obrigatoriedade de consumo integral.

8.2.1.1 O limite mensal possui caráter não cumulativo, não sendo permitida a utilização, em meses subsequentes, de valores não utilizados em períodos anteriores.

8.2.1.2 A existência de saldo financeiro global no Contrato não autoriza a execução de valores superiores ao limite mensal estabelecido

8.3 A autorização para execução dos serviços de manutenção competirá à Contratante, com base na avaliação técnica da necessidade e na disponibilidade orçamentária.

8.3.1 A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização todas as demandas de manutenção identificadas, acompanhadas de justificativa técnica quanto ao grau de complexidade e urgência.

8.3.2 A Contratante deverá indeferir solicitações de serviços que caracterizem manutenção rotineira de baixa complexidade compatível com a atividade de mão de obra permanente prevista no Contrato.

8.4 Os serviços de manutenção poderão ainda ser demandados diretamente pela Contratante, mediante solicitação formal, independentemente de prévia identificação ou comunicação pela Contratada.

8.4.1 Recebida a solicitação, a Contratada deverá realizar a avaliação técnica da demanda e apresentar as informações necessárias à sua execução no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A execução de qualquer serviço ou aquisição de material nesta esfera dependerá de:

- a) justificativa;
- b) apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações para o serviço, salvo situação de urgência ou emergência onde admite-se a apresentação de número inferior de cotações;
- c) prévia autorização da Contratante.

8.6 Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá iniciar e concluir os serviços de manutenção nos seguintes prazos máximos, contados da data da autorização:

I – Serviços de alta prioridade ou urgentes (que comprometam a segurança, o funcionamento de atividades essenciais ou o bem-estar animal): início em até 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

(vinte e quatro) horas e execução no menor prazo tecnicamente possível;

II – Serviços de prioridade média: início em até 5 (cinco) dias úteis;

III – Serviços de baixa prioridade ou programáveis: início em até 10 (dez) dias úteis, ou conforme cronograma definido pela fiscalização.

8.6.1 A classificação da prioridade competirá à Contratante.

8.6.2 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8.7 A medição mensal será realizada com base em:

- a) serviços previamente autorizados;
- b) comprovação da execução;
- c) notas fiscais de materiais ou serviços entregues;
- d) relatório técnico contendo descrição da intervenção realizada.

8.8 Não serão pagos:

- a) serviços não autorizados;
- b) valores superiores ao autorizado;
- c) serviços de baixa complexidade;
- d) itens incompatíveis com a finalidade do Contrato.

8.9 A Contratada deverá manter controle atualizado da execução financeira dos serviços de manutenção e encaminhar à fiscalização, juntamente com a medição mensal, demonstrativo contendo valor mensal previsto e valor executado no período.

8.10 Não se incluem nesta seção serviços decorrentes de mau uso, negligência ou erro operacional da própria Contratada.

9. DOS SERVIÇOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os serviços descritos nesta seção constituem atividades inerentes à execução do objeto contratado, não gerando, salvo excessões, direito a pagamento individual, sendo considerados remunerados pelos itens de mão de obra, insumos, medicamentos previstos no Anexo I.

9.1.1 Somente serão passíveis de medição e pagamento individual os procedimentos expressamente previstos para tanto na Planilha descritiva, quantitativa e de precificação do Anexo I, tais como os exames e as cirurgias complexas.

9.2 SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS: A execução dos serviços veterinários ocorrerá diariamente, das 08h às 20h, mediante escala e conforme a demanda de cada setor, observado o limite mensal de horas contratadas para os profissionais sem dedicação exclusiva e os quantitativos máximos previstos para os demais serviços. A responsabilidade técnica pelos serviços prestados caberá ao médico-veterinário tipo II, com dedicação exclusiva, mediante a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV, não implicando tal exigência sua permanência física integral durante todo o horário de funcionamento da unidade, mas sim o acompanhamento técnico e a supervisão compatíveis com a natureza dos serviços executados.



9.2.1 TRIAGEM: A priorização dos atendimentos observará critérios técnicos e sanitários, considerando, no mínimo:

- a) risco iminente à vida ou sofrimento intenso do animal;
- b) gravidade do quadro clínico;
- c) risco de disseminação de doenças;
- d) situação de vulnerabilidade ou risco sanitário coletivo;
- e) disponibilidade de recursos e limites quantitativos do Contrato.

9.2.1.1 A ordem de atendimento dos animais deverá observar classificação de risco clínico, a ser realizada por médico-veterinário ou auxiliar veterinário da Contratada no momento da admissão ou avaliação inicial.

9.2.1.2 A classificação de risco terá como objetivo priorizar os atendimentos conforme a gravidade do quadro clínico e o risco de agravamento, independentemente da ordem de chegada.

9.2.1.3 Inspirado no Protocolo de Manchester, a classificação de risco deverá observar, no mínimo, os seguintes níveis:

I – Emergência (Atendimento imediato): Situações com risco iminente de morte ou sofrimento extremo, tais como: dispneia grave, hemorragia intensa, convulsões, choque, trauma grave, atropelamento, distocia, obstrução urinária aguda e intoxicação grave.

II – Muito urgente (até 30 minutos): dor intensa, vômitos ou diarreia com desidratação, ferimentos extensos, fraturas expostas e prostração acentuada.

III – Urgente (até 2 horas): febre persistente, claudicação moderada, feridas não extensas, otites, dermatites graves e suspeita de doença infectocontagiosa.

IV – Pouco urgente (atendimento programado): consultas clínicas gerais, reavaliações, retirada de pontos e procedimentos ambulatoriais simples.

V – Eletivo / Programado: castrações, microchipagem, exames de rotina e demais procedimentos preventivos.

9.2.1.4 A classificação de risco deverá ser registrada no Sistema PATAS, com identificação do profissional responsável e data/hora da avaliação.

9.2.1.5 A priorização por classificação de risco poderá implicar alteração da ordem de chegada, não configurando falha na prestação do serviço.

9.2.2 CONSULTA: compreende o atendimento executado por médico-veterinário, onde o mesmo deverá coletar e registrar informações detalhadas sobre o paciente e sintomas apresentados, e, após diagnóstico, inclusive utilizando-se de exames e/ou testes, prescrever o tratamento adequado, registrando toda a evolução do quadro.

9.2.2.1 DIAGNÓSTICO POR EXAMES E/OU TESTES: compreende a coleta e/ou encaminhamento e posterior análise de exames laboratoriais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

sorológicos, de imagem e outros testes que considerar relevantes para fins de diagnóstico do paciente.

9.2.2.2 A realização de exames, testes ou procedimentos diagnósticos deverá observar os quantitativos máximos contratados e as regras de autorização e controle previstas nas seções específicas deste Termo.

9.2.3 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E AMBULATORIAIS: compreendem os procedimentos clínicos a serem realizados pelos profissionais médico-veterinário, incluindo, no mínimo, os seguintes procedimentos (rol exemplificativo):

a) Lavagem Otológica: entende-se por lavagem otológica a irrigação auricular com solução salina para remoção do cerume realizada por profissional médico-veterinário. Além da remoção de rolha de cerume, a lavagem de ouvido se presta à remoção de qualquer tipo de corpo estranho.
b) Lavagem Intestinal (Enema): entende-se por lavagem intestinal ou enema a introdução de soro fisiológico e/ou medicamentos em via retal para tratamento de fecaloma.
c) Abertura de Otohematoma (Dreno): entende-se por abertura de otohematoma, a drenagem dos líquidos e suturas realizadas entre a pele e a cartilagem da orelha.
d) Limpeza e Remoção de Miíase: entende-se por limpeza de miíase a administração de drogas de uso externo, que são aplicadas diretamente na lesão para causar a morte larvas. Uma vez que não haja mais larvas vivas, o ferimento deve ser bem limpo com solução antisséptica e aplicada pomada cicatrizante e repelente.
e) Administração de Medicação Subcutânea: compreende a administração de medicação subcutânea, conforme diagnóstico e tratamento prescrito.
f) Administração de Medicação Intramuscular: compreende a administração de medicação intramuscular, conforme diagnóstico e tratamento prescrito.
g) Administração de Medicação Oral: compreende a administração de comprimidos, cápsulas e soros, conforme diagnóstico e tratamento prescrito.
h) Fluidoterapia: compreende a administração de solução para fluidoterapia endovenosa e subcutânea, conforme diagnóstico e tratamento prescrito.
i) Quimioterapia: compreende a administração de medicamentos quimioterápicos e medicação complementar e preventiva de reações de hipersensibilidade inerente ao procedimento, conforme diagnóstico e tratamento prescrito.
j) Curativos: compreende a limpeza de ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos.
k) Bloqueio Anestésico Local: compreende a aplicação de anestésicos locais para inativação de nervos sensitivos, permitindo a realização de procedimentos localizados e de baixa complexidade.
l) Sedação: compreende a aplicação endovenosa ou intramuscular de fármacos necessários para redução no nível de consciência, onde é mantida a respiração espontânea, os reflexos protetores e a capacidade de resposta a estímulos físicos e comandos verbais, utilizada para procedimentos ambulatoriais, clínicos ou procedimentos gerais que necessitem a aplicação de fármacos para a contenção química do animal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

m) Eutanásia: compreende o procedimento de abreviação do sofrimento do paciente por meio de indução da morte, assistido por medicações analgésicas e anestésicas, terminando com a utilização de fármaco que provoca parada cardíaca. Toda a eutanásia deverá ser acompanhada por parecer técnico assinado por DOIS médicos-veterinários, justificando o procedimento, com a devida autorização do tutor (nos casos de animais com tutores).
n) Microchipagem: consiste na implantação de um microcircuito eletrônico sob a pele do animal.
o) Abdominocentese.
p) Cistocentese.
q) Debridamento de ferida.
r) Desobstrução uretral (seguida de compensação do paciente).
s) Oxigenioterapia (fornecimento de oxigênio 100% ao paciente).
t) Sondagem gástrica (seguida de compensação do paciente).
u) Sutura de pele de pequenas lesões.
v) Toracocentese.
w) Profilaxia dentária.

9.2.4 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: compreendem os procedimentos cirúrgicos eletivos e não eletivos, acompanhados de anestesia inalatória ou injetável, a serem realizados pelos profissionais médico-veterinários contratados. A técnica a ser empregada observará a avaliação clínica do profissional responsável, respeitadas os limites contratuais.

9.2.4.1 Os procedimentos cirúrgicos deverão observar os limites técnicos, operacionais e quantitativos definidos nas seções específicas deste Termo de Referência, bem como os itens correspondentes da Planilha de Composição de Custos.

9.2.4.2 Os procedimentos nominalmente descritos neste Termo de Referência possuem caráter exemplificativo, não exaustivo, podendo ser executados outros atos clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, diagnósticos, reconstrutivos, traumatológico-ortopédicos e correlatos compatíveis com a natureza do objeto contratado, desde que tecnicamente indicados, compatíveis com a estrutura operacional prevista e observados os limites contratuais, quantitativos e financeiros da contratação.

9.2.4.2.1 CIRURGIAS ELETIVAS:

9.2.4.2.1.1 Inclui, no mínimo, os seguintes procedimentos (rol exemplificativo):

- a) Orquiectomia Canina: Esterilização em caninos (machos).
- b) Ovariosalpingohisterectomia Canina: Esterilização em caninas (fêmeas).
- c) Orquiectomia Felina: Esterilização em felinos (machos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

d) Ovariosalpingohisterectomia Felina:
Esterilização em felinas (fêmeas).

9.2.4.2.2 CIRURGIAS NÃO ELETIVAS: Compreende os procedimentos cirúrgicos de natureza geral, não ortopédica, realizados em caráter não eletivo, conforme indicação clínica e demanda da Contratante.

9.2.4.2.2.1 Inclui, no mínimo, os seguintes procedimentos (rol exemplificativo):

a) Ablação de pavilhão auricular.	r) Enterectomia.	ai) Outras cirurgias oncológicas.
b) Ablação de saco escrotal.	s) Enterotomia.	aj) Ovariectomia.
c) Ablação parcial do conduto auditivo.	t) Entrópio.	ak) Parto distóxico.
d) Ablação total do conduto auditivo.	u) Enucleação.	al) Penectomia com urestrotomia canina.
e) Amputação de dígito.	v) Esplenectomia.	am) Penectomia com urestrotomia felina.
f) Amputação de Membro Anterior (torácico e etc.).	w) Exérese de nódulos em flanco ou outras regiões corpóreas.	an) Redução de hérnia abdominal.
g) Amputação de Membro Posterior (pélvico e etc.).	x) Exérese de nódulos em membros anterior ou posterior.	ao) Redução de hérnia inguinal.
h) Biópsia.	y) Exérese de Tumores.	ap) Redução de hérnia perineal.
i) Cantotomia.	z) Flap ocular.	aq) Redução de hérnia umbilical.
j) Cesariana.	az) Gastrotomia (retirada de corpo estranho).	ar) Reposicionamento da glândula da terceira pálpebra.
k) Colopexia.	ab) Herniorrafia inguino-escrotal.	as) Síntese de pele.
l) Correção cirúrgica de laceração de períneo.	ac) Herniorrafia umbilical.	at) Síntese do pavilhão auricular.
	ad) Laparotomia Exploratória.	au) Sutura de feridas traumáticas.
m) Criptorquidectomia.	ae) Mastectomia unilateral.	av) Tratamento cirurgico de prolapso de reto.
n) Debridamento de ferida.	af) Nodulecetomia.	aw) Tratamento cirúrgico para ruptura de bexiga.
o) Debridamento e reconstituição de feridas diversas (flaps).	ag) Orquiectomia bilateral.	ax) Uretrotomia.
p) Ectrópio.	ah) Otohematoma.	



q) Endometrite.

9.2.4.2.3 CIRURGIAS ORTOPÉDICAS EM CANINOS E FELINOS (SUB-ITEM 1.5.1): Compreende os procedimentos ortopédicos, traumatológicos, articulares, locomotores e correlatos, necessários à restauração, estabilização, correção, reconstrução ou tratamento cirúrgico do sistema musculoesquelético de caninos e felinos, incluindo, quando aplicável, o uso de pinos intramedulares, placas, parafusos ortopédicos, cerclagens, imobilizações externas e demais materiais de consumo, realizados com presença de cirurgião e anestesista, em ambiente tecnicamente compatível com a complexidade do procedimento. Os procedimentos deste grupo serão pagos individualmente, conforme demanda da Contratante e de acordo com os preços unitários contratados, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.2.4.2.3.1 O procedimento deverá ser realizado, mediante agendamento, no estabelecimento da prestadora de serviço. O local deve estar regularizado perante o CRMV e a Vigilância Sanitária. Incluso transporte de ida e volta entre SMBEA e Centro cirúrgico.

9.2.4.2.3.2 Inclui, no mínimo, os seguintes procedimentos (rol exemplificativo):

a) Colococefalectomia.	k) Hemilaminectomia (doença de disco).
b) Redução de Fratura de Membro Anterior (rádio, ulna, úmero e etc.) com placa/pino/cerclagem.	l) Ressecção da cabeça do fêmur.
c) Redução de Fratura de Membro Posterior (pelve, tíbia, etc.) com placa/pino/cerclagem – Unilateral ou Bilateral.	m) Retirada de implantes ortopédicos.
d) Osteossíntese Mandibular com placa.	n) Osteotomia de nivelamento do platô tibial (TPLO)
e) Coluna/Laminectomia/Descompressão Medular.	o) Cirurgias bucomaxilofacial
f) Artrodese.	p) Imobilização ortopédica externa.
g) Correção de desvio angular (por parafuso ou ressecção de perióstio).	q) Lavagem articular.
h) Fixação de síntese mandibular.	r) Osteossíntese de falanges.
i) Correção de disjunção de sínfise mentoniana com cerclagem.	s) Osteossíntese de metatarsiano/metacarpiano.
j) Estabilização segmentar de coluna (luxação ou fratura vertebral).	t) Retirada cirúrgica de metatarsiano/metacarpiano



9.2.4.2.4 EXTRAÇÃO DENTÁRIA EM CANINOS E FELINOS (SUB-ITEM 1.5.2): Envolve a remoção cirúrgica de um ou mais dos dentes comprometidos por doença periodontal, fraturas ou outras indicações clínicas, com elevação de retalho gengival, osteotomia quando necessária e sutura. Esses procedimentos serão pagos individualmente, conforme especificações da seção 7.

9.2.4.2.4.1 O procedimento deverá ser realizado, mediante agendamento, no estabelecimento da prestadora de serviço. O local deve estar regularizado perante o CRMV e a Vigilância Sanitária. Incluso transporte de ida e volta entre SMBEA e Centro cirúrgico.

9.2.4.2.5 CIRURGIA GERAL, ORTOPÉDICA OU DE ORQUIECTOMIA EM EQUINOS (SUB-ITEM 1.5.3): Compreende os procedimentos cirúrgicos realizados em equinos, inclusive de natureza geral, ortopédica, reconstrutiva, corretiva ou esterilizadora, observadas a indicação clínica, a compatibilidade técnica e a estrutura operacional necessária à execução. Esses procedimentos serão pagos individualmente, conforme especificações da seção 7.

9.2.4.2.5.1 O procedimento deverá ser realizado, mediante agendamento, no estabelecimento da prestadora de serviço. O local deve estar regularizado perante o CRMV e a Vigilância Sanitária. Incluso transporte de ida e volta entre SMBEA e Centro cirúrgico.

9.2.4.2.5.2 Inclui, no mínimo, os seguintes procedimentos (rol exemplificativo):

- a) Penectomia parcial em equinos.
- b) Penectomia total em equinos.
- c) Orquiectomia Equina.

9.2.4.3 Os procedimentos cirúrgicos deverão observar:

9.2.4.3.1 Os animais serão avaliados clinicamente no dia do procedimento cirúrgico.

9.2.4.3.2 Cães e gatos estarão aptos à esterilização a partir de 6 meses de idade não podendo ser praticada a esterilização pediátrica em idades inferiores.

9.2.4.3.3 Os animais em que a condição clínica não permita o uso de anestesia injetável deverão ser obrigatoriamente esterilizados sob anestesia inalatória.

9.2.4.3.4 Em caso de impossibilidade de submissão de determinado animal ao procedimento cirúrgico, o médico-veterinário responsável pelo procedimento deverá emitir atestado motivando a decisão, e o animal recusado para a cirurgia deverá



passar por consulta, a fim de permitir seu diagnóstico e tratamento para a realização da cirurgia assim que for possível.

9.2.4.3.5 Compreendem os procedimentos pré-operatórios: o jejum, a tricotomia, a medicação pré-anestésica (MPA) e a internação (se necessário), bem como as informações quanto ao preparo para a cirurgia.

9.2.4.3.6 Compreendem os procedimentos trans-operatório: a anestesia geral, a antissepsia, a utilização de material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, o cirurgião devidamente paramentado com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico.

9.2.4.3.7 Compreendem os procedimentos pós-operatório: utilizar, sempre que disponível, roupa cirúrgica para animais fêmeas e colar elisabetano para animais machos, e a prescrição de medicação pós-cirúrgica e demais materiais de consumo, antibióticos e antissépticos suficientes para a realização do pós-operatório.

9.2.4.3.8 Todos os animais submetidos a procedimento cirúrgico deverão, na ocasião do procedimento, serem microchipados (caso ainda não microchipados) e esterilizados (caso ainda não esterilizados).

9.2.4.3.9 Compete ao médico-veterinário do Contrato garantir o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico até sua completa recuperação, bem como proceder à retirada dos pontos, quando couber.

9.2.4.3.10 No caso de animais com tutor conhecido:

9.2.4.3.10.1 Compete ao médico-veterinário do Contrato garantir que o tutor do animal tome conhecimento, de forma verbal e por escrito, das orientações e riscos relativos ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido, bem como das orientações pertinentes aos cuidados pós-cirúrgicos.

9.2.4.3.10.2 Os animais serão devolvidos ao responsável na mesma data de realização das cirurgias, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato, após recuperação anestésica e em condições que não coloquem em risco a vida animal, com fornecimento da medicação pós-operatória prescrita pelo médico-veterinário e certificado da microchipagem (se aplicável).

9.2.5 Na hipótese de necessidade clínica de procedimento, exame ou tratamento não previsto ou que exceda os limites contratuais, o médico-veterinário deverá comunicar formalmente à Contratante, que deliberará quanto à autorização ou adoção de providência alternativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

9.2.6 Todos os animais que vierem a óbito nas instalações da Contratante (em cirurgia, em consulta, aguardando atendimento, etc.), deverão ter atestados emitidos pelo médico-veterinário, com informações sobre as circunstâncias e provável causa do óbito, sendo os cadáveres destinados corretamente para o descarte, instituição de ensino ou para o tutor, se assim ele optar.

9.2.7 É dever da Contratada gerenciar o estoque de insumos e suprimentos, de modo a garantir o pleno e ininterrupto funcionamento das atividades, mesmo daqueles materiais que não forem adquiridos através do respectivo Contrato.

9.2.7.1 Os instrumentos, equipamentos e materiais de escritório necessários para execução do objeto contratado serão fornecidos pela Contratante.

9.2.7.1.1 A Contratada deverá efetuar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, a solicitação de novos instrumentos, equipamentos e materiais de escritório necessários ao desempenho da atividade.

9.2.7.1.2 A solicitação deverá ser dirigida à Contratante, em documento hábil, com a especificação dos instrumentos, equipamentos e materiais de escritório necessários, previsão de quantitativos e justificativa simples.

9.2.8 A Contratada será responsável pela manutenção e atualização dos prontuários eletrônicos de atendimento animal através do Sistema PATAS (Prontuário de Atendimento e Tratamento de Animais da SMBEA) - já utilizado pelo Município de Canoas, ou outro Sistema que venha a ser adotado posteriormente.

9.2.8.1 Todos os animais admitidos para procedimentos veterinários deverão ser cadastrados no Sistema PATAS, e os cadastros devem ser completos, com no mínimo as seguintes informações: Nome do responsável pelo animal, CPF, RG, endereço, telefone, nome do animal, espécie, sexo, idade, peso, pelagem.

9.2.8.2 Todos os atendimentos, procedimentos, medicações, exames, internações, altas, óbitos e demais eventos relacionados aos animais deverão ser registrados no Sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência.

9.2.8.2.1 Os registros deverão ser completos, legíveis e compatíveis com os documentos físicos, relatórios, prescrições e demais evidências da execução dos serviços.

9.2.8.2.2 A ausência, atraso ou inconsistência nos registros poderá ensejar penalidades contratuais.

9.2.8.3 A Contratada deverá assegurar que o acesso ao Sistema seja realizado mediante identificação individual de usuário e senha, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.

9.2.8.4 A Contratada será responsável pela confidencialidade, integridade e adequada utilização das informações inseridas no Sistema, respondendo por eventuais acessos indevidos, exclusões ou alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

não autorizadas.

9.2.8.5 A SMBEA terá acesso integral, remoto e em tempo real ao Sistema, inclusive para fins de monitoramento e fiscalização.

9.2.9 Os documentos físicos (prontuário com medicações e doses utilizadas, como também as prescrições, carteira de vacinação, ficha anestésica, termo de autorização de cirurgia, sedação, procedimentos, atestado de óbito, termo de adoção) deverão ser arquivados em consonância com as determinações legais.

9.2.10 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados e por todos os atos praticados por seus profissionais no âmbito da execução contratual.

9.2.10.1 A partir da admissão do animal na unidade ou de sua entrega à equipe da Contratada, esta assumirá a responsabilidade operacional pela guarda, manejo, contenção, vigilância e segurança do animal durante todo o período em que estiver sob sua custódia, inclusive durante deslocamentos internos ou externos relacionados à execução dos serviços.

9.2.10.1.1 Compete à Contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir:

- a) fugas ou extravios;
- b) quedas, traumas ou acidentes;
- c) brigas ou agressões entre animais;
- d) acesso indevido a áreas de risco;
- e) situações que possam resultar em lesões, agravamento do quadro clínico ou óbito.

9.2.11 A Contratada responderá civil, administrativa e eticamente por danos decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, erro técnico ou falha na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) complicações evitáveis;
- b) agravamento do quadro clínico por conduta inadequada;
- c) sequelas permanentes;
- d) óbito do animal.

9.2.12 A ocorrência de evento adverso grave deverá ser comunicada à fiscalização da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório técnico contendo:

- a) identificação do animal;
- b) descrição do ocorrido;
- c) condutas adotadas;
- d) profissional responsável.

9.2.13 Não será atribuída responsabilidade à Contratada quando o evento decorrer de:

- a) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

- b) condição clínica grave ou doença pré-existente, desde que demonstrado o adequado acompanhamento técnico;
- c) comportamento agressivo ou imprevisível do animal, desde que tenham sido adotadas as medidas de contenção e segurança compatíveis com o caso.

9.2.14 Os danos decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus indenizatório perante o responsável pelo animal, ressalvada a hipótese de comprovada culpa exclusiva da Administração.

9.2.15 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, seguro de responsabilidade civil profissional compatível com os riscos da atividade, apresentando comprovante de contratação e renovação quando solicitado pela fiscalização.

9.2.16 Compete à Contratada, através de parceria com instituições de ensino, dar destinação aos corpos de animais de pequeno porte mortos em decorrência da execução do objeto, sem ônus ao Município.

9.3 SERVIÇOS DE MANEJO DE ANIMAIS EM ABRIGO: A execução dos serviços de manejo de animais em abrigo ocorrerá diariamente, das 07h às 19h, mediante escala e conforme a demanda de cada setor, observado o limite mensal de horas contratadas e os quantitativos máximos previstos.

9.3.1 A Contratada ficará responsável pelo manejo, manutenção e alimentação dos animais, garantindo a integridade física e bem-estar dos mesmos.

9.3.2 Entende-se por bem-estar animal:

- a) O animal livre de fome e sede;
- b) O animal livre de desconforto;
- c) O animal livre de dor, ferimento e doenças;
- d) O animal livre para expressar seu comportamento;
- e) O animal livre de medo e estresse.

9.3.3 O serviço envolve realizar o manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando todo material necessário, zelando pela segurança dos animais e dos profissionais envolvidos.

9.3.4 Compete ao serviço de manejo promover a limpeza e higienização dos animais, incluindo banhos, tosas, corte de unhas, limpeza de ouvidos e escovação de dentes.

9.3.5 Compete ao serviço de manejo promover a alimentação dos animais, de acordo com a espécie e porte, e manter água limpa e fresca acessível a todos, efetuando a reposição nos recipientes sempre que necessário.

9.3.6 Compete ao serviço de manejo de animais promover a limpeza e higienização das áreas de alojamento dos animais, tais como canil, gatil, cocheiras, DML e salas pré e pós cirúrgica, assim como das áreas de armazenamento de alimentos, suprimentos, equipamentos e ferramentas.

9.3.7 As baias para cavalos deverão estar sempre limpas e asseadas e deverá ser disponibilizada cama de maravalha com no mínimo 20 (vinte) centímetros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

altura, para o correto alojamento dos animais. A limpeza das baias desocupadas deverá ocorrer, no mínimo, uma vez ao dia, incluindo a higiene dos cochos e bebedouros. A limpeza das baias de confinamento, quando estiverem em uso, deverá ser de, no mínimo, duas vezes ao dia.

9.3.8 Demais recintos destinados a alocação de animais (ainda que temporária), tais como os veículos que transportam animais, o reboque, as gaiolas e as caixas de transporte devem ser mantidos limpos e higienizados, incluindo desinfecção, higienização, limpeza e recolhimento dos resíduos, em conformidade com os protocolos de limpeza a serem fornecidos pela Contratante.

9.3.9 A Contratada fica responsável pelo recolhimento e descarte dos dejetos, excrementos e demais rejeitos gerados em decorrência das atividades executadas.

9.3.10 Compete ao serviço de manejo auxiliar, em nível operacional, no gerenciamento dos espaços de alojamento dos animais de modo a garantir acomodações suficientes para cirurgias, resgates e ações externas.

9.3.11 A Contratada deve disponibilizar o serviço de tratadores de animais em ações especiais da Secretaria (ex: feiras de adoção), mediante cronograma prévio.

9.3.12 Compete ao serviço de manejo de animais auxiliar na socialização do plantel de animais através de passeios entre eles e nas brincadeiras no *pet place*.

9.3.13 Compete ao serviço de manejo de animais auxiliar nos mutirões de corte de unhas, de limpeza das orelhas, de vacinação, de banho e tosa, e na desvermifugação dos animais internos.

9.3.14 Todos os animais abrigados serão vacinados e receberão medicação endo e ectoparasiticidas periodicamente, conforme cronograma abaixo:

Animais	Vacina polivalente da linha ética (importada)	Vacina antirrábica	Vacina associada contra encefalomielite, influenza e tétano em equinos	Vermífugo	Antipulgas e carrapatos
Equinos		Realizada em Potros como primeira dose no desmame e a segunda dose é repetida 30 dias depois. Animais que nunca foram vacinados também devem receber segunda dose após 30 dias da	Realizada no momento da entrada do animal no abrigo e repetida anualmente.	Aplicação no ingresso do animal no abrigo e reforço a cada 4/6 meses, conforme orientação do Médico Veterinário.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

		primeira. A partir daí a revacinação é anual.			
Cães até 4 meses de idade	3 doses com intervalo de 21 dias (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo, ou quando a idade permitir)			1 dose por 3 dias consecutivos e 1 dose após 15 dias (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo, ou quando a idade permitir)	Aplicação de acordo com idade (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo, ou quando a idade permitir)
Cães adultos (maiores de 4 meses de idade) NOVOS no abrigo	Cães adultos (maiores de 4 meses de idade) NOVOS no abrigo	1 dose (em conjunto com 2ª dose da polivalente)		1 dose com reforço após 15 dias (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo)	Aplicação imediatamente na chegada no abrigo
Cães adultos (maiores de 4 meses de idade)	1 dose anualmente	1 dose anualmente		A cada 4 meses 1 dose com reforço após 15 dias	Aplicação periódica, conforme orientação técnica
Gatos até 4 meses de idade	2 doses com intervalo de 21 dias (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo, ou quando a idade permitir)			1 dose por 3 dias consecutivos e 1 dose após 15 dias (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo, ou quando a idade permitir)	Aplicação de acordo com idade (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo, ou quando a idade permitir)
Gatos adultos (maiores de 4 meses de idade) NOVOS no abrigo	2 doses com intervalo de 21 dias (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo)	1 dose (em conjunto com 2ª dose da polivalente)		1 dose com reforço após 15 dias (1ª dose imediatamente na chegada ao Abrigo)	Aplicação imediatamente na chegada no abrigo
Gatos adultos (maiores de 4 meses de idade)	1 dose anualmente	1 dose anualmente		A cada 4 meses 1 dose com reforço após 15 dias	Aplicação periódica, conforme orientação técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

9.3.15 Os novos animais recebidos no abrigo deverão ser imediatamente cadastrados pela Contratante no Sistema PATAS e avaliados pelo médico-veterinário. Os animais deverão ser vacinados com vacinas antirrábica e polivalente da linha ética (importada), conforme cronograma acima, e receberão endo e ectoparasiticidas e serão esterilizados e microchipados o mais breve possível.

9.3.16 Todo felino recebido no abrigo terá amostra sanguínea coletada por médico-veterinário do Contrato, para testagem sorológica de Imunodeficiência Viral Felina (FIV) e Leucemia Viral Felina (FELV) antes da sua introdução no gatil.

9.3.17 Os animais soropositivos deverão ser agrupados, mantendo o bem-estar e o convívio com outros animais nesta condição.

9.3.18 É obrigatório que a Contratada tenha um prontuário para cada animal atendido (via Sistema PATAS e também de forma física), no qual deverá ser registrado todos os seus dados, n.º de microchip, histórico sobre a chegada no abrigo, procedimentos realizados, internação, alta e/ou óbito.

9.3.19 Compete a Contratada atualizar relação de animais abrigado, contendo a identificação do animal (prontuário, microchip, nome e características), a data de entrada e saída dos animais, as datas de castração, vacinação, vermifugação, uso do ectoparasiticida e resultado dos testes sorológicos, a fim de prestar contas para o pagamento dos serviços.

9.3.20 A Contratada deverá quantificar, por meio de planilhas digitais, todas as informações decorrentes dos serviços prestados, tais como consumo de alimentos e materiais, estoque de suprimentos, n.º de limpezas realizadas por recinto, n.º de passeios realizados com os animais, n.º de banhos e tosas, n.º de animais fixos albergados e temporários em tratamentos e/ou no pré/pós, para fins de consultas posteriores solicitadas pela Contratante.

9.3.21 A Contratada deverá manter registro individual de todos os animais com os seguintes dados obrigatórios: data e local da apreensão do animal, histórico da apreensão, fotos, espécie, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde, número de registro e microchip do animal, tratamentos realizados, data de saída e motivo da saída.

9.3.22 Junto com a Nota Fiscal de fatura dos serviços, deverá ser apresentado relatório técnico descritivo, tabelas contendo informações sobre o plantel e dos indivíduos de cada espécie alojada na SMBEA, cardápio, bem como procedimentos diários de limpeza.

9.3.23 É dever da Contratada gerenciar o estoque de insumos e suprimentos, de modo a garantir o pleno e ininterrupto funcionamento das atividades, mesmo daqueles materiais que não forem adquiridos através do respectivo Contrato.

9.3.23.1 Os insumos, alimentos, ferramentas e demais materiais necessários à guarda e bem-estar dos animais atendidos serão fornecidos pela Contratante.

9.3.23.1.1 A Contratada deverá efetuar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, a solicitação dos insumos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

alimentos, ferramentas e demais materiais necessários a guarda e bem-estar dos atendidos.

9.3.23.1.2 A solicitação deverá ser dirigida à Contratante, em documento hábil, com a especificação dos itens necessários, a previsão de quantitativos suficientes para execução dos serviços pelo período de 1 (um) mês e justificativa simples.

9.4 SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO: A execução dos serviços de higienização ocorrerá diariamente, das 07h às 19h, mediante escala e conforme a demanda de cada setor, observado o limite mensal de horas contratadas e os quantitativos máximos previstos.

9.4.1 Por higienização, compreende-se a limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas e mobiliários (inclusive faces internas) e equipamentos, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis e, remoção, redução ou eliminação/destruição de microrganismos patogênicos.

9.4.1.1 A limpeza envolve o controle da disseminação da contaminação biológica, química dentre outras, mediante aplicação de energia química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas de atendimento e circulação.

9.4.1.2 A desinfecção, por sua vez, é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. Tem a finalidade de destruir microrganismos das superfícies, utilizando-se solução desinfetante, após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica.

9.4.2 Para fins de higienização, as áreas administrativas da SMBEA, consideradas áreas não críticas, destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, e as áreas de consultório, ambulatório e bloco cirúrgico, destinadas à prestação de serviços de saúde, classificadas como áreas críticas ou semi-críticas, serão tratadas igualmente devido ao risco de contaminação cruzada.

9.4.3 Os serviços de higienização serão executados em superfícies em geral, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, vidros (internos e externos), corrimãos, equipamentos, computadores, bancadas, mesas, cadeiras, cadeiras de rodas, armários, bebedouros, instalações sanitárias, dispensadores, grades do ar condicionado e/ou exaustor, assim como as calçadas internas e pátio externo.

9.4.4 Os métodos de higienização preconizados são:

a) Limpeza úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal (associado a um produto limpador: desinfetante) da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico;

b) Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

- c) A limpeza seca com vassouras é permitida somente em áreas externas. Nas áreas externas utilizar, sempre que possível, equipamentos como varredoiras, sopradores, etc., que aumentem a produtividade na atividade. O horário de utilização destes equipamentos deve ser combinado com o Contratante para evitar queixas em razão do ruído;
- d) A limpeza seca interna deve ser realizada com a técnica em "8" de varredura com mop pó.

9.4.5 O serviço de higienização inclui o recolhimento e descarte dos resíduos secos e orgânicos e a alocação dos excrementos e demais rejeitos gerados.

9.4.6 O serviço de higienização inclui a reposição de suprimentos de higiene da SMBEA, tais como papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido, álcool em gel, detergente de louça e etc.

9.4.7 É dever da Contratada gerenciar o estoque de insumos e suprimentos, de modo a garantir o pleno e ininterrupto funcionamento das atividades, mesmo daqueles materiais que não forem adquiridos através do respectivo Contrato.

9.4.7.1 Os produtos de limpeza necessários para execução dos serviços de limpeza e higienização serão fornecidos pela Contratante.

9.4.7.1.1 A Contratada deverá efetuar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, a solicitação dos produtos de limpeza necessários ao desempenho da atividade.

9.4.7.1.2 A solicitação deverá ser dirigida à Contratante, em documento hábil, com a especificação dos produtos de limpeza necessários, a previsão de quantitativos suficientes para execução dos serviços pelo período de 1 (um) mês e justificativa simples.

10. DAS METAS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O controle da demanda e disponibilidade de atendimentos diários competirá à Contratante.

10.1.1 A Contratada deverá atender os animais conforme a programação e encaminhamento dado pela Contratante, respeitando todas as disposições deste Termo.

10.1.2 A Contratada deverá manter capacidade operacional compatível com as metas mensais de atendimento estabelecidas no Quadro abaixo, de forma a assegurar a regularidade e continuidade dos serviços.

Quadro de metas mensais de atendimento		
Serviço	Quantidade	Tolerância
Consultas, atendimentos clínicos e ambulatoriais.	1.250	80%
Animais microchipados.	500	80%
Cirurgias eletivas (castração).	1.000	80%
Cirurgias não eletivas.	250	80%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

Exames laboratoriais.	500	80%
Exames de imagem.	90	80%
Cirurgias complexas.	10	80%
Animais abrigados vacinados, desmifurgados e livres de pulgas e carrapatos.	100%	80%

10.1.3 As metas mensais de atendimento previstas na presente contratação constituem parâmetros referenciais de capacidade operacional e de desempenho esperado da Contratada, destinados à organização, planejamento, monitoramento e fiscalização da execução, não se confundindo com obrigação da Contratante de encaminhamento de demanda em quantitativo fixo ou invariável a cada competência mensal.

10.1.4 A execução mensal inferior ao percentual mínimo estabelecido, quando houver demanda regularmente encaminhada pela Contratante, caracterizará subexecução contratual, sujeitando a Contratada às glosas, ajustes de medição ou demais sanções cabíveis.

10.1.5 Não será caracterizada subexecução quando a redução decorrer de insuficiência de demanda, restrição operacional determinada pela Contratante ou outras situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

10.1.6 A oscilação ordinária da demanda assistencial, para mais ou para menos, dentro dos limites quantitativos e operacionais previstos na contratação, constitui risco normal da execução contratual e não gera, por si só, direito automático a reequilíbrio econômico-financeiro, compensação por alegada ociosidade ou pagamento adicional por mera variação de volume de atendimentos.

10.1.7 Compete à Contratada manter, durante toda a vigência contratual, a estrutura mínima de pessoal, organização e suporte operacional necessária ao regular atendimento da demanda encaminhada pela Contratante, inclusive nos períodos de menor utilização relativa dos serviços, considerando a natureza contínua e essencial do objeto contratado.

10.1.8 A aferição do desempenho da Contratada observará, além do quantitativo de serviços efetivamente executados, a demanda efetivamente disponibilizada pela Contratante, as condições operacionais do período, a regularidade da estrutura ofertada e os registros de atendimento, de modo a evitar distorções na avaliação do cumprimento contratual.

11. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO:

11.1 Mão de obra, medicamentos, insumos, materiais, exames e procedimentos serão remunerados pelos respectivos preços unitários contratados, observada a efetiva execução, fornecimento ou utilização vinculada à prestação dos serviços.

11.2 Serviços de manutenção predial, equipamentos e instrumentais cirúrgicos serão remunerados na forma de reembolso de despesa, em razão de sua natureza imprevisível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

11.3 Para fins de medição e pagamento, a execução poderá ser comprovada, isolada ou cumulativamente, por meio de relatórios técnicos mensais, escalas de profissionais, registros em sistema, prontuários clínicos, fichas de atendimento, controles internos, requisições, documentos de encaminhamento, registros fotográficos quando cabíveis, documentos de suporte à fiscalização e demais evidências objetivas produzidas no curso da execução contratual.

11.4 Os relatórios apresentados pela Contratada constituem instrumento auxiliar de comprovação da execução, não vinculando automaticamente a fiscalização quanto à aceitação integral dos quantitativos ou serviços neles informados, os quais permanecerão sujeitos à conferência, validação, glosa, ajuste ou complementação pela Contratante.

11.5 O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da execução regular dos serviços, à consistência entre os registros operacionais e os quantitativos apresentados, à entrega da documentação exigida e à validação da medição pela fiscalização contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

EDITAL N.º 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS e no [sítio do Pregão Banrisul](#).



EDITAL N.º 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E
INSTRUMENTO COLETIVO ADOTADO**

Processo n.º: _____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Seu enquadramento sindical ocorre junto ao sindicato _____, em conformidade com a atividade econômica preponderante da empresa;
2. A atividade econômica preponderante da empresa é: _____;
3. O instrumento coletivo de trabalho adotado para a elaboração da proposta é:
() Acordo Coletivo de Trabalho
() Convenção Coletiva de Trabalho

Identificação: _____;

4. A adoção do referido instrumento coletivo justifica-se em razão de sua aderência ao enquadramento sindical da empresa, nos termos da legislação trabalhista vigente, especialmente o disposto nos arts. 511 e seguintes da CLT;
5. A empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelas consequências decorrentes de eventual erro ou inadequação no enquadramento sindical ou na adoção do instrumento coletivo indicado.

Declara, ainda, que as informações acima refletem fielmente a realidade jurídica, trabalhista e sindical da empresa, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



EDITAL N.º 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ____, de 20__

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de apoio administrativo, serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado [**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**], pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP __. __. __, inscrita no **CNPJ sob n.º __. __. __/ __ - __**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 26.0.000015198-9, Edital n.º 142/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de apoio administrativo, serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 26.0.000015198-9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pela CONTRATANTE, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total** do contrato é de **R\$ _____ (valor por extenso)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ _____ (valor por extenso)**.

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote /Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor mensal. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais	mês	12	\$	\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

3.3. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Para os **custos relativos à mão de obra**, os preços contratados serão repactuados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.1.1.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

4.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

4.1.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.1.5. Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.1.6. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4.1.7. A repactuação deverá ser pleiteada em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.7.1. A repactuação será acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.1.7.2. Não requerida a repactuação no prazo previsto na cláusula 4.1.7, haverá a renúncia tácita a esta.

4.1.8. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

4.1.9. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de repactuação feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DE MERCADO

5.1. Para os **custos decorrentes do mercado**, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

5.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

6.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

6.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

6.4.1. Nota fiscal/ fatura;

6.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.4.3. Folha de pagamento analítica dos empregados que prestam serviço ao município, onde deve constar, além de outros direitos estabelecidos por lei ou em convenção ou acordo coletivo ou individual, no mínimo:

6.4.3.1. Remuneração descritiva;

6.4.3.2. Vale transporte, se for o caso;

6.4.3.3. Horas extras, se for o caso;

6.4.3.4. Vale-refeição, se for o caso;

6.4.3.5. Insalubridade, se for o caso;

6.4.3.6. Periculosidade, se for o caso;|

6.4.3.7. Adicional noturno, se for o caso;

6.4.4. Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil;

6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.6. Certidão de regularidade do FGTS;

6.4.7. Guia GFIP e comprovante de pagamento do depósito efetuado referente ao FGTS de cada empregado;

6.4.8. Guia GFIP e comprovante de pagamento do recolhimento da Contribuição Previdenciária de cada empregado;

6.4.9. Guia de movimento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referente à empresa. Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – E-social a partir da competência jan/2020 (Portaria no 1.127 de 14/10/2019);

6.4.10. Folha de ponto;

6.4.11. Exames médicos admissionais dos novos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

6.4.12. Rescisão e respectivo comprovante de pagamento dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.4.13. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

6.4.14. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.4.15. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

6.4.16. Comunicação de acidente de trabalho (CAT), se for o caso;

6.4.17. Comprovante de fornecimento de uniforme aos novos empregados que prestarão os serviços, caso a empresa exija o uso;

6.4.18. Comprovante de fornecimento de EPI's aos novos empregados que prestarão os serviços em caso de trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a reposição dos equipamentos;

6.4.19. Alteração na relação de empregados que prestam serviços referentes ao objeto do contrato;

6.4.20. Relação dos novos empregados que prestarão o serviço contratado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.4.21. Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos novos empregados admitidos que prestarão o serviço contratado e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

6.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual será providenciada pela Administração no prazo legal.

7.1.2. Poderá haver a extinção antecipada do contrato, sem ônus, quando a CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

9.1.1. Além do exposto na cláusula 9.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência, e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecendo níveis de qualidade que serão utilizados para aferição de resultados.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

9.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.2.2. A fiscalização efetuará, mensalmente, a aferição dos documentos indicados na cláusula sexta, incluindo no Termo de Fiscalização todas as anotações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, ao término dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

11.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

11.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

11.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

11.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

11.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

11.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

11.1.10. Prestar garantia pelos serviços executados, conforme consta no Termo de Referência;

11.1.11. Prestar garantia de execução contratual no valor de 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.1.11.1. A garantia de que trata a cláusula **11.1.11.** somente será liberada após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas e encargos correlatos relativos aos empregados vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

12.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

12.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

12.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

12.1.9. É dever da CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

12.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

12.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

12.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

12.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

12.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

12.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

12.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

12.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

13.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

13.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

13.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

13.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

13.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

13.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a CONTRATADA;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou

IV – cobrado judicialmente.

13.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

13.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

13.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 26.0.000015198-9, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

18.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

19.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015198-9

19.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202_).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada